SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2996

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021/CIMCERO

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 001/2021/CIMCERO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilma. Sr.ª Maria Aparecida de Oliveira, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 001/CIMCERO/2021, que trataaquisição de bens de consumo / gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, produção de higienização.com a finalidade de atender demandas deste Consórcio Público Intermunicipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/9, conforme consta nos autos do**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-110/2021**, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:**33 Confecções EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.757.133/0001-54com valor total deR$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),**Roldão Braga Ribeiro EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.467.753/0001-23,com valor total deR$ 204.468,80 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**Nogueira Alves Comércio Atacadista de Material de Limpeza LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.308.216/0001-30 no valor total de R$ 147.588,90 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e**FR PR Comércio e Serviços Manutenção LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.162.679/0001-40; no valor total de R$ 63.409,69 (sessenta e três mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Ji-Paraná/RO, 28 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:715A61BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 92/CPLM/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/CPLM/2021
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar através de veículos tipo ônibus, visando o transporte de alunos regularmente matriculados nas Escolas das redes Municipal e Estadual de Ensino**. O valor estimado e de R$3.120.674,40. Data da abertura e início da disputa: 13/07/2021 às 10h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de Junho de 2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FDD308F8

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº86/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº86/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº497/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
O presente processo terá o custo médio de **R$** 21.012,01 (vinte e um mil e doze reais e um centavo).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:13/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 28 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F121B261

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº87/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº87/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº565/2021
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão **Eletrônico,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,** Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de preço objetivando futura e possível aquisição de Oxigênio e gás comprimido medicinal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Estima-se cerca de R$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 14/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 28 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1584314C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº88/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº88/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº585/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão **Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,** Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO DA (COVID-19), para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal, por um período de 12 meses,**
Estima-se gastar cerca de R$ 71.345,00 (setenta e um mil e trezentos e quarenta e cinto reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 14/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 28 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:72638750

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº89/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº89/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº586/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão **Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,** Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura contratação de Serviço de Auto Fossa, para atender a demanda do**

Hospital Municipal e outros órgãos da saúde pública municipal, por um período de 12 meses.
Valor orçado desta licitação R$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 14/07/2021
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 28 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:240F064D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 131/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº. 131/GP, de 28 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão de outorga de acesso de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências"

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnico – ACT nº. 16/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado os servidores abaixo relacionados, o acesso para fins de consulta, no exercício regular da função institucional, da movimentação financeira de contas correntes e outras aplicações financeiras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
I – Servidores do Tribunal de Contas de Rondônia:

Servidor	Matrícula Geral nº.	CPF	Cargo/Função no TCE/RO
Demétrius Chaves Levino de Oliveira	759.542 SSP/RO	753.204.952-34	Coordenador da Coordenadoria de Controle Especializada em Informações Estratégicas – Auditor de Controle Externo Matrícula nº. 361
Marivaldo Felipe de Melo	369566993-3 SSP/SP	916.324.392-04	Auditor de Controle Externo Matrícula nº. 529

Art. 2º Os servidores cadastrados firmarão termo de responsabilidade pelo uso das informações, responsabilizando-se pela segurança dos dados a que tiverem acesso e por sua utilização restrita aos objetivos do Termo de Acordo Firmado.

Art. 3º É vedado aos técnicos designados pelo TCE-RO a utilização das informações acessadas para uso outro que não o exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 4º O TCE-RO manterá registro próprio com a identificação dos técnicos, das contas acessadas, da data e do processo ou procedimento para o qual as informações acessadas servirão de subsídio.

Art. 5º O acesso às informações de que trata o termo de acordo firmado, fora das diretrizes definidas, sujeitará o responsável as sanções disciplinares, cíveis e penais incidentes na hipótese.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7F404890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 243/GP/28/06/2021

PORTARIA Nº. 243/GP, de 28 de Junho de 2021.

"EXONERAR A Sra. ISTAEL RIBEIRO DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA ESCOLA DOM JOÃO PAULO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **ISTAEL RIBEIRO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no RG 598561 SSP/RO e no CPF/MF nº. 636.873.722-00, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de Junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D35F66DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 244/GP/28/06/2021

PORTARIA Nº. 244/GP, de 28 de Junho de 2021.

"NOMEAR O Sr. GECIMAR NEVES VITAL PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **GECIMAR NEVES VITAL**, devidamente inscrito no RG 538307 SSP/RO e no CPF/MF nº. 569.891.132-00, para o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I, da Secretaria Municipal de Educação, retroagindo os efeitos da nomeação em 16 de Junho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9D55E981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE SINDICANCIA Nº 245/GP 28 DE JUNHO DE 2021

Portaria Nº 245/GP 28 de Junho de 2021

"NOMEAR A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICANCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº193/SEMUSA/2021.

-Adilson Pereira dos Santos - CPF: 420.157.662-00
- Adelson Rodrigues dos Santos - CPF: 690.747.712-20
- José Gomes Alves de Lira – CPF: 542.815.201-04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CC01D667

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 133/GP, de 28 de junho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func./Prog.	01.0310001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14	0.1.000.9999	15.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	9	0.1.000.9999	4.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11	0.1.000.9999	11.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	15.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:77807E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/SRP/2021.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Publicada nos átrio do Poder Legislativo, ExecutivoMunicipal e Portal da Transparência no dia 17 de Junho de 2021; no Diário Oficial de Rondônia ed. 123 – 271, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII | Nº 2989 e Correio Popular na data de 18 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições,**RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO,** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/CPL/SRP/2021,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-156/2021**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração, e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses.

Onde se Lê: **valor total Homologado de R$ 171.799,90 (cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos),** em favor das seguintes empresas: (...)

Leia-se: **valor total Homologado de R$ 171.799,90 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** em favor das seguintes empresas: (...)

As demais disposições da **HOMOLOGAÇÃO permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso, 25 de Junho de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1C0BA3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
VISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.:094/2020/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.:**094/2020/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições,**HOMOLOGA**através do**Processo Administrativo nº 1-746/SEMSAU/2020**, a despesa com**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.**Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM,**conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por meio do Pregão Eletrônico nº 094/2020 em favor da empresa:**Inov9 Comercial e Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 03.478.563/0001-88**,valor total homologado**: R$ 218.125,00 (duzentos e dezoito mil e cento e vinte e cinco reais).**

Alto Paraíso, 28 de Junho de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EBBCEEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 21 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA da 4ª Reunião Ordinária de 21/06/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a alteração do objeto de recebimento pela SEMA referente a compensação ambiental, prevista pelo T.C.A 052/2018-SEMA, conforme razões expostas em ata.
Art. 2º Com base nos valores de pauta do pregão eletrónico SEMA 030/2021, o montante do valor de 1.300 m2 de grama somam um total de R$ R$ 11.960,00, e serão utilizados na aquisição de produtos como "verniz, tinta, lixa, corrente, parafusos, etc." nas demandas da produção dos parquinhos, bancos, lixeiras, da marcenaria da SEMA.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2021.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:022600B3

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 02 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata nº 02 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte um, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 15 min. contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 09 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira – SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Natieli Kleinibing Quadros Ignácio (SEDAM), Froylan Antônio Orantes Rivas (EMATER), Adeir Candido Neto (ACIA), Bruno São Pedro– CREA, Eudismar de Araújo Marques (Associação de Moradores) online por vídeo, Glauco Rodrigo Kozerski-APRIMA online por vídeo, Felipe Cordeiro (FAEMA) online por vídeo, 01 conselheiro suplente Acir Braido de Oliveira (Técnico-SEMA), 02 membros da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, e Sra. Sara Jane Santos David, conforme lista de presença assinada por todos, exceto os membros presentes por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, fez a leitura da primeira pauta do dia "Leitura e aprovação da Ata anterior", após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 01/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Já na segunda pauta do dia o "Julgamento de processos de Auto de Infração" o Sr. Vilmar informou sobre o remanejamento da mesma, com a inserção da pauta solicitada pelo Conselheiro Froylan, referente a apresentação do seu TCC com o tema " O Caso da repercussão do Plano ABC no Território da Cidadania Vale do Jamari-RO" a título de especialização em Projetos Sustentáveis, Mudanças Climáticas e Mercado de Carbono" – 2017 pela UFPR. Assim o Sr. Froylan realizou a apresentação com auxílio de um data show, explicando os pontos principais de seu projeto, objetivos, justificativas, bibliografia consultada, metodologia, resultados e conclusão. Assim, após a explanação de seu projeto os conselheiros elogiaram o trabalho do mesmo, e o Sr. Froylan agradeceu o espaço para apresentar seu projeto. Na terceira pauta do dia "Pautas sugeridas" foi incluído um projeto de piscicultura nº 16215/2020/SEMA nos moldes pesque-pague, sendo necessário a apreciação pelo COMMA, tendo em vista que envolve acesso com máquinas no leito dos tanques, ou seja intervenção em leito e área de APP, foi contextualizado o histórico da área, onde os tanques foram construídos sobre uma nascente, a qual foi assoreada pelo fluxo de águas e sedimentos devido a criação dos bairros adjacentes, e para resolver o problema na época foi desviado essas águas pluviais por uma drenagem lateral e construído um muro de arrimo para formação da represa 01 e 02, quanto aos outros tanques represas 03 e 04 serão tanques escavados locados fora da faixa de APP do igarapé principal com 30 metros contados da borda das represas, e são tanques que não decorrem de barramento de curso hídrico, conforme demonstrado na planta do empreendimento. Foi informando também sobre a existência de uma construção dentro da APP dos tanques, porém a mesma existe antes de 2004, assim o mesmo solicita a manutenção da edificação com reformas, dentro do alicerce pré-existente ao plano diretor. Essa edificação será um restaurante da área do pesque-pague, conforme locação da planta baixa do empreendimento. Assim foi solicitado aos conselheiros quanto alguma dúvida do empreendimento, e colocado em votação, tanto a intervenção/limpeza e revitalização no leito dos tanques, bem como em manter a edificação dentro da APP do tanque 01, sem ampliação, com fins de aproveitamento sobre o próprio alicerce existente, para um restaurante do pesque pague, sendo aprovado por unanimidade, com uma abstenção do Sr. Bruno São Pedro, por ser parte do processo. O sr. Bruno Cezar ressaltou que a SEMA irá acompanhar o processo de PRAD da APP dos tanques que serão reflorestadas, através do processo de licenciamento ambiental do empreendimento junto a SEMA. Ainda na Terceira pauta "Pautas sugeridas" o Sr. Glauco sugere que o Conselho de meio ambiente busque junto a SEDAM e o Ministério Público as metas e condicionantes das PCH's que ainda não foram atendidas, tendo em vista o descumprimento de monitoramento dentro do próprio lago PCH de pesca predatório no local, que ficou a cargo da PCH, bem como outras metas que ainda não tenham sido cumpridas junto ao processo de licenciamento ambiental da obra e dos TAC's junto ao MP. Na última pauta do dia "Prestação de contas do FMMA, Maio de

2020 até Janeiro de 2021". O sr. Bruno informa quanto a necessidade de trazer os balancetes "receitas e despesas " da conta do FMMA dos meses citados, demonstrando em apresentação os mês a mês as despesas, onde os valores corresponde a alguns processos já autorizados pelo COMMA, sendo na parte de grama, manutenção de frota-SEMA, aquisição de matérias para o setor de fiscalização, e setor de áreas verdes, informou que todos processos administrativos estão no sistema online da prefeitura, contendo todos os empenhos, nota fiscal, e relatórios fotográficos dos intens. Referente ao saldo da conta do FMMA o sr. Bruno explicou sobre os depósitos judiciários que mantém a receita do FMMA que ocorrem mensalmente, assim e informou o valor de saldo existente no mês de janeiro de 2021, sendo R$ 275.003,28. Com isso informa aos conselheiros que os balancetes estão impressos, e podem ser consultados a informação neste, e solicita que os conselheiros a assinatura mensal e que irá disponibilizar na casa dos conselhos esses dados do período, assim submete a aprovação o período Maio 2020, até Janeiro de 2021, tendo sido aprovado por unanimidade. Por fim, ás 17:55 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 09. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, Maçonaria, CEPLAC

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:2D035E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 015/SML/2021 PROC. N.º 16334/SEMPOG/2020

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º015/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 16334/SEMPOG/2020, cujo objeto é:Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de rede e implantação de anel de fibra óptica, interligando os prédios da administração pública do município de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: **INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA**-CNPJ: 07.237.884/0001-41,com o valor total da empresa de **R$ 343.771,12**(trezentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos),ficando o processo homologado com o valor total das empresa de**R$ 343.771,12(trezentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos).**

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:722B7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6793/SEMOSP/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: **Registro de Preço** para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: **Emulsão asfáltica RL 1C , Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C, CM- 30 Emulsão asfáltica Modificada por Polímero elastomérico RC1CE**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses,com o valor total estimado em R$ 10.288.247,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 62/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 02/07/2021 até às 09h00min do dia 14/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 28 de junho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:766E1853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 7521/SEMGOV/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses,com o valor total estimado em R$ 394.265,90.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 54/2021**do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/07/2021 até às 09h00min do dia 19/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 28 de junho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:24EA65F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 044/SML/2021 PROC. N.º 4923/SEMSAU/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º044/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 4923/SEMSAU/2021, cujo objeto é:Aquisição do medicamentosutilizados nas Internações Intensivas tipo: albumina humana, ampicilina, atracurio, cefalotina, cefepime, ceftriaxona, cloranfenicol, dexmedetomidona, dextrocetamina,

enoxoparina, fentanila, gentamicina, heparina, meropenen, midazolam, morfina, piperacilina, propofol, vancomicina, norepinefrina, etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.Em favor dasempresas: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS** - CNPJ: 01.571.702/0001-98, com o valor total da empresa de **R$ 39.900,00**(trinta e nove mil novecentos reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor total da empresa de **R$ 11.600,00**(onze mil e seiscentos reais); **CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**- CNPJ: 05.106.015/0001-52, com o valor total da empresa de **R$ 28.891,20**(vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos); DISACRE **COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**- CNPJ: 05.888.612/0003-48, com o valor total da empresa de **R$ 71.160,00**(setenta e um mil cento e sessenta reais); **UNI HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 07.484.373/0001-24, com o valor total da empresa de **R$ 599.523,00**(quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e três reais); CM **HOSPITALAR S.A.**- CNPJ: 12.420.164/0009-04, com o valor total da empresa de **R$ 64.629,00** (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total da empresa de **R$ 35.550,00**(trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS**LTDA - CNPJ: 15.031.173/0001-44, com o valor total da empresa de **R$ 282.345,00**(duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais); DMC **DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**- CNPJ: 16.970.999/0001-31, com o valor total da empresa de **R$ 9.360,00** (nove mil trezentos e sessenta reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor total da empresa de **R$ 146.194,00**(cento e quarenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais); HOSPFAR **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**- CNPJ: 26.921.908/0002-02, com o valor total da empresa de **R$ 94.860,00**(noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta reais); **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 28.418.133/0001-00, com o valor total da empresa de **R$ 39.600,00**(trinta e nove mil e seiscentos reais); **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**- CNPJ: 29.043.834/0001-66, com o valor total da empresa de **R$ 8.370,00**(oito mil e trezentos e setenta reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 32.364.822/0001-48, com o valor total da empresa de **R$ 6.500,00**(seis mil e quinhentos reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**- CNPJ: 44.734.671/0001-51, com o valor total da empresa de **R$ 649.280,50**(seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com o valor total da empresa de **R$ 7.884,00**(sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresa de**R$ 2.095.646,70(dois milhões noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 28 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:50776CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 PROC. ADM. N º 6694/2021 SRP REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 140.837,12. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 065/2021,conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/06/2021 até às 09h00min do dia 09/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes(RO), 28 de junho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 17118

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FCE45463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **14/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/06/2021julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 5350/2021
Interessado: MARIA IRANI ALVES CONSTANTINO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 051176, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Junho de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:CE76FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **15/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/06/2021julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 5454/2021
Interessado: NILCE DE FÁTIMA ALVES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 051178, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Junho de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:7615B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **16/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/06/2021julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 5693/2021
Interessado: VIVIANE MATOS TRICHES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 051355, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Junho de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:000EBF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **17/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/06/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 9625/2021
Interessado: JACKSON BATISTA DE SOUZA FONSECA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº 053001, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Junho de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:ABFA6073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **18/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/06/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 10934/2021
Interessado: LINDOMAR APARECIDO LOPES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de trânsito nº P008S0401Y, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no

prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Junho de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:B51D8EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM PROCESSO Nº 1-1390/2019

Processo 1-1390/2019.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Sabe-se que a lei nº 8.112/90 estabelece o seguinte prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar:

"Art. 152 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

Embora o caso em tela tratar-se de Sindicância Administrativa, a qual o prazo para conclusão se dá em 30 (trinta) dias, e tendo em vista que o princípio da legalidade, insculpido no*caput*do art. 37 da Constituição da República, e da regra constante do dispositivo acima transcrito, a comissão designada para desenvolver as atividades relacionadas ao processo administrativo disciplinar deve concluí-las no prazo máximo 120 dias ou em se tratando de sindicância 60 dias (considerado o período de prorrogação autorizado).

Não obstante, a Lei nº 8.112/90 não estabelece qualquer consequência aos membros da comissão processante em razão da inobservância do referido prazo, o que autoriza a conclusão de que tal irregularidade não implica automaticamente nulidade do procedimento.

Em outras palavras, a ausência de previsão quanto às consequências ou às eventuais penalidades aplicáveis à comissão processante nessa situação resulta no entendimento de que a não conclusão das respectivas atividades no prazo fixado legalmente não afeta necessariamente a validade do procedimento.

Esse raciocínio é reforçado pela regra prevista no art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90, que trata da decisão proferida pela autoridade julgadora. De acordo com esse dispositivo, o "julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo".

Ora, se não há nulidade do julgamento por conta da inobservância do prazo pela autoridade julgadora para exarar a competente decisão, não se cogita a nulidade do procedimento desenvolvido pela comissão por não ter, justificadamente, concluído suas atividades no prazo fixado pela Lei, **desde que isso não tenha implicado prejuízo à defesa do servidor envolvido**.

Vejamos os termos da Súmula nº 592,*in verbis*:

*"**O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa**." (DJe 18.09.2017)*

Diante do exposto chama-se o feito a ordem a fim de que sejam seguidos os procedimentos legais quanto aos cumprimentos dos prazos, contados desta data e ainda que sejam oportunizados todos os meios de provas legais a fins de não causar prejuízos à defesa.

Cumpra-se.

Buritis/RO, 28 de junho de 2021.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município-OAB/RO 3.867
Matrícula Nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:026177EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº056/2021

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO PAPEIS LTDA
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-09 TEL/FAX: (69) 3226-2504
ENDEREÇO: AV. JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201
NOME DA REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, cadastrada no CPF/MF sob o nº 936.979.962-15, RG 966781 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Herberte de Azevedo, nº 765, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho (RO)
VENCEDORA DO ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel sulfite: papel sulfite A4 75 grama, resma com 500 folhas, caixa contendo 10 resmas.	50	R$ 177,80	R$ 8.890,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL **a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02, na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, pelo(a) servidor(a) da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / e os membros da comissão permanente de verificação e recebimento de mercadorias, produtos e insumos da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a

empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxarifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021

	Câmara Municipal de Buritis
M. C. IND. COM. DE PAPEIS LTDA	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:701EECCD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº056/2021

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI
C.N.P.J.: 01.279.761/0001-97 TEL/FAX: (68) 3228-3925 e (68) 98412-5504
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Nº 458- Dom Giocondo, na cidade de Rio Branco/AC. CEP 69.900-324
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ GILBERTO INÁCIO MORAIS cadastrado no CPF/MF sob o nº 573.483.242-15, RG 263309 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Manoel Avelino, nº 220, Bairro Abrahão Alab, na cidade de Rio Branco (AC)
VENCEDORA DO ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colchete nº 14, resistente e de boa qualidade, medindo 8,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades	15	R$ 14,49	R$ 217,35

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL **a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02, na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, pelo(a) servidor(a) da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / e os membros da comissão permanente de verificação e recebimento de mercadorias, produtos e insumos da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no

prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxarifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 21 de junho de 2021

_____	Câmara Municipal de Buritis
DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C23FBEFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/CPLMS PROCESSO N.º 995/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como Objeto: **Aquisição de Materiais para Iluminação Pública do Setor 07 no Município de Buritis,** valor prévio total **R$ 79.282,43 (setenta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/07/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de Junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0CC49B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 46/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1029/2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.094/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Registro de Preços a Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 094/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –ME
CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 99351-1212/9975-2803
E-MAIL: perotejr@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA. TRIANGULO, Nº 120 BAIRRO: SÃO PEDRO JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE:HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA (SÓCIO ADMINISTRADOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.978.402-44
VENCEDORA DOS ITENS: 01e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	Locação de Tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofo, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,7 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Observação: o valor da diária deve corresponder a 24 horas de utilização de cada tenda montada.	Diária	730	**R$ 109,58**	**R$ 79.993,40**
02	Serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 5x5 metros, incluindo transporte/frete, mão de obra e regularização no local indicado pela contratante.	Serv.	730	**R$ 54,78**	**R$ 39.989,40**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Serão solicitados conforme necessidade de cada Secretaria e deverão ser montadas e desmontadas conforme ordem de faturamento emitida com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, devendo estar totalmente montada com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do início do evento.
A execução deverá ser realizada no local indicado por cada secretaria, no local de realização do evento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não
prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital;
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada serviço deverá ser executado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
Arcar com todas as despesas destinadas a execução dos serviços, como por exemplo: as taxas do corpo de bombeiro e CREA, quando necessários, apresentando no ato da entrega da nota fiscal os documentos/laudos comprobatórios de regularidade junto a esses órgãos ou outros;
Possuir profissional habilitado e devidamente registrado no seu conselho competente;
Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.
Qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas, é de inteira responsabilidade da empresa prestadora de serviço;
Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens e funcionários até o local de prestação dos serviços, alimentação dos funcionários da montagem, bem como eventuais custos do produto e serviço, quando for o caso;

Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra-pesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade;
As tendas deverão estar limpas na instalação e em perfeitas condições de uso;
Efetuar a desmontagem/retirada após o encerramento do evento ou no dia posterior;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a prestação dos serviços.
Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I

Licitante: H.W. Produções E Eventos LTDA –ME
Nome Do Representante:
HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA
CPF/MF Sob o nº 386.978.402-44

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:482145FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1012/SEMAST/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de kit de primeiros cuidados para recém nascidos.** Valor prévio total R$ 41.568,60 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais sessenta centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/07/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:A7555B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.419/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 24 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da cedência da servidora Paula da Silva Ferreira Gonçalves e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar a partir de 1º de julho de 2021**, a cedência da servidora **Paula da Silva Ferreira Gonçalves,** matrícula 1851, cargo Auxiliar Administrativo 40 horas, a qual está cedida à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15C56575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.424/GAB/PMB/2021 BURITIS, 24 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia membro para compor a Comissão Especial para apurar de fatos relatados no Processo 930/2021 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear o servidor **LEONARDO FERNANDES LIMA, matrícula 3301, cargo Mecânico de veículos pesados,** para compor a **Comissão Especial, nomeada através do Decreto 11.271/2021** apurar fatos relatados no Processo 930/2021, em **substituição do membro Sadraks João Gonçalves de Queiroz.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A28C9C3B

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL DE CONVOCAÇAO CMDCA - Nº 006/2021

Referente ao Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2019

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através de Edital o candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Eleito no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2019 para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (tres) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Classificação	Nome	RG	CPF
3º Suplente	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro	1684255-SSP/RO	743.320.662-00

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03 (tres) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de junho de 2021.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B404C1F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 093/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1040/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MASTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA CNPJ 13.190.457/0001-58** a proposta no valor de R$ 375.490,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Buritis/RO, 25 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FC3972DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 004/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 644/SEMA/2021,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e

suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MARCOS ANTONIO BRESOLIN CNPJ 13.340.009/0001-93 a proposta no valor de R$ 37.559,50 (trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Buritis/RO, 25 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B13D4CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 061/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–942/SEMAGRI/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 25 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48FD649B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 069/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1180/SEMAGRI/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 17.930.621/0001-77** a proposta no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais).

• **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COMERCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).

• **S. J. ASTOLFI ESQUADRARIAS METALICAS EIRELI CNPJ 26.511.241/0001-99** a proposta no valor de R$ 3.150,07 (três mil cento e cinqüenta reais e sete centavos).

Buritis – RO, 25 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95D4B725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°007/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 22 de junho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção a pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

CONSIDERANDO: a Nota Técnica nº 6/2019 da Câmara dos Deputados sobre a Aplicação de recursos decorrentes de Emenda Parlamentar para Incremento do PAB e do MAC.

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 22 de junho de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº 36000.3747522/02-100 para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica – MAC no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para o **CNES 7416709**: conforme detalhamento abaixo:

IBGE	IDENTIFICAÇÃO	Nº DA PROPOSTA	RECURSO FEDERAL
110045	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ibiara esquina com a Avenida Porto Velho Nº 1534, Setor 03, CEP 76880-000 CNES 7416709	36000.3747522/02-100	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL		R$ 300.000,00	

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a responsabilidade de apresentar ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação/deliberação da planilha orçamentária detalhada de gastos, após a transferência do recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Buritis – RO.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data de 22 de junho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Yasmim Morais Martins
Código Identificador:AECDF804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°008/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 22 de junho de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundado nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1° Dar posse aos Conselheiros, - Elisângela Souza Pedroso Ávila – Titular, Juliana de Souza Gonçalves Mrtinoviski – 1°Suplente, Roberto Henrique Gibim – 2°Suplente; representantes da entidade Hospital Regional de Buritis – HRB, do município de Buritis – RO.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 22 de junho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Yasmim Morais Martins
Código Identificador:13977B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 009/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 362/2021/ SEMUSA, considerando a desistência da candidata EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA, classificada em 2º lugar, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
123	CLEONICE MENDES DE ANDRADE	21/05/1977	Classificado	59,00	3º

Cabixi, 28 de junho de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:8D70F15B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 24/2021 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de aquisiçãode placas de veículos e motocicletas, com valor estimado de R$13.210,26 (treze mil duzentos e dez reais e vinte e seis centavos),** que teve como vencedor: MC PLACAS EIRELI CNPJ: 23.390.413/0001-25 VALOR TOTAL R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais);

Cacaulândia, 28 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FBA1A84B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 28/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2021 que tem por objeto **Aquisição de herbicidas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com valor de R$13.210,26 (treze mil duzentos e dez reais e vinte e seis centavos),** que teve como vencedor: MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 11.258.338/0001-64 VALOR TOTAL R$ 1.680,00 (mil e seiscentos reais)

Cacaulândia, 28 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BB2122AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2021 que tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** que teve como vencedor: INOVACAO EIRELI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50 VALOR TOTAL R$ 103.250,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta reais)

Cacaulândia, 28 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CBABD08A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.765/PMC/2021

DENOMINA O PLENARINHO DESTA CASA DE LEIS COMO "PLENARINHO NATIN FOLLI" EM HOMENAGEM AO EX-VEREADOR DE CACOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Auditório do Plenarinho da Câmara Municipal de Cacoal, localizado na Rua Presidente Médici, n. 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, receberá a denominação de "Plenarinho Natin Folli" em Homenagem ao Ex-Vereador Furtunato Folli Neto, vítima de covid-19.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C9E08C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 30 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4F1F29F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021. PROCESSO N° 2337/ORDINÁRIO/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CAMISETAS E CALÇAS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, considerando o equívoco no cadastro realizado inicialmente no sistema Licitanet, fica reagendado o certame para o dia 09/07/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DAA4E53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 89/NFP/PMC/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 89/NFP/PMC/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			DIRET. TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	30/06/2017	02/07/2021		
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNARA O SERVIDOR: FRANCSUELFERNANDES DACRUZ, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE CONDUZIR SERVIDORES EM CURSO ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ, QUE IRÁ EM TREINAMENTO A RESPEITO DO NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2999/2021 PROCESSO Nº 154/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00 1.080,00		0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15AF0B65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 86/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 86/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		30/06/2021	02/07/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR: GILDEONALVES DACRUZ, A CIDADE DE JÍ-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2993/2021 PROCESSO Nº 3125/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:265C33CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 PROCESSO 113/ADMINISTRATIVO/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS (GUINDASTE, CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA E MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA), visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Valor prévio R$ 2.261.066,80. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E121ED89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Prefeito, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**2709/2021**, OBJETO:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando justificativa nos autos no que tange a necessidade de adequações orçamentárias e financeiras, portanto, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36AE2C9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 117/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 2702/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as responsabilidades atinentes à irregularidades na aplicação da vacina contra a COVID-19 em munícipe que não estava devidamente cadastrado no sistema de autorização para recebimento do imunizante, bem como possível dano ao erário municipal e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratório.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Ricardo de Sá Vieira, cadastro 5760;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD722284

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA 005/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), teve reunião pela plataforma Meet para tratar das seguintes pautas: Ofício nº 00229/2021 – 2ª PJC / Aprovação da Prestação de Contas de Dezembro de dois mil e vinte e Janeiro, Fevereiro e Março de dois mil e vinte e um. O presidente José Carlos Dias dos Santos cumprimentou todos os conselheiros, fez leitura do oficio da promotora Luciana Ondei em solicitação de informações do Programa de atendimento Socioeducativo em meio aberto, ficando de ser enviado resposta com cópia do Comprovante de Inscrição do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que se encontra devidamente cadastrado neste conselho, haja visto que o Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto é realizado através do CREAS. Em seguida foi esclarecido as questões apresentadas nas prestações de contas, ouve alguns questionamentos e em seguida aprovação por unanimidade. O presidente José Carlos comunica seu afastamento e informa que a instituição o qual o mesmo representa estará encaminhando novos representantes para compor o CMAS. Sem mais para o momento, a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C50A54D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N 0007/CMAS/2021

Cacoal, 28 de junho de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, *no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal-RO. Considerando a ATA nº 005/CMAS/2021.*

RESOLVE:

Art. 1°. Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS, referente ao mês de Dezembro de 2020 e aos meses Janeiro, Fevereiro, Março de 2021. Processos **Nº:** 7301/2020 de 28/12/2020, **Nº:** 562/2021 de 02/02/2021, **Nº:** 1192/2021 de 01/03/2021, **Nº:** 1786/2021 de 29/03/2021.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:284F35A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO TIPO II NA E.M.E.I.E.F TANCREDO NEVES II LOCALIZADA NO DISTRITO VILA UNIÃO EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um às 8h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 232 de 21 de maio de 2020, para julgamento dos Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos.

Considerando o registro da ata da sessão do dia 8 de junho de 2021.

Foram feitas diligências para averiguar os apontamentos constantes na ata da sessão do dia 8/06/2021, junto ao departamento de contabilidade da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia, e ainda, junto à empresa. Desta forma a comissão visando sempre a ampla concorrência avaliou:

A licitante L. F. GOMES RIBEIRO LTDA não apresentou o item 8.4.7 do edital (Declaração que a licitante cumpre fielmente as disposições concernentes à NR-18) bem como não sanou a falta conforme item 8.10.3 do edital, descumprindo as regras de habilitação . Já o Termo de abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial que pertence ao item 8.5 do edital, além de não ser exigido no edital não impede a análise do balanço que tem por objetivo principal a comprovação da boa situação financeira da empresa para aferir se a licitante tem condições de executar o objeto do contrato.

A licitante E & J SERVIÇOS LTDA, não apresentou a declaração especifica e individual constante no item 8.4.2.1 do edital, entretanto, esta declaração pode ser suprida pela DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTO/MAQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO (pagina 84 dos documentos de habilitação da licitante), no que diz ...que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/maquinas e o pessoal técnico abaixo relacionados encontram-se **disponíveis** para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que a Sra: SUELLEN RODRIGUES, arquiteta e Urbanista:...**(negrito nosso).**

A licitante Porto Construções Ltda Epp apresentou o balaço patrimonial referente ao exercício do ano de 2019, sendo considerada válida, uma vez que foi constatado que a mesma encontra-se amparada pela IN 2023 de 28/04/2021 que trata da ampliação de prazo de entrega da escrituração contábil Digital exercício 2020 para último dia útil do mês de julho de 2021.

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelos participantes, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I -**INABILITAR**, por descumprimento dos seguintes dispositivos do Edital:

a) L. F. GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ. 36.006.855/0001-77, por não apresentar o item 8.4.7 do Edital.

II -**HABILITAR**, por ter cumprido com todas as exigências para habilitação dispostas no Edital, as empresas:

a)E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 35.421.080/0001-33;

b)PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ. 07.087.243/0001-58.

Na forma do item 14.0 do edital, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Os envelopes de propostas não foram abertos. Os mesmos serão guardados para serem abertos em momento oportuno. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão, às 9:09 (nove) horas e nove minutos. A ata será encaminhada às empresas conforme ata da sessão anterior, e será publicada nos Diários Oficiais. Após recurso será marcada nova data para abertura dos envelopes 2.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Membro da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:351864A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - IPECAN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro do município de Campo Novo de Rondônia, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que foi **PRORROGADA** a abertura das propostas de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021,** para o dia: **08 de Julho de 2021 às 11h00min.**(horário de Brasília-DF). Prorrogou-se devido ao equivoco (perca do prazo mínimo para cadastro) no cadastro da licitação no portal Licitanet.com.br cujo prazo inicia-se a partir no cadastro sendo não inferior à 8 dias úteis.

O **Edital** encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às , de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: Contrataçãode empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: ***Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPECAN, com suporte técnico presencial contínuo*,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 36/2021.
Órgão Interessado: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E3322005

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 232 de 21 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL POR LOTE**, regime de execução

indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECUPERAÇÃO TOTAL DE **496,31** KM DE ESTRADAS VICINAIS, divididos em 2 (dois) lotes, conforme linhas, trechos e extensões, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 670.100,91 (seiscentos e setenta mil cem reais e noventa e um centavos).**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **15/07/2021,** Horário: **08H30MIN. (horário local)**
Local: **Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência: **Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço: **Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato: Fone/Fax: **(69)3239-2240**
e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br

Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Junho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:56AA5D54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 911, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Institui no âmbito da administração direta do Poder Executivo, o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após a compensação de jornada e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1.° Fica instituído no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, o sistema de banco de horas, constituído pelo resultado positivo ou negativo de horas, apurado após compensação de jornada.
§ 1.º O banco de horas observará critérios de conveniência ou de necessidade do serviço público, mediante autorização expressa e prévia do dirigente máximo do órgão ou entidade.
§ 2.º A autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade para a realização de banco de horas de que trata o § 1.º poderá ser delegada.

Art. 2.º O instituto da compensação de jornada consiste aumento, na redução ou na supressão da jornada de trabalho momentânea do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo Secretário Municipal imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.
§ 1.º As horas trabalhadas em decorrência do aumento da jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta lei e de seu regulamento.
§ 2.ºO aumento de jornada mencionado no § 1.º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 12 (doze) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 12 (doze) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite, sendo aplicadas as regras pertinentes.
§ 3.º Ao aumento de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o supervisor imediato e o servidor.
§ 4.º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e ainda sem a aprovação de seu supervisor imediato.
§ 5.º Para fins desta lei, considera-se supervisor imediato, os servidores municipais formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.
§ 6.º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos.

Art. 3.º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pelo supervisor imediato:
I - conveniência ou necessidade do serviço público;
II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação do supervisor imediato.
Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

Art. 4.º Para os fins desta lei, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 100 (Cem) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo supervisor imediato.
§ 1.º Após aprovação desta lei, serão levantados todos os saldos existentes de horas dos servidores e se tiverem acumulo de horas maior que o saldo máximo estipulado no*caput*deste artigo poderão as mesmas serem compensadas no prazo máximo estipulado no*caput*do artigo 5.º desta lei.

Art. 5.º Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo gerente imediato do servidor, será compensada de modo pactuado entre ambos, no prazo de 12 (doze) meses contados do registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.
§ 1.º Ao término do prazo de 12 (doze) meses previsto no*caput*deste artigo, fica vedado ao servidor e ao gerente imediato a inclusão de novas horas de crédito ou débito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.
§ 2.º Observado o disposto no § 4º do art. 1º desta lei, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no*caput*deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual.
§ 3.º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá por definição da Secretaria competente, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e que não afete a prestação do serviço público.
§ 4.º Havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos,

poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.
§ 5.º Os prazos máximos para a compensação previstas nesta lei ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:
I - licença para tratamento de saúde;
II - licença por motivo de acidente em serviço;
III - licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;
IV - concessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;
V - concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais e filhos nos prazos previstos na legislação pertinente;
VI - cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 6.º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 5.º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no*caput*e § 1.º deste artigo, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.
§ 7.º Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será remunerado conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 6.º O supervisor imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos nocapute § 1.º do art. 5.º desta lei.
§ 1.º O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas-crédito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no*caput*e § 1.º do art. 5.º desta lei fará jus ao recebimento do acréscimo previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.
§ 2.º Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1.º deste artigo, o servidor deverá compensar imediatamente as horas-crédito não compensadas conforme dia determinado pelo supervisor imediato e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

Art. 7.º Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos no*caput*e § 1.º do art. 5.º desta lei sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou horas-débito não compensadas.

Art. 8.º Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:
I - os estagiários;
II - os servidores municipais que possuem jornada ampliada fixada previamente.

Art. 9.º Poderão ser aplicadas as regras desta lei aos servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à disposição da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, mediante a inclusão de cláusula específica no convênio de cessão celebrado com a Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O supervisor imediato do servidor poderá, a qualquer tempo, corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuadas no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao Titular do órgão respectivo, que enviará ao Titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças relatório circunstanciado das correções solicitadas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, conforme a hipótese, encaminhadas ao Prefeito para deliberação.

Art. 11. O saldo positivo gerado na forma do art. 1º desta lei,apurado no final do mês, será:
I - controlado pela chefia imediata;
II - compensado em até 12 (doze) meses, a partir do encerramento do mês em que foi adquirido, mediante a autorização de que trata o § 1.º do art. 1.º desta lei, nos termos de portaria do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12. Os institutos da compensação de jornada mensal e do banco de horas aplicam-se aos empregados públicos e celetistas, se houver, observadas às especificidades da legislação trabalhista.

Art. 13. Se houver a autorização e necessidade de execução de horas extraordinárias no limite máximo de 02 (duas) horas, conforme determinado pelo art. 77 da Lei Municipal n.º 1.484, de 16 de dezembro de 1991, somente após a execução dessas horas é que poderá ser aplicado o regime de Banco de Horas.
Parágrafo único. A autorização para a execução das horas extras será sempre excepcional, devendo ser justificada pela autoridade competente que a autorizou, portanto, não havendo essa justificativa, qualquer hora excedente à jornada normal de trabalho será compensada conforme Sistema de Banco de Horas instituído por esta lei.

Art. 14. As horas executadas além do horário de expediente normal, aplicadas ao Banco de Horas, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.
Parágrafo único. Quando da necessidade de transferência do servidor de seu local de serviço, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência, com exceção de necessidade de transferência imediata autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 16. Nos locais em que não haja sistema eletrônico de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, somente serão computadas como horas créditos com direito a compensação, aquelas previamente autorizadas e registradas em cartão ponto de ponto ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência devidamente vistados pelo Supervisor ou Secretário do órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

Art. 17. As horas folgas poderão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos, observado o prazo previsto nocapute § 1.º do art. 5.º desta lei.

Art. 18. A frequência será apurada do 1.º (primeiro) ao último dia do mês subsequente à realização das mesmas.

Art. 19. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E48AB266

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, REVOGA LEIS MUNICIPAIS Nº 488/2009 e 525/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e as autarquias do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de emergência e calamidade pública;
II - Combate a surtos endêmicos;
III - Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;
IV – Para atendimento à Secretaria de Assistência Social, de Educação e de Saúde.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 4º - As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.
Parágrafo Único – As contratações previstas nos **incisos I a IV, do artigo 2º, serão de ATÉ doze (12) meses**, nestes casos podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante prévia autorização do Prefeito (a) Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.
§ 1º – Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.
§ 2º - A carga horária dos contratados deverá ser de 20, 30 ou 40 horas semanais, com vencimento proporcional.

Art. 7º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 8º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III – por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 dias corridos ou 30 dias intercalados;
IV – por falta disciplinar cometida pelo contratado;
V – por insuficiência de desempenho do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 1/3 (um terço) do salário ajustado no contrato.
§ 2º - O contratado por força desta Lei, será regido pelo **Regime Celetista** e, fará jus a férias acrescido de 1/3 e ao 13º salário integral ou proporcional ao tempo de serviço, conforme for o caso.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 488/2009 e 525/2010 e demais leis que digam respeito às contratações temporárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FC02654D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 913, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POREXCESSO DE ARRECADAÇÃONO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso no valor de**R$ 273.000,00**(duzentos e setenta e três mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Proj. de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: XXX 3.3.90.30.00 Material de Consumo 42.000,00
Fonte de Recurso 0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.20.608.0017.1128 Impla. de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essenciais Florestais
Ficha: XXX 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00
Fonte de Recurso 0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção

02.02.08.20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: XXX 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 200.000,00
Fonte de Recurso 0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.608 Promoção da Produção Agropecuária
02.02.08.20.608.0017 Nosso Campo mais Verde
02.02.08.20.608.0017.1128 Impla. de Viveiro de Árvores Frutíferas e Essenciais Florestais
Ficha: XXX 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.605 Abastecimento
02.02.08.20.605.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: XXX 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
1728.10.9.1.09.99.XXX Outras Transferências De Convênios do Estado Aquisição de Calcário
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) **42.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado
Emenda Individual Aquisição de Calcário SEAGRI
1728.10.9.1.09.99.XXX Outras Transferências De Convênios do Estado Implantação de Viveiro Municipal
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) **20.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual Implantação de Viveiro Municipal - SEAGRI

1728.10.9.1.09.99.XXX Outras Transferências De Convênios do Estado Reforma do feirão do Produtor
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)**200.000,00**
Detalhamento 0037 - Transferência de Convênios do Estado

Emenda Individual Reforma do Feirão do Produtor SEOSP

CONTRAPARTIDA:

Fonte de Recurso 0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários**1.000,00**
Implantação de um Viveiro Municipal SEAGRI

Fonte de Recurso 0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários**10.000,00**
Reforma do Feirão do Produtor SEOSP

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de**R$ 965.000,00**(novecentos e sessenta e cinco mil reais), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 303 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agric. Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 304 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente 955.000,00
Fonte de Recurso 0.2Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 3º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação referente a convênio Federal, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
2418.10.9.1.00 Outras Transferências De Convênios Da União - Principal
Fonte de Recurso 0.2 Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente
Especificação 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)**955.000,00**
Convênio nº 907064/2020 Aquisição de Maquinas

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 000 Recursos Ordinários**10.000,00**

Art. 5º Os recursos informados nos art. 1º e 3ºdesta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:46992797

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 914, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 883/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 883/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei nº 875/2020."*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:884CD895

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 915, DE 28 DEJUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit no valor de **R$ 200.808,98 (duzentos mil oitocentos e oito reais e noventa e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2223 Atividades do Beneficio da Prestação Continuada
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.874,64
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Prog. Bolsa Família PBF
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2107 Manut. das Atividades da Gestão do Prog. Bolsa Família PBF
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.409,12
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2108 Manut. das Atividades de Aprimoramento da Gestão do SUAS
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0,41
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2109 Manut. das Atividades de Proteção e Atend. Integral a Fami. PAIF
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 92.605,47
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 18.919,34
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das referidas contas corretes, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA	AG- 8291-0/CONTA	SALDO
Benefício de Prestação Continuada	9368-8	2.874,64
Gestão do Programa Bolsa Familia	9369-6	21.409,12
Gestão do SUAS	9370-x	0,41
Programa de Atenção Integral a Familia	9371-8	92.605,47
Programa Criança Feliz	9937-6	83.919,34
VALOR R$		**200.808,98**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C7F9D071

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 916, DE 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 39.959,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 460,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
Ficha: XXX – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2242 Serviço de Prot. e Atend. Especializado a Famílias e Indiv - PAEFI
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 48 – Outras Transferências de Recursos Estaduais

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal da Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02. 06.08.244.0011.2109 Manut. das Atividades de Proteção e Atend. Integral a Fami. PAIF
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.499,00
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
Especificação 17 – Recursos Destinados Fundo a Fundo
Detalhamento 49 – Outras Transferências de Recursos Federais

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA	AG- 8291-0/CONTA	SALDO
08.243.0011.2221.0000-Criança Feliz	**10549-X**	460,00
08.243.0011.2222.0000-Benefício Eventual	**10550-3**	10.000,00
08.244.0011.2242.0000-PAEFI	**10551-1**	21.000,00
08.244.0011 2109.0000-PAIF	**10547-3**	8.499,00
VALOR R$		***39.959,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F0ADE48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia MARCIA KAROLINE SOARES para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA KAROLINE SOARES, CPF n. ***.666.432-** e RG n. 938003 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F209CB59

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital**,** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia),Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro

Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vera Lucia Inacio Leite	Tecnico de Enfermagem	1º	UBS. PACAAS NOVOS
Megue Cardial Braz	Tecnico de Enfermagem	2º	UBS. PACAAS NOVOS

Campo Novo de Rondônia, 28 de junho de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5CC459D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2021/COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITE DE INVESTIMENTO
ATA 008-2021

Ata da Oitava Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 28 (vinte e oitos) dias do mês de julho do ano de 2021, ás 8h30min, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório mensal do mês de maio foi elaborado pela Atuarial Consultoria na responsabilidade do Senhor Igor França foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de maio era de **R$ 31.444.716,90** distribuídos em quatorze fundos de investimentos, com 84,7% dos recursos no Banco do Brasil e 15,3% na Caixa Econômica Federal, sendo que 92,0% estão aplicados em renda fixa, 3,6% em renda variável e investimento no exterior 4,4%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,44%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de Maio/2021 que era de 1,27%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,04% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 0,96%a.a, a meta atuarial acumulada para o mês de Maio era de 5,51%. Em leitura da pagina 44 e 45 do referido relatório pudemos constatar um breve relato sobre o mercado financeiro, após análise do relatório do mês de maio e também os extratos da conta investimento dos fundos no mês de junho notamos que a rentabilidade da maioria das carteiras de investimento apresentou rendimentos negativos, sendo assim após o entendimento deste comitê decide por não realizar aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis, levando em consideração que não houve recomendações por parte da Atuarial, onde aguardaremos o próximo relatório mensal de investimento, tendo vista que os recursos disponíveis para aporte financeiro estão aplicados no BB Previd RF Fluxo (CNPJ: 13.077.415/0001-05) fundo este que se encontra nesta data com resultados positivos. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e a analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h00min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Presidente
CPA -10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro/Secretário
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:CB7AFD37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Contratada: LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Processo: 796-1/SEMUSP/2021

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E NA ÁREA

RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, seguindo-se o respectivo Termo de Referência:.

Empenho: 348 **Data:** 21/06/2021

Dotação Orçamentária:

Poder executivo: 02
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 04.122 – Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE: 2119 – Manutenção das atiidades da SEMUSP
PROGRAMA: 0022 – Gestão Administrativa da SEMUSP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 473

Prazo de vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Mensal: R$ 45.666,60 (Quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis e sessenta centavos)

Valor Total: R$ 273.999,60 (Duzentos e setenta e três mil noventa e nove reais e sessenta centavos**.**

Fiscalização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Candeias do Jamari-RO, de **23** de **junho** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001 - 60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Limpex – Construtora e Limpeza LTDA – ME
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Contratada
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
CPF n° 1000.476.202-00
Responsável Legal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Interveniente
LEANDRO DE ALMEIDA GOES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6604628D

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Contratada: LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Processo: 796-1/SEMUSP/2021
Contrato: 009/2021/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e Secretário Municipal de Serviços Públicos**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 796-1/SEMUSP/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA E NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, seguindo-se o respectivo Termo de Referência:

Candeias do Jamari-RO, de **23** de **junho** de **2021.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamar
CNPJ: 63.761.902/0001 - 60
Contratante
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Limpex – Construtora e Limpeza LTDA – ME
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Contratada
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
CPF n° 1000.476.202-00
Responsável Legal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Interveniente
LEANDRO DE ALMEIDA GOES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DB0BB08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 007/2021, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 038/2021, na modalidade DISPENSA nº 007/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
Marcelo de Jesus / ME.	01 AO 14	9.126,00
TOTAL GERAL R$		9.126,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 28 de junho de 2021.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Ver. Presidente

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:B8083341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto

Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para o processamento de dados para atender a Vigilância Epidemiológica e Rede Básica de Saúde, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 14.457,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Processo Administrativo 1425/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4137DBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso município, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais). Processo Administrativo 1380/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/07/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3E8DA7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de limpeza e higienize para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2021, com Recursos Próprios; Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2021, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 16.542,25 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais vinte e cinco centavos). Processo Administrativo 701 e 702/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7334210B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, desratização e controle de pombos nas partes internas e externas do Hospital São Lucas, Laboratório Municipal e Centro de Fisioterapia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS; Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização, desratização e controle de pombos nas partes internas e externas das unidades da SEMAS: Associação de Idosos, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios e Convênios; Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização com produtos químicos para eliminação de pragas rasteiras e voadoras nas partes interna e externa das Escolas e creches Municipais e contratação de serviços de limpeza de forro com máquina especializada e profissional para esse tipo de procedimento mediante sugação da sujeira, com Recursos Próprios e Recursos - FNDE. Com valor total estimado em R$ R$ 146.782,15 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais quinze centavos). Processo Administrativo 603, 859 e 939/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e

www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 28 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B8840F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (móveis, elétricos/eletrônicos, informática, equipamentos odontológicos, etc.), para atender as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS E SEMPLAN. Conforme Processos: 503/2021/SEMUSA, 555/2021/SEMAF, 566/2021/SEMED, 552/2021/SEMAS e 564/2021/SEMPLAN. NPD’s 063/2021/SEMUSA, 095/2021/SEMAF, 026/2021/SEMED, 052/2021/SEMAS, e 096/2021/SEMPLAN. ADJUDICADO a empresa: Fornecedor: **JAN CHARLES RUECKERT – CNPJ: 05.011.908/0001-14**Detentor do(s) Itens 01 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais)**OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17**Detentor do(s) Itens 02 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:32.053.182/0001-55**Detentor do(s)Itens 03 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)**RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00**Detentor do(s)Itens 04, 05, 11 e 14 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 5.815,00 (Cinco mil oitocentos e quinze reais)**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.207.997/0001-79**Detentor do(s) Itens 06, 10 e 13 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 19.498,00 (Dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais)**G. H. PROCHNOW MOURAO – CNPJ: 22.057.891/0001-55**Detentor do(s) Itens 07,08 e 12 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 49.040,00 (Quarenta e nove mil e quarenta reais)**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 27.274.178/0001-87**Detentor do(s) Itens 09 VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 6.600,00 (Seis mil seiscentos reais)**TOTAL ADJUDICADO: R$ 84.160,00 (Oitenta e quatro mil cento e sessenta reais)**

Corumbiara-RO em 28 de Junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B3200923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 586/2021**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 32/2020, do Pregão Eletrônico nº 49/2020**, realizado pelo Município de Nova Brasilândia D´Oeste do Estado de Rondônia, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de Teste Rápido COVID-19 AG,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Costa Marques, o referido objeto a empresa: **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ: **18.964.366/0001-46.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), conforme quantitativos e especificações descritas a baixo:

Item	Descrição	Und	Quatd	V. Unit.	V. Total
01	Teste Rápido COVID-19 AG – teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno (Ag) de SARS-COV2 em amostra de swab de nasofaringe e orofaringe.	Und	1.500	R$ 28,00	R$ 42.000,00

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 28 de Junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E4214676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 067 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 67 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 28 de Junho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria 28 de 03 de Setembro de 2020, a qual Instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.
CONSIDERANDO os Planos nacional e Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID- 19, sendo que o Plano municipal de Operacionalização para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de Cujubim – RO, foi elaborado com o intuito de proporcionar estratégia segura e de qualidade cumprindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que são: Universalidade, equidade integridade nos serviços e ações de saúde, em todo o processo de vacinação.
CONSIDERANDO a Nota Técnica 717 de 28 de Maio de 2021, na qual refere- se à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização

da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, que o Setor de Imunização do Município de Cujubim, possa estar realizando a Imunização da COVID 19 (Pfizer, Janssen e Coronavac)com o quantitativo de 300 (trezentas) doses, na data do dia 29 de Junho de 2021, tendo em vista que conforme estipulado na nota técnica sob nº 717 de 28 de Maio de 2021, foi aprovado pelo estado de Rondônia que os Municípios devem administrar as doses recebidas em tempo oportuno de 72 horas após o recebimento da mesma, e considerando que todo o público alvo que está estipulado no Plano Nacional de Imunização - PNI, cito as gestantes, puérpuras, deficientes físicos e trabalhadores da educação, já foram imunizados, sendo assim a vacinação na data do dia 29 de Junho de 2021, será destinada para a faixa etária de 30 anos acima, e demais grupos do PNI, que vem em busca da vacinação tardiamente.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:4BA31D04

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADO DE FORMA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 6 MESES.. Valor estimado de R$ 8.503,47 (oito mil quinhentos e três reais quarenta e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 12/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 12/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 28 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9BA00A55

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de peças para manutenção de ar condicionado. Para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 46.613,45 (quarenta e seis mil seiscentos e treze reais quarenta e cinco centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 28 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D1AF82A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 516/2021, tendo como objeto: **Contratação de Serviços com o consertodo veículo tipo ambulância, placa OHV0H32, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
A Favor da Empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 30.903.216/0001-28.**
Valor de R$: **7.633,70 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Setenta Centavos).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, **no *caput* do Art. 24 inciso XVII**, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (ID 5756 e 5757).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Declaração expedida pela **RENAULT DO BRASIL S/A** declarando que a empresa SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA e a única e exclusiva concessionária para a cidade de Porto Velho para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais (ID 5508).
O valor cobrado encontra-se (ID 5507), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 30.903.216/0001-28, localizada na cidade de Porto Velho, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de garantia, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como, comercializando peças e acessórios Originais e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.

.....Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 28 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6EB65441

GABINETE DO PREFEITO
- FICA EXONERADO NO CARGO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO, O SENHOR IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 240 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:4379E462

GABINETE DO PREFEITO
FICA NOMEADO NO CARGO DE COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO , O SENHOR IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 241 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, o Senhor **IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:78706E68

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR OS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 238 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo de sindicância e administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

I – Dos membros titulares

Alessandre Silva Siqueira – Mat. 04
Rogiane da Silva Cruz – Mat. 388
Edineusa da Costa Freitas – Mat. 766

II – Do membro suplente:

Taciana Luz Almondes – Mat. 175

§ 1º – O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§ 2º – O membro deve declarar as alegações do *caput* ao Presidente da comissão que avaliará e julgará suas alegações.

§ 3º – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§ 4º – Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidora **Rogiane Da Silva Cruz** – Mat. 338

§ 5º – O Secretário da Comissão, bem como, o Vice-presidente, será designado por ato do Presidente da comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 157 de 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:CEE464B8

GABINETE DO PREFEITO
- FICA NOMEADO NO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA , O SENHOR(A) GEOVANA OLIVEIRA SILVA .

PORTARIA Nº 245 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O COORDENADOR DE PROGRAMA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE** PROGRAMA, o Senhor(a) **GEOVANA OLIVEIRA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/07/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:4D37575B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Processo Administrativo nº 3-22/2021. Contrato Administrativo nº 28/2021, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ora Contratante, e BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, ora Contratada. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) PERÍCIAS MÉDICAS TRABALHISTAS, pelo período de 12 meses. Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data da assinatura: 18/06/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim –INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AA2C9C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2021. "NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, PREFEITO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DETERMINA A LEI O

PORTARIA Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ELIOMAR ENCARNAÇÃO GUIMARÃES**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/04/2021,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:F0FABB92

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº875/2015,OS SEGUINTES ME

PORTARIA Nº 228 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor Para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município De Cujubim, Rondônia

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cujubim, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº875/2015,os seguintes membros:
a) Gestor Público:
Titular: Leandro de Souza Benedito e matrícula -116
Suplente: Roseli Souza Oliveira Borges e matrícula - 441
b) Coordenador Operacional:
Titular: Nelci Almeida de Assunção Martins e matrícula - 741
Suplente: Aleci de Assis Ramos e matrícula – 90

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Edineusa da Costa Freitas e matrícula - 766
Suplente: Layanne dos Reis Fernandes e matrícula -3031

d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Pamela Souza Benedito e matrícula - 2658
Suplente:Cristhof Luiz S. Santos e matrícula – 3130

e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Dayane Amorim Prado e matrícula - 3250
Suplente: Crisciele Alves Silvano e matrícula - 1499

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
ID: 5764 e CRC: 24825475
Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:
I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento

das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cujubim, Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:EF0F9897

GABINETE DO PREFEITO
FICA INSTITUÍDA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 875/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 839 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

``Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cujubim, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 875/2015 e dá outras providencias``.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
A Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, Senhor (a) Pedro Marcelo Fernandes Pereira no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 1.15, 2.5 e 3.9 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA
Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cujubim, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 875/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cujubim, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:66DAD823

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-229/2021, MODALIDADE: TOMDADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2021, CONTRATO Nº 026/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA -TRAVESSÃO CA-14, localizado no Travessão CA-14; Trecho: Linha 10 / Município Cujubim/RO; Coordenadas: 9°20’34.8” S 62°34’39.4” W; Distância do Município de Cujubim: 2,30 km partindo do centro de Cujubim.

CONTRATADO: JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.587/0001-02, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1524, Barrio: Centro, Município: Ji-Paraná/RO.

VALOR DO OBJETO R$ 659.852,99 (seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **prazo máximo de 90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS EIRELI
CNPJ Sob o nº 07.210.587/0001-02
Contratada

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:CB1D4A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2511/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO, ÓLEO LUBRIFICANTE E MÃO DE OBRA, em período de garantia do FIAT UNO ATRACTIVE 1.0, PLACA OHS-4D42, ANO E MODELO 2020, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e que se encontra na garantia do fabricante.

Às sete horas e cinquenta e quatro minutos do dia 31 do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **170/PGM/2021** de 28/05/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 525/SEMSAU/2021, de 26/05/2021. No valor de **Valor de R$ 864,55 (oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Onde se-lê
Art. 24. É indispensável a licitação
Leia-se
Art. 24. É dispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 170/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:96B9713B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 037/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2649/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e combustíveis, pertencentes à frota das secretarias municipais do município de Espigão do Oeste/RO, que serão utilizados pela Coordenadoria de Trânsito e Iluminação Pública (COTRAN), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).
VALOR: R$ 838.371,68 (oitocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.451.1008.4005.0000.3.3.90.30.00,
15.451.1008.4005.0000.3.3.90.39.00,
20.606.1005.3014.0000.3.3.90.30.00,
20.606.1005.3014.0000.3.3.90.39.00,
15.452.1007.3034.0000.3.3.90.30.00 e
15.452.1007.3034.0000.3.3.90.39.00

PEDIDO DE EMPENHO: nº 1278/2021 - SEMOSP, 1279/2021 - SEMAGRIC e 1280/2021- COTRAN.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
DATA: 24 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:430735A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4730, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o Ofício nº 102/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 106043, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.
.**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 3021010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:969/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 970/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 3012001 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 3012001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.22 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 971/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 30.000,00(trinta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:267022DF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 012/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 934/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **012/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 934/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de consumo do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 012/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:

SIDNÉIA SCHAFFEL
CPF:***.090.722-**

DIONILTO KULL
CPF:***.413.052-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CEB7EFF7

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 349/SEMAF/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 042/PGM/2019do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico:pedido de empenho nº 1290/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00, no valor de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais), pedido de empenho nº 1290/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar do dia 08 de junho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 42/PGM/2019 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 25 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
CPF:***.111.862-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C358322F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 206/PGM/2020

Processo Administrativo: Nº 2648/2021
Interessada: SEMAME SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando as despesas com PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320, conforme pedido de solicitação de materiais e serviços (ID 98413) e Orçamento (ID 98166), totalizando o valor de R$ 2.837,45 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos),com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Secretaria informa que a empresaBURITI CAMINHÕES LTDAé a única empresa no Estado de Rondônia (Fornecedor Exclusivo) a fornecer a assistência técnica para o equipamento.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedoresexclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia (Declaração de exclusividade ID 98183).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos, sendo a presente aquisição justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, as despesas com PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTROpara manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320, diretamente da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• Adoto as razões do parecer n° 206/PGM/2021;
• Autorizo*as despesas com PEÇAS, OLEO LUBRIFICANTE E FILTRO para manutenção e revisão do caminhão V.W 17.260- coletor de lixo (2018/2019), placa QTH8320****, no valor de R$ 2.837,45 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa****BURITI CAMINHÕES LTDA.***

• Publique-se.

Espigão do Oeste, 23de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:08A670E3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 205/PGM/2021

Processos nº: 3434/2018
Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP** sob o nº 80/PGM/2018.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO a rede mundial de computadores INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point toPontProtocol), em atendimento das necessidades operacional da Secretaria Municipal de Educação na Escola Sergio Balbinot, e na Escola Professor Antônio Brasil.

A Secretaria interessada informa que as escolas passaram a ter autonomia para gerenciar a contratação de seus serviços de internet custeado pelo PROFMAE - Programa Financeiro de Manutenção Escolar, deixando este de ser uma despesa direta da secretaria de educação e diante disto se faz necessário a rescisão do presente contrato.

Informou também que a empresa contrata foi notificada ID 885668, e conforme se observa dos autos não ouve manifestação da mesma.

Face a isto a Secretaria encaminhou os presentes autos a esta procuradoria para manifestação.

A legislação prevê apossibilidade da Administração, rescindiros contratos administrativosdevendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:(grifo nosso)
I-devolução de garantia;(grifo nosso)
II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;(grifo nosso)
III-pagamento do custo da desmobilização.(grifo nosso)
§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos por interesse público e de forma amigável, desde que justificadas e determinadas nos autos.
Observa-se ainda que assiste razão a Secretariaquando do pedido de rescisão, pois esta sessada a obrigação direta da mesma, que agora está repassando os recursos para as unidades escolares.
Vejamos o disposto no artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
...
XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Desta forma existe o interesse público na rescisão do presente contrato visto que a administração Municipal transferiu certa autonomia financeira as escolas, e estas através dos recursos advindos do programa PROFMAE custeiam algumas despesas da escola e dentro destas despesas está a contratação de internet, assim não assistindo razão a manutenção dos contratos deste serviço pela Secretaria.
Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal e para a empresa Contratada, entende esta procuradoria que o contrato pode ser rescindido.
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer nº 205/PGM/2021, autorizo a rescisão doContrato nº 80/PGM/2018, por razões de interesse público de forma amigável;
De ciência à interessada;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:47A7EC37

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 207/PGM/2021

Processo Administrativo: 750/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para pagamento procedimento cirúrgicoobstétrico de emergência realizado em Hospital particular**.**
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que a paciente e o bebe corriam risco de morte se o procedimento não fosse realizado imediatamente,que no dia dos fatos o médico obstetra de plantão Dr. Nilton Nilo comunicou a direção da unidade que não estava bem, encaminhando atestado médico do Hospital Regional de Vilhena-RO, e que foi tentado o encaminhamento da paciente para Pimenta Bueno e para Cacoal e os mesmos não aceitaram recebe-la.
Alega ainda que não era viável encaminhar a paciente a Porto Velho pois não havia mais tempo hábil devido da distância e o avançar do

trabalho de parto,quecolocava em risco a vida da gestante e da criança..
Por fim alega que éde responsabilidade do Município atender seus pacientes, ocorre que não nos restou outra alternativaa não ser encaminhar as pacientes para o Hospital Santa Cecília, o único da cidade que estava prestando serviços de obstetrícia naquela data, devido o Hospital São Lucas que também realiza serviços de obstetrícia estar fechado, por motivo de férias coletivas, como é do conhecimento de toda a população.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se podia aguardar um procedimento convencional para a aquisição dos serviços sem trazer prejuízo irreparável a paciente e ao bebe.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;(grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Diante do exposto, sem delongas, e visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação o pagamento dos serviços prestado ao município diretamente daempresa**STOCCO, STOCCO & BORCHARDT LTDA (**Hospital e Maternidade Santa Cecilia)**n**a importância de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23dejunhode 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do parecer n° 207/PGM/2021;
Autorizo o pagamento dos serviços realizados mencionados nos autospor Dispensa Licitação diretamente daempresa*STOCCO, STOCCO & BORCHARDT LTDA (Hospital e Maternidade Santa Cecilia) na importância de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais),* ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93****;*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F25DC3CC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 212/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2153/2019
INTERESSADO (A): GERALDO DOS SANTOS
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 2159/2019, o qual solicita providências acerca de construção realizada em área pública depreservação permanente (APP).
O processo foi iniciado por meio de uma Notificação expedida no dia 29/04/2019 pelo Fiscal Municipal Hosano, o qual verificou que o Sr. Geraldo dos Santos estava realizando uma construção sem autorização prévia da Prefeitura, em uma área de uso sustentável e/ou de proteção de mananciais, na Rua Pará, nº 3157, Bairro Caixa d'Água. Neste ato, notificou o interessado a apresentar ao setor de Receitas e Fiscalização a documentação necessária para a realização desta edificação, devendo ficar desde este momento paralisada a construção.
Não tendo sido apresentados os documentos necessários no prazo previsto em lei, a Diretora do Departamento de Receita encaminhou a Procuradoria este processo, para que fossem tomadas as medidas cabíveis.
O Procurador Kleber recebeu o processo e solicitou que a Secretaria do Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) se pronunciasse sobre o feito, bem como também solicitou que a COOPLAN expedisse nota informando a descrição correta do local fiscalizado.
A SEMAME expediu o Parecer Técnico Ambiental nº 159/2019, o qual observou que a construção de fato se encontrava em área de APP. Por isso, declarou que deverá ser respeitada a faixa marginal de 30 metros, contados a partir do leito regular do curso d'água, sendo essa área não passível de intervenção, pois é destinada a preservação do recurso hídrico.
Acerca das dúvidas sobre a descrição correta do local, a COOPLAN anexou o Memorial Técnico na fl. 13, do ID 11556, sendo correto o Lote 13, Quadra 05, Setor 06.
Após, foi encaminhado este processo à Procuradoria, que expediu o Parecer nº 517/PGM/2020, no qual determinou que o responsável pela edificação fosse multado e a obra demolida, devendo ser o Sr. Geraldo dos Santos notificado para que no prazo de 30 dias retirasse os materiais do local, sob pena de os mesmos serem doados ou que fosse dada qualquer outra destinação aos mesmos.
Devido a divergências de entendimento quanto a qual setor caberia aplicar as sanções determinadas no parecer, este processo foi encaminhado para a SEMAME a fim de que fosse realizado o devido procedimento administrativo constante no Código Ambiental Municipal, Lei nº 803/2003. Para tanto, foi realizado o Auto de Infração 005/2020 (ID 30449) pela SEMAME no dia 11/12/2020, sendo o infrator informado que estava desrespeitando legislação municipal por construção em área de preservação permanente, abrindo prazo para impugnação de 20 (vinte) dias, a contar da intimação, sob pena de revelia. A seguir, o Fiscal de Meio Ambiente anexou o relatório de fiscalização ambiental (ID 30463), referente ao Auto de Infração 005/2020, no qual declarou que o Sr. Geraldo alegou que a área não era dele, mas que tinha autorização para utilizar e preservar, apesar não ter apresentado qualquer documento que comprove tal fato. Ainda, o Sr. Geraldo informou ao Fiscal que foi orientado a não prosseguir com a construção, mas que não havia sido notificado sobre vistorias para demolição.
Diante desta última notificação, o Sr. Geraldo recorreu ao auxílio de um advogado para apresentar defesa administrativa. A defesa foi apresentada no dia 08/01/2021, sendo, portanto, tempestiva, e foi anexada a este processo no ID 41832. Nela, foi informado que o Sr. Geraldo é um senhor idoso de 81 anos de idade, analfabeto, sem qualquer instrução e conhecimento jurídico. Alegou: que o notificado em momento algum se apropriou de qualquer área pública, a única coisa que fez foi cuidar e limpar do local que antes era cheio de lixo, bichos mortos e mato; que apenas fez a churrasqueira e um local

coberto de telhas para não ficar exposto ao sol, e que essa construção não foi feita perto da água; que possui casa própria em outro endereço, e que em momento algum tentou se apossar dos bens do município; e que, a partir desta defesa, o notificado colocou o local a disposição deste município para que cuide, zele e limpe adequadamente de agora em adiante, pois não vai cuidar mais, bem como se dispõe a desfazer qualquer benfeitoria no local.
Ao final da defesa, o Sr. Geraldo requereu que: seja isentado do pagamento da multa, bem como seja reconhecido os benefícios que trouxe ao local com a recomposição e limpeza da área que era degradada, isentando-o de qualquer responsabilidade, anulando o auto de infração. Não sendo aceito estes pedidos, solicita que seja aberto prazo para que desfaça qualquer benfeitoria no local.

Pois bem.

Constatou-se, ao longo do processo, que o Sr. Geraldo realizou uma construção sem autorização prévia desta Prefeitura Municipal, em terreno público e também em Área de Preservação Permanente.
O infrator foi devidamente notificado pelo Fiscal Municipal e, a partir deste momento, determinou-se que a obra fosse paralisada, sem, entretanto, que a mesma fosse embargada, com colocação da placa. Antes de que houvesse devida fiscalização ambiental e aberto prazo para apresentação de defesa, esta Procuradoria já havia expedido parecer determinando que o Sr. Geraldo fosse multado e que a obra fosse demolida.
Segundo o Princípio da Autotutela (Art. 53 da Lei 9.784/99 e Súmula 473 do STF), poderá e/ou deverá a Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades. Tendo como base este princípio, esta administração optou por realizar nova fiscalização, desta vez por meio do Fiscal Ambiental, para informar ao infrator quais artigos de lei ele estava infringindo, as penas cabíveis e também o prazo para apresentação de defesa.
Passando para análise normativa, verifica-se que o Código de Obras, Lei Municipal nº 828/03, determina que:

Art. 6º. Dentro do perímetro urbano da cidade e dos Distritos não é permitido construir, reconstruir, reformar, aumentar ou demolir sem prévia autorização da Prefeitura, salvo as exceções contidas neste Código.
[...]
Art. 30. Qualquer obra licenciada pela Prefeitura, mesmo sem caráter de edificação, será vistoriada para efeito de "visto de conclusão".
§ 2º. **No caso de ser utilizada ou ocupada a edificação sem o "visto de conclusão" o proprietário será multado**.
Art. 302. Será imposta a **pena de demolição**, total ou parcial, nos seguintes casos:
I – construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita **sem prévia aprovação do projeto, ou sem Alvará de Licença**;

Dentre as sanções previstas neste Código para construções realizadas sem autorização prévia do ente municipal, encontra-se a multa e demolição total ou parcial do imóvel.
A área em que se encontra a referida edificação está inserida em Área de Preservação Permanente, conforme descreve a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), em seu Art. 4º, inciso I, alínea "a".
A Lei Municipal nº 803/2003 (Código Ambiental), determina que, dentre os objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente, estão inseridos o da preservação e conservação de áreas protegidas (inciso VI do Art. 3º). Esta lei também determina que:

Art. 92 – Todas as formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, **são consideradas de preservação permanente** e deverão ter largura mínima, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, de:
a.de 30 metros para os cursos d'água de menos de dez metros de largura;

Tendo em vista que o infrator adentrou em área pública de preservação permanente,realizando nela a construção de uma espécie de barracão e colocando uma churrasqueira, o Fiscal Ambiental constatou que se tratava de infrações de natureza muito grave, conforme dispõe o Código Ambiental:

Art. 137 - Considera-se infração muito grave:
IV. desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;
VI. utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, nas encostas, nas praias, na orla fluvial e nos afloramentos rochosos;

Nestes casos, caberá aplicação das penas constantes no Capítulo II deste Código, sendo elas:

Art. 128 - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:
II. multa simples, diária ou cumulativa;
IV. embargo ou interdição temporária de atividade até correção da irregularidade;
VII. reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
VIII. **demolição**.
Art. 130 – A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.
III. Nas infrações muito graves, de 101 (cento e uma) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);

Por não se tratar das hipóteses de exceções previstas no Art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei Federal nº 12.651/2012, sendo elas em caso de utilidade pública, em caso de interesse social e em caso de baixo impacto, esta Procuradoria mantém concordância com a recomendação expedida no Parecer nº 517/PGM/2020, não acatando os pedidos inseridos na Defesa Administrativa do infrator.
Portanto, recomenda-se que:
Pela SEMAME, seja aplicada multa ambiental devida, por construção em Área de Preservação Permanente, nos termos da Lei nº 803/2003;
Pela Divisão de Receita e Fiscalização, seja aplicada de multa por construção sem prévia autorização desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 828/2003;
Pela Divisão de Receita e Fiscalização, juntamente com a COOPLAN, seja realizada de vistoria, nos termos do Art. 303 e ss. da Lei nº 828/2003, para posterior demolição.
Caso o infrator já tenha retirado do local as benfeitorias, conforme declarou que ia fazer em sua defesa administrativa, aplica-se somente as multas. Se não, deverão ser seguidos os procedimentos e os prazos do Código de Obras até que seja feita a demolição.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 2153/2019

Adoto as razões do Parecer n° 212/PGM/2021;

Cumpra-se.
Após, nada mais havendo, arquive-se.

Espigão do Oeste, 25 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:52187A6A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 214/PGM/2021

Processo Administrativo: 2986/2021

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta Procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 06 (SEIS) MESES,** tendo em vista que estes itens são de extrema necessidade para atender tanto o hospital municipal quanto a rede básica de saúde.
A secretaria interessada apresentou justificativa alegando que o propósito da presente aquisição para atender de forma urgente a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).Ainda, demonstrou que estes itens fracassaram nos Pregões nº 44/2020, 15/2021 e 43/2021.
Justificou também quesão estes itens essenciais para o desenvolvimento das atividades desta secretaria, na medida em que eles proporcionam maior segurança aos servidores e pacientes, uma vez que os mesmos serão descartados após o uso. Como houve um aumento exponencial nos atendimentos da saúde, devido a pandemia, conforme demonstra o Relatório Gráfico Covid, houve um aumento significativo da utilização destes insumos também.
Assim, diante da justificativa da secretaria interessada, vislumbro que não se pode aguardar um novo procedimento convencional para a aquisição dos Materiais pretendidos nos presentes autos, visto que estes itens já fracassaram em três licitações e a sua faltaacarretaráprejuízostanto aos pacientes como aos servidores já esgotados da saúde.
Desta forma, sob pena de prejuízos irreparáveis ao município e consequentemente a população que corre risco de vida, não podemos permitir a falta dos itens solicitados nos presentes autos.
A lei 8.666/93 prescreve em seu artigo 24, situações taxativas de possibilidades de dispensa de licitação.
Ao presente caso, verifico, conforme informações prestadas pela SEMSAU que o caso melhor se amolda ao seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;(grifo nosso)

Assim, fazendo a interpretação sistemática das normas em apreço, faz-nos compreender pela possibilidade de aquisição do necessário e indispensável para atendimento da demanda pública, assegurando-se à Administração a aquisição dentro do preço do mercado, cuidando para não realizar despesas com fundamento em sobre preços que pode se verifica no mercado atual, que, infelizmente, ainda é comumente praticado considerando a lei da oferta e procura afetando consideravelmente os preços dos bens e serviços.

Por fim destaco também a nota técnica do Tribunal de Contas do Estado de Rondôniaque prevê a contração pretendida com dispensa de licitação, vejamos:
VI – DAS CONTRATAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
Diante de situações emergenciais e calamitosas, que demandam mobilização da máquina pública para prover serviços e materiais de forma imediata, a Lei n. 8.666/93, no art. 24, IV, contempla evidente exceção à regra geral da realização prévia de certame licitatório.
O atual cenário mundial de enfrentamento à pandemia, conforme previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no seu art. 4º, reforça a alternativa de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus". Ou seja, a Administração Pública se encontra devidamente amparada para realizar contratações diretas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao coronavírus.

Diante do exposto, visando atender o princípio da não interrupção do serviço público, notadamente, relacionado a importante pasta da Saúde, manifesto pela possibilidade de dispensa de licitação, devendo observar, por cautela, já de conhecimento de todas unidades administrativas, as exigências posteriores do artigo 26, lei 8.666/93 naquilo que couber.
Assim, de posse dos documentos que instruem este processoe havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação na forma do artigo 24, incisos IV e V da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos materiais mencionados nos presentes autos, diretamente dasempresasG. A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS ME,a importância de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), e BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, a importância de R$ 6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 28 de junhode 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do parecer n° 214/PGM/2021
Autorizo a aquisição dos materiais mencionados nos autospor Dispensa Licitação diretamente das empresasG. A. DE MOURA COMÉRCIO DE EMBALAGENS ME, a importância de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), e BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, a importância de R$ 6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais),com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, Art. 24, incisos IV e V;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 28 de junhode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ECA2A601

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.731 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid 19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território municipal e revoga os Decretos Municipais n° 4.672, de 19 de abril de 2021 e n° 4.695, de 17 de maio de 2021 e da outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município/RO e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais e estaduais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19,
CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional prevista no inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,
CONSIDERANDO a posição adotada pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimetno de Preceito Fundamental – ADPF n° 672 e do julgamento da ADI 6.341, onde, seguindo o entendimento do Ministro Edson Fachin restou firmado à unanimidade o entendimento de que o artigo 3° da Lei 13.979/2020 seja interpretado de acordo com a Constituição Federal, a fim de deixar claro que a União pode legislar sobre o tema, mas que o exercício desta competência deve sempre resguardar a autonomia dos demais entes,
CONSIDERANDO ainda que a proposta vencedora no julgamento da ADI 6.341 diz que a possibilidade do chefe do Executivo Federal definir por decreto a essencialidade dos serviços públicos, sem observância da autonomia dos entes locais, afrontaria o princípio da separação dos poderes,
CONSIDERANDO que o exercício da competência da União – e por simetria, dos Estados – em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços de saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços, conforme disposto no acórdão do julgamento da ADI 6.341,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual nº 26.163 de 18 de junho de 2021 que dispõe sobre o implento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municipio do estado de Ronconia;

DECRETA:

Art. 1° O Município de Espigão do Oeste mantém o estado de calamidade pública, reconhecido pelo art. 1° do Decreto n° 4.599, de 01 de fevereiro de 2021, que consolidou as disposições sobre as medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação de COVID – 19.
Parágrafo único. O Município de Espigão do Oeste, através de seus Órgãos, principalmente a Vigilância Sanitária Municipal, atuará de forma conjunta em cooperação com o Estado, visando o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2° Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Espigão do Oeste poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b)miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
c) hipertensão;
d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;
f) imunodepressão;
g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) neoplasia maligna;
l) gestação de alto risco; e
m) tabagismo.

CAPÍTULO I
DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO
Art. 3°. O Município de Espigão do Oeste adotará as 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, conforme estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia:
I - na Fase 1, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 30% (trinta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;
II – na Fase 2, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 50% (cinquenta por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora;
III – na Fase 3, os estabelecimentos comerciais deverão reduzir para 70% (sente por cento) o número de atendimentos presenciais efetivamente realizados por hora; e
IV – na Fase 4, haverá reabertura comercial total com critérios de proteção à saúde coletiva, desde que exista medida de proteção efetiva (imunização).
§ 1º. As atividades de que trata este artigo e as demais atividades enquadradas nas Fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

CAPITULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
Seção I
Das Atividades Suspensas e Determinações
Art. 4°. Em todo o território do Município de Espigão do Oeste, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - suspensão:
a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;
II - determinação que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e
c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da Fase;
III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
c)autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e
IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção II
Das Atividades Educacionais
Art. 5°. As atividades educacionais presenciais no Município de Espigão do Oeste ficam suspensas, retornando de acordo com a apresentação do Plano de Retomada que será apresentado pela ComissãoEstratégica de Retorno às Aulas e as orientações do órgão de Vigilância Sanitária do Município.
§ 1° O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino particular de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer de acordo com o Plano de Retorno de volta as aulas presenciais de cada instituição.
§ 2° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.
§3° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, respeitando o distanciamento de 120m dos funcionários integrantes indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 25.
§4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
§5° As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as Fases do distanciamento social controlado, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§6. Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.
§7. As instituições poderão ofertar salas de aula para alunos com deficiência, visando auxiliá-los no aprendizado.
Art. 6º - A. O retorno das aulas presenciais nas instituições públicas ou privadas de ensino fundamental, médio ou superior, ocorrerá somente após estabilização, sem filas de pacientes com a covid-19 para leitos de UTI, de forma GRADUAL e ESCALONADA, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras.
§1º. No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscaras, além de cumprirem os protocolos de saúde;
§ 2º. As instituições de ensino sejam públicas ou privadas deverão fazer o uso de meios de tecnologias de informações e comunicação para oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.
§ 3º. O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite de distanciamento de 120m, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.
§ 4º. Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.
§5º. Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.
Art. 7º. As instituições de educação infantil e fundamental séries iniciais, com crianças de até 8 (oito) anos poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, devendo observar o limite de até 30% (trinta por cento) da capacidade, o qual será calculado de acordo com o art. 3º, além de ter que obedecer às medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
Art. 8º - Independente de fase, todas as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança mencionadas no art. 25, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.
Seção III
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Direta e Indireta
Art. 9°. Os Dirigentes máximos das Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, localizados no Município de Espigão do Oeste, quando estiver nas Fases 1 e 2, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências, organizar os serviços públicos e atividades para que permitam a sua realização à distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, preferencialmente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.
§ 1° Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias.
§ 2° Em relação aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuar em teletrabalho, a Chefia Imediata deverá formalizar ao respectivo Gestor da Pasta, a concessão antecipada de férias e licença-prêmio, cuja compulsoriedade somente poderá ser afastada mediante decisão fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, a qual ficará sob a sua responsabilidade.
§ 3° Os servidores, empregados públicos e estagiários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.
§ 4° Funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.
§ 5° Recomenda-se ao setor privado do Município de Espigão do Oeste que adote as providências deste artigo.
§ 6° As reuniões de Estado convocadas para tratar de assuntos de imprescindível interesse da Administração Pública deverão ser realizadas preferencialmente por meio digital, podendo ocorrer presencialmente à critério da autoridade que a tenha convocado, devendo cuidar para que sejam respeitadas as regras de segurança sanitária.
Art. 10º. Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I – voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II – compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.
Art. 11. Enquanto durar os efeitos deste Decreto, os pedidos de licenças para tratar de assuntos particulares, bem como de exoneração de servidores efetivos ou não, ficam condicionados à parecer do titular da pasta respectiva, ouvido a chefia imediata, acerca da essencialidade ou não do servidor ao combate à pandemia de COVID-19, devendo observar as orientações da Nota Técnica Conjunta n° 05 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público do Estado de Rondônia.
CAPITULO III
DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS
Seção I
Das Atividades Liberadas de Segunda a Domingo até as 23hs
Art. 12. Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, industrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com seu funcionamento até as 23hs (vinte e três horas), com limitação de 30% para Fase 1, 50% para Fase 2 e 70% para Fase 3, inclusive.

I – os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, cinema, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para Fase 3, de acordo com art. 3º;
II – templos de qualquer culto, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para a Fase 2 e 70% (setenta por cento) para a Fase 3, de acordo com as regras do art. 3º;
III – prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 30% (trinta por cento) para Fase 1, 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 e 70% (setenta por cento) para Fase 3, de acordo com o art. 3º;
IV – obras públicas e privadas de engenharia;
V – cursos, atividades de ensino e instrução presenciais da Segurança Púbica e Privada desde que ocupem a capacidade máxima permitida do espaço de 30% (trinta por cento) na Fase 1, 50% (cinquenta por cento) na Fase 2 e 70% (setenta por cento) na Fase 3, de acordo com o art. 3º, devendo ser adotados os protocolos e medidas continuadas de segurança sanitária;
VI – bares e restaurantes poderão funcionar:
Com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas interações dançantes;
Com venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou retirada somente até as 23h (vinte e três horas);
Sem a comercialização de bebidas alcoólicas após às 23h (vinte e três horas);
Sem uso de narguilé, cuias de tereré compartilhada ou qualquer objeto assemelhado cujo uso possa ser compartilhado entre os frequentadores.
VIII – táxi, mototáxi e transporte de aplicativos desde que regulamentadas;
IX – as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II.
§ 1º - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas decumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações queacarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelasregras de higiene.
§ 2º - Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente;
§ 3º - A assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto durar os efeitos deste Decreto, por meio virtual, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos à sua assinatura presencial;
§ 4º - As atividades em áreas comuns de condomínio e residenciais caberá ao síndico a fiscalização e cumprimento das medidas sanitárias permanentes e segmentadas.
§ 5º - Os salões de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
§ 6º - Supermercados, hipermercados e congêneres deverão funcionar respeitando capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), o qual será calculado de acordo com o art. 3º, de forma que será permitida a entrada de apenas 1 (um) membro da família, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle, impondo-se a observação do art. 25, inciso II, deste Decreto.
§ 7º - Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionarem com som acústicos e/ou som ao vivo, devendo cumprir as seguintes condições:
Assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;
Respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da ocupação limitada a 150 pessoas, ficando expressamente vedadas as interações dançantes;
Criar barreiras físicas acrílicas ou similares entre o cantor/grupo musical e o público;
Os músicos e cantores deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar *face shield*, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 25.
Assegurar que os frequentadores não façam uso de narguilé, cuias de terere compartilhado ou qualquer objeto assemelhado cujo uso possa ser compartilhado.

Seção II
Das Atividades com limitação

Art. 13. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19, deverão ter duração de 4h (quatro horas), com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação da capela mortuária Municipal, com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§1º - todos os velórios não relacionados a Covid-19ocorridos no Município de Espigão do Oeste devem ser realizados na Capela Mortuária do Município.
§2º - Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita de covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para o sepultamento.
Art. 14. O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede durante a Fase 1.
Art. 15. Fica proibida a abertura de balneário, nas fases 1, 2 e 3.
Art. 16. Objetivando incentivar a economia e o comércio, fica liberada a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios:
I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;
II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;
IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8ºC; e
V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 17. Independente da Fase em que o Município se encontrar, as atividades esportivas que envolvam confronto de equipes estão autorizadas nos estabelecimentos privados e espaços públicos, sem participação de público expectador, limitada a 25 pessoas, incluindo os atletas.
§ 1º. Compete aos responsáveis pelo estabelecimento aferir a temperatura dos atletas, proibindo o ingresso e participação dos que apresentarem temperatura corporal acima de 37.5ºC.
§ 2º. Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão disponibilizar álcool a 70% para higienização dos participantes antes de ingressar no ambiente.
§ 3º. Deverão os responsáveis pelo estabelecimento cuidar para que não se formem aglomerações de pessoas antes ou depois das partidas e para que todas demais recomendações sanitárias sejam seguidas para evitar a contaminação dos participantes.
Art. 18. Na Fase 1, as academias poderão funcionar com limitação de 30% (trinta por cento), na fase 2 com capacidade de 50% (cinquenta por cento), na fase 3 com 70% (setenta por cento), da capacidade máxima de clientes no estabelecimento, o qual será calculado de acordo com o art. 3º.

Parágrafo único. Na Fase 4, haverá reabertura comercial total com critérios de proteção a saúde coletiva desde que exista medida de proteção efetiva.
Art. 19. O transporte urbano nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2 deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 23h (vinte e três horas), podendo funcionar todos os dias.
§ 1º O transporte intermunicipal nas localidades enquadradas nas Fases 1 e 2, podendo funcionar todos os dias, sem limitação de capacidade.
§ 2º Estão permitidos os táxis e transportes de aplicativos regulamentados, de segunda-feira à domingo.
Art. 20. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23hs (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.
Art. 21. Os estabelecimentos industriais poderão funcionar 24h (vinte e quatro horas) adotando para os trabalhadores o sistema de escalas de revezamento de turnos e alterações de jornadas com o objetivo de reduzir o fluxo, contados e aglomerações.
CAPITULO IV
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 22. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:
I- a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;
II – a Polícia Civil fica responsável, no exercício de suas funções de polícia judiciária civil, por investigar e levar à Justiça Pública o descumprimento das medidas de enfrentamento à Pandemia de Covid-19
III - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;
IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;
V – a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e
VI – Fica o Órgão de Vigilância Sanitária do Município responsável por fiscalizar às proibições e determinações de que tratam este Decreto
§ 1° Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia que poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas descritas neste Decreto.
CAPITULO V
DOS DEVERES E RECOMENDAÇÕES
Art. 23. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.
§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamentonão pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos, devem utilizar protetor facial ou *face shield*, para garantir maior segurança.
Art. 24. Todo cidadão espigoense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do Município de Espigão do Oeste.
§ 1° Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§ 2° Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III – manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas.
IV – quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
V - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VI - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
VII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
§ 3° No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II – retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III – retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV – tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.
§ 4°. Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades sanitárias municipais pelo telefone (69) 3912-8039 ou ainda a Política Militar pelo telefone 190, para apuração de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual n° 4.788, de 2020.
Art. 25. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como a responsabilização penal pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
CAPITULO VI
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE
Art. 26. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:
I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal, independentemente da Fase em que se encontre o Município; e
II - segmentadas: de aplicação obrigatória no município, conforme a respectiva Fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.
Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes
Art. 27. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município de Espigão do Oeste, deverão observar o seguinte:
I - A realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II – Todos os estabelecimentos públicos e privados que funcionem em ambiente fechado deverão aferir a temperatura do ingressante, impedindo o ingresso de quem apresentar temperatura corporal de 38ºC (trinta e oito graus Celsius) ou acima, bem como deverão disponibilizar todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a

manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 120 (cento e vinte centímetros entre o cliente e o colaborador em açougues, setor de frios e fatiados, caixas e outros, onde é comum conversa entre ambos.
IV - O empregador deverá fornecer ao colaborador protetor Face Shield (equipamento de proteção individual e reutilizável que cobre todo o rosto) nos casos em que o atendimento for realizado em distância inferior a 120cm (cento e vinte centímetros), sem a existência de barreira de proteção acrílica.
V- permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VI – fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
VII - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VIII – a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, nas Fases 1 e 2, excetuados os serviços que apresentem limitação específica, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa.
IX - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; e

Seção II
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 28. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente no âmbito do município.
Art. 29. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com as fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.
Art. 30. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:
I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;
II - modo de operação;
III - horário de funcionamento;
IV - restrições específicas por atividades;
V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.
Art. 31. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. Fica revogado o Decreto Municipal n° 4.672, de 19 de abril de 2021 e n° 4.695, de 17 de maio de 2021.
Art. 33. Ficam convalidados todos os atos decorrentes do Decreto Municipal n° n° 4.672, de 19 de abril de 2021 e n° 4.695, de 17 de maio de 2021.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 28 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3F5AE753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 002/PMGJT-SRP/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 002/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 66/SEMOSP/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX)

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

EMPRESA:

SERGIO BELICIO JANUÁRIO
CNPJ: 39.432.993/0001-06
RUA/AV. IPE N° 1292
BAIRRO: CENTRO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
FONE: (69) 3524-1220
E-MAIL: jvcontabilidadejt@hotmail.com

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de Registros de Preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:5FABBBE6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Republicação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 168.000,00
Proc. Administrativo nº. 244-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 29/06/2021.
Abertura de propostas dia 12/07/2021, às 12h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 12/07/2021, às 12h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:5AFBBC78

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 47.525,63
Proc. Administrativo nº. 038-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 29/06/2021.
Abertura de propostas dia 12/07/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 12/07/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:98C70B50

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.390/GP/2021 DE 21 DE JUNH0 DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME ANO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.390/GP/2021
DE 21 DE JUNH0 DE 2021

"Dispõe sobre ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME ano de 2021, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Suplente: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MEDEIROS
Suplente: SANDRA PIRES VENÂNCIO

03 – Representante dos Professores:

Titular: IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA
Suplente: GENNE KELLE LUCENA DANTAS

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: KEILA PINHEIRO DA SILVA
Suplente: EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: ALINE CRISTINA MANASÉS

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ROSIMEIRE MARINHO ANDRADE
Suplente: ABEL RODRIGUES DA SILVA

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: DIONE DIAS DOS SANTOS
Suplente: SIMONE BATISTA DA SILVA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2CDD91EF

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/ GP / 2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DA LEI 8.666/93, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/ GP / 2021
DE 25 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre reordenação dos Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93, no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providencias".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal 1015/2019 e 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - Esta **PORTARIA REVOGA** A PORTARIA 006/GP/2021 e **REORDENAR** os ***Membros da Comissão para atuarem em Licitações na Modalidade da Lei 8.666/93***, em conformidade Lei Municipal nº 1015/2019, designa os servidores abaixo, sob a Presidência do primeiro.

MARCIO DE SOUZA -PRESIDENTE DA CPL
Função: SUPERINTENDENTE DA SUPEL

FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA – MEMBRO
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO
Função: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ALANA SOARES RAMOS - MEMBRO
Função: FISCAL DE RENDA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:259B2384

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 056/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES)-PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO N. 056/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 366-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃODE BENEFÍCIOSEIRELI

CNPJ n°. 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICOONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICOE CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOSMECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEÍCULOSLEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, conforme CI n°.179/SEMSAU/2021 e PMS 029/2021, sito folhas 03 do processo 366-1/SEMSAU/2021 e empenhos globais n°s. 514 e 513, sito folhas 61 e 63 do processo.

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Projeto Atividades: 2068 – Teto financeiro Vigilância em Saúde e 1077-Ação de Enfrentamento Emergencial-COVID19. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Outros Materiais de Consumo. Fichas: 251 e 259. Empenhos globais: 514 e 513.

Empenhos Globais: 514 e 513.

FISCALIZAÇÃO: Portaria Municipal n°.051/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço n°.006/PMGJT/SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. De Saúde
Contratante

NEO Consultoria E Administraçãode Benefícios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1CE65719

GABINETE
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.395/ GP / 2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.395/ GP / 2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Onde se Lê:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
Ficha – 159
Valor - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 160
Valor - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.302.0026.2066 – Atenção Basica e Media Complexiade Ambulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 176
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha – 185
Valor - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 161
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.302.0026.2066 – Atenção Basica e Media Complexiade Ambulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 176
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 184
Valor - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Leia-se:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil
Ficha – 159
Valor - R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 160
Valor - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.302.0026.2066 – Atenção Basica e Media Complexiade Ambulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha – 176
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Ficha – 185
Valor - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.301.0024.2058 – Piso da Atenção Basica Fixo – Pab Fixo
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 161
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.302.0026.2066 – Atenção Basica e Media Complexiade Ambulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 177
Valor - R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saude
10.305.0027.2068 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 184
Valor - R$ 10.000,00 (dez mil reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F98D82D0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.396/ GP / 2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.396/ GP / 2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 28.519,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.202 – Manutenções das Atividades do Gabinete
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 16
Valor - R$ 28.519,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.202 – Manutenções das Atividades do Gabinete
3.3.50.41 – Contribuições
Ficha – 11
Valor - R$ 28.519,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:649B293D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.394/ GP / 2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.394/ GP / 2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.202 – Manutenções das Atividades do Gabinete
3.3.90.14 – Diária - Civil
Ficha – 12
Valor - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0016.2038 – Manutenção das Atividades das SEMOSP
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 108
Valor - R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Artigo. 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:96932540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -RETIFICAÇÃO DE EDITAL
P.E.006/2021 C/ SRP.002-21.

AVISO DE LICITAÇÃO - *RETIFICAÇÃO DE EDITAL*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO Nº 646/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/06/2021**. Abertura da Sessão: **12/07/2021** as **11h.00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.167.500,00 (Um milhão cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 28 de junho de 2021.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:574DF395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.556/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação do paragrafo único do Decreto nº 13.525/GAB-PREF/21**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Retifica o paragrafo únicodo Decreto de nº 13.525/GAB-PREF/21de 01 de junho de 2021**,**que nomeou interinamente a senhora**AURICEMA RODRIGUES DE LIMA,**que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Parágrafo Único a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 01 de junho de 2021 a 30 de outubro de 2021.
Leia-se:
Parágrafo Único a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de**01 de junho de 2021 a 30 de julho de 2021**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:08FFAF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.557/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - FMDCA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 28 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CF1BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.558/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação daDiretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**JANIELE SOUZA ARAÚJO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - FMDCA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, de acordo com a Lei de nº 2.112/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 28 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:010992B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.546/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão do Meio Ambiente e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**LUMARA RAYANE DE PAIVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE,**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2021**,revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 13.131/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:65D0A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.561/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Sistema de Registro de Preços, e dá outras Providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o disposto no art. 3º, IV do Decreto nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a fase preparatória do pregão.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAa**COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

NOME	FUNÇÃO
BELKY FORERO PENFIA	Diretora
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	Membro
ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA	Membro

Parágrafo Único No caso de ausência da Diretora, esta será substituída pelo primeiro membro da Comissão, não podendo a Comissão atuar com número inferior a três membros.

Art. 2ºSão atribuições da Comissão do Sistema de Registro de Preços:
Iplanejar, coordenar e executar as atividades relativas às compras necessárias para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal;
II estabelecer controles sobre a vigência, natureza e qualidade dos serviços adquiridos pela função, assim como das despesas efetuadas;
III elabora os procedimentos para aquisição de materiais de consumo necessários ao desempenho das atividades da Administração;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 14 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B928CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.562/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, para a realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o disposto no art. 3º, IV do Decreto nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a fase preparatória do pregão.
D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIAos servidores abaixo relacionados para comporem o quadro de pregoeiros e equipe de apoio para exercerem as atribuições na modalidade PREGÃO, sendo eles:

NOME	FUNÇÃO	DECRETO
Sílvio Fernandes Villar	Pregoeiro	13.530/GAB-PREF/21
Vander Uilian Freire de Souza	Pregoeiro	13.473/GAB-PREF/21
Francilene Ribeiro de Lima	Equipe de apoio	13.199/GAB-PREF/21

Art. 2ºSão atribuições dos cargos de pregoeiro de acordo com Decreto Federal 10.024/19;

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3ºSão atribuições da Equipe de apoiode acordo com Art. 18 do Decreto Federal 10.024/19;
Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de Junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2126D44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 054/2020; SRP 046/2020 - FRACASSADO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público que foi **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico n.º 054/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º **833-04/2020**, ocorrido em 20 de Janeiro de 2021; Objeto: Aquisição de caminhão caçamba basculante; especificações mínimas, ano/modelo em linha, tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, o licitante VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI assinou a Ata de Registro de Preço, porém não entregou o objeto.
Passamos então a convocação dos remanescentes; todos declinaram, ficando apenas um, que seu preço estava muito acima do orçado.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/Gab-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2C614C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **340-06/2021**, ocorrido em 28 de Junho de 2021; Objeto: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) na Prova SAEB.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
MM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Alameda salvador 1057, Salvador Shoping Busines sala 715,Torre Europa Salvador –Ba	34.218.819/0001-41	1	R$: 54.997,28

O certame totalizou a importância de **R$: 54.997,28** (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Junho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/Gab-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2908FBCB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325-05/2019 TERMO ADITIVO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325-05/2019
TERMO ADITIVO Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: EDILEUZA FERREIRA DOS SANTOS MUSSI, brasileira, casada, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 246.071.422-04, RG 243844 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida JK, 1340, CA 01, Bairro Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76873-156, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 001/2020, Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2019 terá o prazo de execução prorrogada de 10 de maio de 2021 até 10 de Agosto de 2021, mantendo o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referentes a 3 (três) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato segue digitalizado e juntado no sistema eletrônico, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE,

CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D771363D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A MARCOS S BIUDES - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:JAIRO HÉLIO FERREIRA, brasileiro, professor aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº080.239.561-91, RG 00001088403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente**Primeiro Aditivo nº 001/2021**,**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021terá vigência prorrogada de**03 de julho de 2021 até 03 de outubro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável Mensal: R$ 2.000,00,00 (dois mil reais).
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

JAIRO HÉLIO FERREIRA
Contratado/ Locador

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CB50A768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371-04/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2020, PROCESSO Nº 0009.277289/2020-25 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E H.C. RECAPADO EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO:H.C. RECAPADORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrta no CNPJ sob o n. 84.640.838/0001-30, com sede na Av. Florianópolis, Nº 2766, Setor 03, CEP 76.890-000, na Cidade de Jaru/RO,
OBJETO: Prestação de serviço deRecapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldado à Quente.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 62.357,66(Sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
26.782.0003.0010.0000
3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
002.001 - Recursos Próprios / Ordinários
3.000.0000 - Recursos Ordinários
2.001.0000 - Recursos Ordinários

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7BEFB29E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 154/CMJ/GP/2.021

PORTARIA Nº 154/CMJ/GP/2.021
De 28 de junho de 2021

PRORROGA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO N. 248, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, QUE REDUZ, TEMPORARIAMENTE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU no uso de suas atribuições legais e regimentais, e observadas as normas da Constituição Federal no §1º do art. 29-A, Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 art. 20, inciso III, alínea "a" e Lei 4.320/1964,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de limitar os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal de Jaru, incluindo os subsídios

dos vereadores, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988;

Considerando as previsões oriundas da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que atribui ao ordenador de despesas a responsabilidade de zelar pelo controle de gastos, inclusive o de pessoal, sob pena de responsabilização pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual n. 2743/GP/2020 de 23/10/2020;

Considerando, por fim, os termos da RESOLUÇÃO N. 239/CMJ/MD/2019 e RESOLUÇÃO N. 248 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, especialmente em seu art. 2º;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até 28 de fevereiro de 2022 os efeitos da RESOLUÇÃO N. 248, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, que reduz temporariamente o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais previsões estabelecidas na RESOLUÇÃO N. 248, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 28 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:20D30F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Processo nº 1-7343/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.

Valor estimado **de *R$ 5.471.091,50 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 29/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/07/2021. Início da Sessão Pública: **12 de julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br/ (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C578407E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 122/GP/2021, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 095/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-3698/PMJ/2021, tendo o objetivo: ***REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventualCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO****,* que irá atender as necessidades das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 17 de junho de 2021, nº. 2988. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência e Edital, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1B3FFD91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 078/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 078/PMJ/2021

PROCESSONº 1-4811/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 574446)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 078/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI	11.130.045/0001-05	R$ 320.183,50
Valor Total: R$ 320.183,50 (Trezentos e Vinte Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)		

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:41FAB770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMECEL.

Processo nº **1-7312/PMJ/2021**.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA*** *INSTALAÇÃO DESUBESTAÇÃO 75 KVA 13, 8KV-127/220V DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIEL BALMANT NEVES.*

Valor estimado **de *R$ 47.745,39 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 29/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 12/07/2021. Início da Sessão Pública: **12 de julho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 28 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:16360692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°093/PMJ/2021

PROCESSON°6570/PMJ2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 590540,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 093/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	01.727.414/0001-80	R$ 36.788,31
Valor Total: R$ 36.788,31 (Trinta e seis Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).		

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:919B1AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2949, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa Caminho Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Caminho Rural que tem como objetivo auxiliar propriedades rurais localizadas no Município de JARU RO na execução de obras de infraestrutura.
§1º O auxílio de que trata o caput será desenvolvido em parceria com os produtores rurais com vistas a execução de serviço de patrolamento para a manutenção e conservação das propriedades rurais.
§2º O serviço será executado conforme cronograma anual do respectivo Programa através de máquinas e equipamentos do município, ou convênio com o Governo do Estado de Rondônia.
§3º O serviço não poderá ultrapassar quinhentos metros de extensão, nas propriedades requeridas.
Art. 2º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, ou quem lhe suceder nas atribuições, com o prévio recolhimento da taxa de 01 (uma) UPFM, correspondente a contrapartida do produtor rural, através de Guias de Recolhimento de Arrecadação Municipal em nome do programa.
Art. 3º A normatização para a operacionalização do programa, será regulamentada conforme prioridades e cronograma de atendimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, ou quem lhe suceder nas atribuições.
§1º Os valores arrecadados com os serviços executados serão obrigatoriamente vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Jaru.
§2º Os serviços serão realizados sempre que a equipe de manutenção do município estiver na mesma estrada vicinal da propriedade rural previamente cadastrada.
Art. 4º Para ser beneficiário do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser produtor ou agricultor rural.
II - Exercer atividades relacionadas com agricultura ou pecuária.
III - Estar em dia com todos os tributos municipais.
Art. 5º Caberá ao chefe do poder executivo municipal, regulamentar o funcionamento do programa, quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, mão-de-obra e cronograma para execução.
Art. 6º Todos os serviços deverão ser realizados em consonância à legislação ambiental, cabendo ao proprietário do imóvel rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, quando necessário.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei estão previstas em dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.821, de 14 de novembro de 2013.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4948A6C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2950, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Altera a Lei n° 2.943, de 14 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.943, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a GEPE aos servidores que atenderem aos requisitos legais, até 31 de dezembro de 2021, no valor de até R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora de efetivo exercício dos profissionais de educação previstos no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1CC3554C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPAD Nº 34, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Nomear RINALDO DA SILVA MAIA, para defensor dativo do processo Nº 6683/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA MAIA, Fiscal de Trânsito, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor EDILBERTO ALVES, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar n° 6683/2020, instaurado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio intermédio da Portaria nº 175/GP/2019, de 10 de outubro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2566, 15 de outubro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:A55BA40C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13502, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Homologa a Resolução n° 61/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento do ofício nº 33/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº *61/CMS-JARU-RO/2021*.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº *61/CMS-JARU-RO/2021*, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 61/CMS-JARU-RO/2021: **"Art.1º APRECIAR -** Apresentação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2021. O relatório é referente aos trabalhos realizado nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2021(ID 572517), da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru -RO."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:8CD947D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1234, 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de GISELE DOS SANTOS ROSA CHIOVETTI, inscrito (a) no CPF sob nº ***.103.452-** para o cargo de ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 22 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F0FFABD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1235, 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, com ônus, de EDSON DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.580.249-**, interinamente, para o cargo de GERENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 21 de junho de 2021 a 20 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C165B694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 745, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JOHNATA GUIMARÃES SALDANHA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.837.942-** do cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1A67E519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 744, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de JANAINA BEZERRA GOES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.914.292-** do cargo de ASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:495F8E41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 743, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de LUANA PAULA DA SILVA LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.030.902-** do cargo de COORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 28 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:BFBDA031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 746, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de KHAYQUE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.034.242-** do cargo de ASSESSOR (A) DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A6D8B404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.503, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de vacinação contra a COVID-19 e revoga em inteiro teor o decreto nº 13.470, de 09 de junho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando oPlano Municipal de Operacionalização da vacinação contraaCOVID-19;
Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:
1. Alex dos Santos Lisboa- Matrícula13.947
2. Aline de Souza Paula Santana - Matrícula 15.229
3. Aline Silva Correia -Matrícula17.218
4. Amanda da Silva Abreu- Matrícula16.341
5. Ana Lucia Alves Campos -Matrícula16.792
6. Cezar Augusto Penedo Romero - Matrícula 17.222
7. Daiane Veloso da Silva -Matrícula16.861
8. Daniela Andrade Bauer - matrícula- Matrícula15.075
9. Daniel José Nascimento Braga -Matrícula17.759
10. David Cortes Leonel -Matrícula15.814
11. Débora Rodrigues de Matos Santos -Matrícula 15.590
12. Diego Pontes Messias da Silva- Matrícula15.580
13. Diego Souza de Camargo -Matrícula17.450
14. Dieltton Silva de Souza- Matrícula16.885
15. Douglas Mateus Ferrari- Matrícula15.167
16. Edson da Silva - Matrícula 14.118
17. Edson Manoel Martins dos Santos -Matrícula15.844
18. Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula 16.862
19. Erica Silva Santos -Matrícula16.302
20. Erika Santos Soares Calheiro -Matrícula17.105
21. Fabio José Xavier -Matrícula16.303
22. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira -Matrícula17.256
23. Fernanda Rosa Felix Leite Lugom -Matrícula16.022
24. Flávia Gabrieli Novais - Matrícula 17.384
25. Gabriel Filipe Rangel Souza -Matrícula16.178
26. Gilvan Alves de Oliveira - Matrícula 17.227
27. Gisele Pereira Virgilio - Matrícula 16.162

28. Hemerson Willian Alves de Assis- Matrícula15.269
29. Henri Pereira da Conceição- Matrícula16.468
30. Hilda Campin Felberg -Matrícula16.369
31. Iara Caroline Costa Mesquita -Matrícula17.594
32. Igor Baptista Zanol - Matrícula 16.381
33. Italo Gustavo Passos Santos -Matrícula17.220
34. Jackson Oliveira dos Reis -Matrícula16.867
35. Jakellyne Pinto Novais -Matrícula17.291
36. Jaqueline Pagung- Matrícula17.087
37. João Paulo Montenegro de Souza - Matrícula 15.344
38. José Hyago Martins Souza Vasconcelos- Matrícula17.426
39. Jose Ferreira Neto- Matrícula16.875
40. Josiane Ribeiro Barbosa - Matrícula 17.171
41. Julia Maria da Silva Sathler - Matrícula 16.288
42. Julikelly Solis Lima- Matrícula17.398
43. Karla Pricila de Melo Aleixo - Matrícula 17.682
44. Karina Batista da Silva -Matrícula16.385
45. Karina Cassia Souza Pimenta- Matrícula14.293
46. Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo -Matrícula16.448
47. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula 17.419
48. Kennedy Lopes da Silva- Matrícula14.833
49. Luana Alves Martins - Matrícula 15.826
50. Lucas dos Reis Lemos -Matrícula17.102
51. Luiz José Gonçalves Júnior -Matrícula16.230
52. Manoel Carolino Vieira- Matrícula16.187
53. Manoel Messias Campos Brito -Matrícula15.345
54. Marcia Dutra da Silva - Matrícula 17.282
55. Neir Antonio de Carvalho- Matrícula14.856
56. Paola Reinoso Sobral -Matrícula17.236
57. Paulo Henrique Viana da Silva- Matrícula17.033
58. Pedro Henrique Barrim Viana Santos - Matrícula 16.375
59. Silmar Lacerda Soares -Matrícula394
60. Shirley de Sousa Soares - Matrícula 17.432
61. Thais Eler Antunes - Matrícula 15.250
62. Thalia Pereira Tomaz- Matrícula17.427
63. Talita Penedo Romero -Matrícula17.274
64. Thayane Alves Silverio - Matrícula 16.971
65. Thiago Vieira de Aguiar- Matrícula16.223
66. Vanessa Neves dos Santos- Matrícula16.282
67. Wagner Pereira Souza- Matrícula16.340
68. Wanderson Candido Braz- Matrícula15.288
69. Wildima Andrade de Morais - Matrícula 17.228

Art. 2º. As vacinações que ocorrerem no Município, serão realizadas exclusivamente pela equipe nomeada nos termos do artigo 1º, independentemente da localização que ocorrerá o evento.
Art. 3º. A Secretaria de Saúde ficará responsável pela coordenação das atividades a serem realizadas em campo de vacinação que trata o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto nº 13.470, de 09 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:504BA937

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM USINA GERADORA DE AR COMPRIMIDO
PROCESSONº 7610/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM USINA GERADORA DE AR COMPRIMIDO**, Modalidade de Licitação: Dispensa de LicitaçãoAmparo Legal:art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TS Tecnologia em Gases LTDA	35.336.707/0001-58	R$ 13.958,09
Valor Total: R$ 13.958,09 (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)		

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:794083C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.501, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 30.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 30.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -30.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2069.0000 - Apoio ao Projeto Policia Militar Mirim

3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 30.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 879, de 17 de junho de 2021.
Considerando o Termo de Fomento nº 03/2021, firmado entre o Município de Jaru e aAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE.
O crédito será destinado a acobertarrepasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2069	3.3.90.30	01.00	R$ 30.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.00	-	R$ 30.000,00

Jaru/RO, 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4D2B1838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.504, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadaçãona Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerandoo disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso II,§ 3º,da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.948, de 21 de junho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1°Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.360.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 877.477,29
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 62.844,67
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 126.650,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 85.717,69
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 93.287,12
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 74.411,97
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 39.611,26
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Excesso de arrecadação: R$ 1.360.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a receita arrecadada, fonte Recursos do Tesouro Exercício Corrente Recursos Ordinários, no período de janeiro a maio do corrente exercício;

Considerando a projeção de arrecadação, tendo como base de cálculo a média de arrecadação no período de janeiro a maio, foi verificado a possibilidade de excesso de arrecadação, considerando a tendência de arrecadação até dezembro do corrente exercício;
Considerando o artigo 43, § 3º da Lei Complementar nº 4.320/64, que dispõe:Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
O crédito será destinado para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, auxílio alimentação, auxilio transporte e outros auxilios destinados a servidores que trabalham na linha de enfrentamento da pandemia do Covid-19), despesas insuficientemente dotadas no orçamento.
Considerando o disposto noArt. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Diantedo exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.00	1.000.0000	R$ 84.064.972,52	R$ 40.149.068,73	R$ 90.679.387,32	R$ 6.614.414,80

Jaru/RO, em 25 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:1DA4FF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13505, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei n° 2.943, de 14 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a autorização estabelecida nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.943, de 2021, para regulamentar a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo - GEPE, a ser repassado mensalmente aos profissionais da educação do Município com a finalidade de indenizar as despesas dos servidores com os custos do teletrabalho, o qual fora instituído em razão da pandemia do novo (SARS COV-2)

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, a ser repassada mensalmente, aos profissionais da educação, no valor de R$ 28,00 (vinte e oito) reais por hora de efetivo exercício dos profissionais de educação previstos no art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fará jus à GEPE os seguintes profissionais de educação:
I - Professor;
II - Orientador educacional;
III - Supervisor escolar; e
IV - Psicopedagogo.

Art. 3º Não fará jus à gratificação do mês o servidor que:
I - Registrar 03 (três) faltas injustificadas no mês de competência anterior ao do pagamento;
II - Estiver investido em cargo em comissão com função gratificada;
III - Em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades, ou afastado do exercício do cargo por qualquer razão;
IV - Somar 02 (duas) ou mais penalidades ou advertência em Processo Administrativo Disciplinar;
V - Sofrer qualquer penalidade superior a advertência em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL informará à Gerência de Recursos Humanos do Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente os profissionais de educação que farão jus ao recebimento da GEPE com o detalhamento das horas efetivamente laboradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 28 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A295773A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 158, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6-5124/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerandooprevisto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 6-5124/2021referente acontratação de empresa especializada e qualificada na construção de galeria de concreto tipo bueiro celularno Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1°DESIGNARsem ônusosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresaVERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,inscrita no CNPJ nº 08.408.495/0001-02
I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;
II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;
III. Gestor do Contrato:Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2°Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C1F5DFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 157, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6-5220/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando oprevisto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019(ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerandoos autos nº 6-5220/2021referente acontratação de empresa especializada e qualificada na construção de galeria de concreto tipo bueiro celularno Município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1°DESIGNARsem ônusosseguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato parao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra descrita acima, a ser celebrado com a empresaJAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI,inscrita no CNPJ nº 34.727.776/0001-20
I. Fiscal de Obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;
II. Fiscal de Contrato: Diego Pontes Messias - Matrícula nº 15580;
III. Gestor do Contrato:Kennedy Lopes da Silva - Matrícula nº 14833.

Art. 2°Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no MANUAL DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de junho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:56DF2D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Processo nº **1-6733/PMJ/2021**.

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Valor estimado **de *R$ 143.559,25 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 29/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/07/2021. Início da Sessão Pública: **12 de Julho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Segunda-feira, 28 de Junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:628AFE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 062/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 062/PMJ/2020

PROCESSONº 1893/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTEE LAZER - SEMECEL,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 813 de 16/06/2021 (ID 575790)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 062/PMJ/2020, e AUTORIZA aAquisição de Materiais de Expediente,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R$45.782,84
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$670.629,97
Valor Total: R$ 716.412,81 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos)		

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:8D7CA600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 063/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº112/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 063/PMJ/2020

PROCESSONº 4912/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MALHA DE AÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 859 de 25/06/2021 (ID 588258)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 063/PMJ/2020, e AUTORIZA a Aquisição de Malha de Aço,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	R$31.699,95
Valor Total: R$ 31.699,95 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)		

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:14A1705C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/PMJ/2021
PREGÃO ELETRONICO: 194/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7278/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EMPRESAS:

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
RUA: RAIMUNDO CAPELETTI, Nº 42, BAIRRO: LINHO ERECHIM/RS.
CEP: 99.704-484
FONE: (54) 3519-0140 / 9 8433-6388
E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM/ LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
AV: JÔ SATO, 2041, SETOR 19 ANEXO B, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA/RO
CEP: 76.982-131
FONE: (69) 3321-3915 / 98437-8481
E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
RUA: JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 2001, BAIRRO: IGARAPÉ PORTO VELHO/RO.
CEP: 76.824-389
FONE: (69) 3226-2504
E-MAIL: PAPELMC@HOTMAIL.COM

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV: JARU, Nº 2471 SETOR BNH, ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535-3018/98115-8392/99972-7468
E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA: TENENTE BRASIL, Nº 510 BAIRRO: CENTRO JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-014
FONE: (69) 3422-1919/9 9975-8981
E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80
RUA: CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763, CURITIBA/PR
CEP: 81.010-080
FONE: (41) 4103-7690
E-MAIL: VENDAS@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR

ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.028.965/0001-06
RUA:DUQUE DE CAXIAS Nº 1.480 CENTRO,
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.801-110
FONE: (69) 3301-1185/ 9 9976-8576
E-MAIL: LICITACAO@ALPHAMEDI.COM.BR/ COMERCIAL@ALPHAMEDI.COM.BR

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 18.202.203/0001-26
RUA: DÉLCIO FERREIRA DE AZEVEDO, Nº 531 BAIRRO: JD. PIAZZA DI ROMA; SOROCABA/SP
CEP: 18.051-795
FONE: (15) 3202-9213
E-MAIL: HSUARES@SUARESQUIMICA.COM.BR

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
RUA: RIO BRANCO, 2262, CENTRO, CACOAL/RO,
CEP:76.963-734
FONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: LICITACAO.HIGIBEST@GMAIL.COM

AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.566.043/0001-64
RUA:JOSÉ CLAUDINO BARBOSA, 157, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.040- 450
FONE: (41) 3081-4403/9 9124-1403
E-MAIL: AAROCOMERCIAL@GMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:E4BBE1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 181- 5 - 145151

Cadastro: 145151
Proprietário: BCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.658.202/0001-59

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

a) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
b) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
c) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
e) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
f) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão

(sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-5346/2019 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:91E480AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5954/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E & J SERVIÇOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL no Munícipio de Jaru/RO, através do Contrato de Repasse n° 89656212019/MTURJCAIXA. 1.2. O teatro deverá ser construído na Avenida J. K. esquina com Rua Florianópolis, Setor 02, na cidade de Jaru/RO.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 2.177.000,00 (dois milhões, cento e setenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 898; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02. Poder Executivo; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 13. Cultura; 13.392. Difusão Cultural; 13.392.0005. Valorização a Cultura, Esporte e Lazer; 13.392.0005.1036.0000. Construção do Teatro Municipal; 4.4.90.51. Obras e Instalações; Valor: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Ficha 897; 12. Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02. Poder Executivo; 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 13. Cultura; 13.392. Difusão Cultural; 13.392.0005. Valorização a Cultura, Esporte e Lazer; 13.392.0005.1036.0000. Construção do Teatro Municipal; 4.4.90.51. Obras e Instalações; Valor: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

E & J ServicosLTDA
CNPJ nº 35.421.080/0001-33
Representante
SR. EVANDRO ZACARIAS MOTA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:114B36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 023/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-840/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 023/GP/2017, que trata da Prestação de Serviços Fúnebres de Translado e Aquisição de Urnas Mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme despacho de (ID 578962).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 849; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2073.0000. Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (Covid-19); 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8FBFB7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GP Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2021

CONSTITUIR NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS DE JARU.

A Sra. Tatiane de Almeida Domingues (Secretaria Municipal de Saúde), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 2.140/GP/2017, de 07 de março de 2017;

CONSIDERANDO Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)".

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, Considerando a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a Segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Hospital Municipal de Jaru, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na instituição.

Art. 3º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Coordenadora do NSP
ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA - MATRÍCULA 17449 **- GERENTE DO CENTRO DE PARTO NORMAL - SEMUSA**
Membros do NSP
Diego Raphael Pereira Da Silva - Matrícula 15268 **-Diretor Administrativo do HMSAD**

Sayonara Wigma Matos - Matrícula 15.110 - **Assessor da Administração do HM**
Jeferson Rodrigues Ramos - Matrícula 17359 -**Médico Clínico Geral do HM**
Francielly Maira Bordon - Matrícula 17447 - **Gerente de Enfermagem HMSAD**
Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Matrícula 15.290 -**Enfermeiro do HMSAD**
Larissa Taufmann Silva - Matrícula 14.308 - **COORDENADOR (A) DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO HMSAD**
Ticiane Stedile - Matrícula 14.772 **- Enfermeira**
Tania Lima Bernado- Matrícula 14111 – **Assistente Social**
Rogério Krause – Matrícula 17289 - **Psicólogo**
Luciana Alves De Almeida - Matrícula 2.287 **- Técnica em Enfermagem**
Douglas da Silva Miranda - Matrícula16293 -**Assistente Administrativo**

Art. 4º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - HMSAD;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde do HMSAD;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente do HMSAD;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde do HMSAD;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde para o HMSAD;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde no HMSAD;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru - SEMUSA/JARU

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2551DED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 020/SEMAS/2021 PROCESSO N. 1219/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1219/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICO), PARA ATENDER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.**Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **09/07/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **VALOR ESTIMADO R$ 80.297,70 (OITENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C11E5398

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 019/SEMOSP/2021 PROCESSO N. 1812/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1812/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **11:00hrs** do dia **09/07/2021 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 317.386,58 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/06/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B40682F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°524/2021

PORTARIA N°524/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor JOSIEL BUENO PEREIRA, portador do CPF: n°804.815.312-20, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 13:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CDA3B59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2021

PORTARIA Nº 515/2021DE 14 DE JUNHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Considerandoo Oficio n°332/2021/IMPREV/BENEFÍCIO por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

Art. 1° Declararvago o cargo da Servidora DORACY BATISTA DE OLIVEIRA,Inscrita no**CPF: 470.941.762-87,**efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, Assistente I, nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2°Esta portaria tem efeitos retroativos do dia 01/06/2021, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 14(Quatorze) dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 12:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:112F4D8F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:373/2021

PROCESSO Nº:373/2021
CLASSE: Restituiçãode pagamento de ITBI
NOME:DIEGO DOS SANTOS COIMBRA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'a solicitação feita por meio do Processo nº373/2021,referente à**RESTITUIÇÃODE PAGAMENTO DE ITBI,**solicitado pelo senhorDIEGO DOS SANTOS COIMBRA**,**de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 70479)e o Parecer Técnico nº(ID 70815)

Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para demais Providências.

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 13:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0ACC6559

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1771/2021

PROCESSO Nº:1771/2021
CLASSE: Prescrição de débitos
NOME:OSVALDO MARCOS DA COSTA

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 1771/2021, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU) dos exercícios de 2009, 2010, 2015, solicitado pelo senhor inventariante OSVALDO MARCOS DA COSTA em favor do Senhor ANTONIO VIRÍSSIMO DA COSTA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 73567), Parecer Técnico (ID74558).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 14:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C581C31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº217/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGOE ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Contrato Originário Nº007/2021 do Processo nº217/2021, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em favor da empresa:

LOJÃO DOCONSTRUTOR LTDA ME, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 76835).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 14:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:35BEFD73

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:481/2021.

PROCESSO Nº:481/2021.
CLASSE: Licença Prêmio em pecúnia.
NOME: Vergília Maciel De Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº481/2021, referente à**LICENÇA PRÊMIOEM PECÚNIA,**solicitado pela servidora**VERGÍLIA MACIEL DE SOUZA,**de acordo com Parecer Jurídico 555 de 09/06/2021 (ID 73770)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 15:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:02227199

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1159/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGOE ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legaisefeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Processo nº1159/2020,**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº148/2020, tendo como contratada a empresa: A. F. GÁS LTDA ME,**de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 75749).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 14:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AAB2BC7B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1248/2021

PROCESSO Nº1248/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Liete Fonseca de Carvalho

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1248/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela servidora LIETE FONSECA DE CARVALHO, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 78440).

Encaminha-seaSecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazendaparaasdevidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 09:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:960433DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1405/2021.

PROCESSO Nº:1405/2021.
CLASSE: Afastamento para tratar de Assuntos Particulares.
NOME:MAURO ANDRADE DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1405/2021, referente à AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, solicitado pelo servidor MAURO ANDRADE DE MEDEIROS, de acordo com Parecer Jurídico Nº(ID 74155) e o Parecer Técnico Controladoria Nº(ID 74439).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 11:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D34D69B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1453/2021.

PROCESSO Nº:1453/2021.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elisangela Alves Souza da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº1453/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidoraELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, de acordo com o Requerimento (ID 64396) e o Memorando (ID 76638)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 09:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7960AA11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1635/2021.

PROCESSO Nº:1635/2021.
CLASSE: Termo de convênio da Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1635/2021, referente AO TERMO DE CONVÊNIO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTEFAEMA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUSA, de acordo Parecer Jurídico (ID 73124)

Encaminha-se aSecretaria Municipal de Saúde e Saneamentopara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/06/2021 às 17:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7DEBADA7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1708/2021.

PROCESSO Nº:1708/2021.

CLASSE:ProrrogaçãodaLicençaMaternidade

NOME:Fabiane Pires da Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1708/2021, referente à "PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE" solicitado pela Servidora FABIANE PIRES DA COSTA, de acordo com Requerimento (ID 71894)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 12:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20AE8ED9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1727/2021

Processo nº 1727/2021

Classe:PRORROGAÇÃO DELICENÇA MATERNIDADE

Nome:MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1727/2021, referente a PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE", solicitada pela Servidora MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER, de acordo com o Requerimento nº(ID 72293).

Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 17:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:30DDC4E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1787/2021.

PROCESSO Nº:1787/2021.
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME: Juliana Almedina Vieira da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1787/2021, referente à AUXÍLIO DOENÇA, solicitado pela servidora JULIANA ALMEDINA VIEIRA DA SILVA, conforme memorando (ID 73679),deacordo com o Parecer Jurídico n°0568(ID 74035) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 75458).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, 24de Junhode 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2021 às 16:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:35C96588

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1789/2021.

PROCESSO Nº:1789/2021.

CLASSE:ProrrogaçãodaLicençaMaternidade

NOME:Cintia Nascimento Lopes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1789/2021, referente à "PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE" solicitado pela Servidora CINTIA NASCIMENTO LOPES, de acordo com Requerimento (ID 73726)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A2950FB3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1794/2021.

PROCESSO Nº1794/2021.

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Lucia Dionísio Nunes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1794/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela servidora LUCIA DIONÍSIO NUNES, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 76960)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 14:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C16F504

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1803/2021.

PROCESSO Nº1803/2021.
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Marivaldo Garcia de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1803/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**solicitado peloservidor**MARIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 76461).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazendapara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 10:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B255140

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1809/2021.

PROCESSO Nº1809/2021.

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Doracy Batista de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR'o Processo nº1809/2021, referente àRESCISÃO CONTRATUALsolicitado pela senhora DORACY BATISTA DE OLIVEIRA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 76740)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 09:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:069BCC4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº1876/2021

PROCESSONº1876/2021

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Joaquim Alves de Souza.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1876/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pelo senhor JOAQUIM ALVES DE SOUZA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 76438).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 10:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:06E8B380

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1900/2021.

PROCESSO Nº1900/2021.

CLASSE:Rescisão Contratual.

NOME:Daiane Maldonado dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1900/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela servidora DAIANE MALDONADO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 77021).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

22/06/2021 às 10:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:585715BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2701/2020.

PROCESSO Nº:2701/2020.
CLASSE:Afastamento para tratar de assuntos particulares.
NOME:Enggel Fernanda da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2701/2020, referente àAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,solicitado pela servidoraENGGEL FERNANDA DA SILVA,de acordo comParecer Jurídico 15 de 07/06/2021 (ID 73095)e oParecer Técnico Controladoria 479 de 09/06/2021 (ID 73685).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 16/06/2021 às 14:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E7D47C99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2736/2020.

PROCESSO Nº:2736/2020.

CLASSE:Licença Prêmio em pecúnia.

NOME:Sidicleia Soares Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2736/2020, referente à LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, solicitado pela servidora SIDICLEIA SOARES SANTOS, de acordo com o Parecer Técnico Controladoria 462 de 02/06/2021 (ID 72506)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/06/2021 às 12:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D193A98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2738/2020.

PROCESSO Nº:2738/2020.

CLASSE:Licença Prêmio em pecúnia.

NOME:Elaine Leite Ferreira Duarte.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR'o Processonº2738/2020,referente àLICENÇA PRÊMIOEM PECÚNIA,solicitado pela servidoraELAINE LEITE FERREIRA DUARTE,de acordo com oParecer Técnico Controladoria(ID 72546)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/06/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5F7BAF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°530/2021

PORTARIA N°530/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor Jim Davidson Azevedo Caetano, portador do CPF n°520.092.892-34, no cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos.

ART. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 17:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:438207F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2021

PORTARIA Nº 525/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA OS MEMBROOS DA PORTARIA Nº 390 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica:
R E S O L V E

Art. 1º- Fica alterado a Portaria n°390 do dia 26 de Novembro de 2019, Da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinada à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-Nomearos servidores abaixo mencionados:

I- Elis Regina Cardozzo Bottega;

II- Reginaldo de Lima;

Art.3º- A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I - Mariana Aparecida Freires dos Santos;
II -Talita Rosalem Ferreira;
III -Kátia Eliza da Silva Xavier;
IV - Elis Regina Cardozzo Bottega;

V - Reginaldo de Lima;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23(Vinte e Três) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2021 às 12:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:72D7EC9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3717/2021

DECRETO Nº 3717 , DE 23 DE junho DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 23 de junho de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 21

04.122.0003.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

5.000,00

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 287 04.122.0003.2052.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	18	04.122.0003.2002.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
		3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA	
LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS	
Ficha:	450	04.122.0003.2052.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AF92065C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018.

"QUINTO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 63.762.074/0003-47, e do outro lado, a Empresa **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.067.378/0001-63, com Sede à Rua Seritinga, nº 46, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, representada por seu sócio diretor **ALEXANDRE MEIRELLES GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, portador de documento de identidade RG n° M-3.894.094 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob n. 567.056.896-68, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo n°. 0084/SEMSAU/2013, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original por mais 60 (sessenta) dias, com término em 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais disposições contidas no Termo de Compromisso original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.
Contratada/Representante.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D0016498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5748/2021.

PORTARIA DE Nº 5748/2021. EM 28 DE JUNHO 2021.

"REVOGA A PORTARIA QUE NOMEIA ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria que nomeia ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:90B72901

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2916 /2021

DECRETO Nº 2916 /2021. Mirante da Serra, 28 de Junho de 2021.

"REVOGAR O DECRETO 2915/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 2915/2021 de 23 de junho de 2021 que nomea o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde,

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Maria Aparecida de Paula – Titular
Joelma Inácio de Souza – Suplente
Jhon Marcos Inácio da Costa – Titular
Hildane Moreira Andrade – Suplente
Daielli Gomes da Silva – Titular
Elizangela de Jesus Silva - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER

Maicon Cleber Ferreira de Freitas – Titular
Eucleia Maria da Silva – Suplente

TRABALHADORES DA SAÚDE:

Geni Alves Laverdi – Titular
Claudia Regina Cardoso dos Reis _ suplente
Mirian Alves Stopa – Titular
Leonardo Aguiar Merlim - Suplente

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

ASSOCIAÇÃO RENASCER:

José Tarcisio Goedert – Titular
Maria do Carmo Tavares _ Suplente

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO:

Luiz Carlos de Oliveira Silva _ Titular
Inês de Oliveira Matiello _ Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
Maria Nilsa de Oliveira Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA

Maria de Jesus Souza _ Titular
Sebastião Tavares dos Passos _ Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - SIDISMIR

Eremita Ferreira dos Santos_ Titular
Sonia Cristina Pereira _ suplente

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C5647CF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2917/2021

DECRETO Nº 2917/2021. Mirante da Serra, 28 de Junho de 2021.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções e Leis do Conselho Estadual e Nacional de Saúde,

REPRESENTANTES DO GOVERNO – PODER EXECUTIVO

Jhon Marcos Inácio da Costa – Titular
Joelma Inácio de Souza - Suplente
Daielli Gomes da Silva – Titular
Elizangela de Jesus Silva – Suplente
Maicon Cleber Ferreira de Freitas – Titular
Eucleia Maria da Silva - Suplente

TRABALHADORES DA SAÚDE:

Geni Alves Laverdi – Titular
Claudia Regina Cardoso dos Reis _ suplente
Mirian Alves Stopa – Titular
Leonardo Aguiar Merlim – Suplente
Maria Aparecida de Paula – Titular
Hildane Moreira Andrade – Suplente

REPRESENTANTES DO USUÁRIO

ASSOCIAÇÃO RENASCER:

José tarcisio Goedert – Titular
Maria do Carmo Tavares _ Suplente

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO:

Luiz Carlos de Oliveira Silva _ Titular
Inês de Oliveira Matiello _ Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Rosangela Marinho Nunes – Titular
Adelson Tavares de Oliveira – Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Sandra Mara Campagnolli Santos – Titular
Maria Nilsa de Oliveira silva _Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA

Maria de Jesus Souza _ Titular
Sebastião Tavares dos Passos _ Suplente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA - SIDISMIR

Eremita Ferreira dos Santos_ Titular
Sonia Cristina Pereira _ suplente

Art. 2º. Os Conselheiros cumprirão mandato de 03 (três) anos, a partir da data da publicação do Decreto de nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BC2E0B76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 5747/2021

. **ERRATA**

A PORTARIA Nº 5747/2021 de 24 de junho de 2021, publicada no diário Oficial em 25 de junho de 2021, por um lapso de digitação,

ONDE LÊ:
01 (um) Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais.
01 (um) Técnico em Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais.

LÊ-SE:
02 (dois) Enfermeiros 40 (quarenta) horas semanais.
02 (dois) Técnicos em Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais.

Mirante da Serra, 28 de junho de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:DA691036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 279/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33**, cujo preço global foi de **R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais)**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Maria de Abreu Bianco, localizada na Rua José Valadares, setor 03, Zona Urbana do município de Monte Negro/RO**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 28 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:25585D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1000/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33**, cujo preço global foi de **R$260.930,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e trinta reais)**, que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, BIBLIOTECA E PASSARELA (CONCRETO ARMADO) NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO – CONVÊNIO Nº 882755/2019, SICONV Nº 096/DPCN/2019**, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 28 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:606D8870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64-1/2021 – SEMUSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64-1/2021 – SEMUSA

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 64-1/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE UTENSILIOS E PERMANENTES HOSPITALAR E PSF,** a serem utilizados nos estabelecimentos das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:
SEGAFIN – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças;
SEMUSA - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico;
SEMED - Secretaria Municipal de Gestão em Educação;

SETUR - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação;
SEMDES - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social;
SEPAGRI - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária;
SEMOSP - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos;

Tendo como vencedoras as empresas:
EMPRESA VENCEDORA: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**
Itens Homologados: 1 – 11 – 14 – 15 – 16 – 19 – 20 – 21 – 23 – 24 – 25 – 27 – 31 – 54 – 60 – 70 – 88 – 90 – 92 – 95 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 109 – 113 – 114 – 115 – 118 – 119 – 120 – 122 – 124 – 125 – 126 – 130 – 132.
VALOR R$: 74.687,20 (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **D.R. PEREIRA MERCADO EIRELI**
CNPJ: **28.537.029/0001-26**
Itens Homologados: 2 – 9 – 10 – 12 – 17 – 18 – 22 – 29 – 44 – 46 – 50 – 51 – 53 – 56 – 57 – 58 – 61 – 62 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 71 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 85 – 86 – 87 – 89 – 91 – 94 – 97 – 103 – 104 – 105 – 106 – 107 – 108 – 110 – 111 – 123 – 127 – 131.
VALOR R$: 72.616,40 (setenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: **A.R. FARONI EIRELI**
CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Itens Homologados: 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 13 – 26 – 28 – 30 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 - 37 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 45 – 47 – 48 – 49 – 52 – 55 – 59 – 72 – 73 – 74 – 75 – 84 – 93 – 96 – 112 – 116 – 117 – 121 – 128 – 129.
VALOR R$: 82.206,14 (oitenta e dois mil duzentos e seis reais e quatorze centavos)

EMPRESA VENCEDORA: **RALSON M. LIMA EIRELI**
CNPJ: **33.146.225/0001-00**
Itens Homologados: 38.
VALOR R$: 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**
CNPJ: **63.615.058/0001-60**
Itens Homologados: 63.
VALOR R$: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Monte Negro, 26 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DE2985F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.288, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso dos sistemas de informação G-MUS e G-HOSP pelos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro - RO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando que o ministério da saúde, tem cada vez mais cobrados dos municípios a utilização de prontuários eletrônicos, e sistemas integrados de gestão, no sentindo de que acompanhem o desempenho dos municípios quanto ao cumprimento de metas e indicadores propostos;
Considerando a reformulação do financiamento da Atenção Básica, que está em vigor desde o ano de 2020, através da PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019,
que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e que deve se estender para a Atenção Hospitalar em breve, e deve reduzir em boa parte os recursos oriundos de fontes federais, pelo descumprimento das metas estabelecidas, na qual devem ser informadas pelos sistemas de informação municipal de forma eletrônica e adequada;
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016, Comissão Intergestores Tripartite, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências, e define que o registro das informações relativas às ações da atenção básica deverá ser realizado por meio de prontuários eletrônicos do paciente, e estabelece suspensões de repasses em casos de descumprimentos;
Considerando a necessidade de modernizar a rede de saúde do município de Monte Negro, buscando a melhoria no atendimento, integração e gestão de saúde, através doprontuário único eletrônico;
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
Considerando o investimento que a secretaria de saúde tem realizado, para a implantação dos sistemas G-MUS e G-HOSP, para a integração entre os atendimentos da rede básica e hospitalar, laboratório, raio-x, entre outros, que buscam um total controle de informações e dados de saúde, das formas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
Considerando que a empresa responsável, vencedora através do processo de licitação, esteve presente no município, e realizou treinamentos a todos os servidores;
Considerando que muitos servidores vêm descumprindo o que foi estabelecido através dos seus superiores, quanto a necessidade do uso dos sistemas recém implantados;
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro, o uso dos sistemas de informação em saúde, prontuário eletrônico G-MUS e G-HOSP.
Parágrafo Único: Os sistemas de informação em saúde, prontuário eletrônico G-MUS e G-HOSP, são de USO OBRIGATÓRIO para todos os servidores que fazem parte da secretaria municipal de saúde, no atendimento aos munícipes.
Art. 2º. O acesso ao sistema específico, será realizado através de usuário e senha de uso pessoal e intransferível.
Art. 3º. Serão cadastrados como usuários dos sistemas G-MUS ou G-HOSP, todos os servidores, estagiários e colaboradores do órgão, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 4º. Os servidores deverão fazer a alimentação do sistema em tempo real, devendo preencher todas as informações necessárias dos usuários que procuram as unidades de saúde com clareza de dados.
I. G-MUS – Sistema de Informações da Atenção Básica
II. G-HOSP – Sistema de Informações da Unidade Hospitalar
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
Art. 5º. O Hospital Irmã Dulce, bem como as demais unidades de saúde, deverão obedecer ao presente decreto, implantando a utilização do sistema compatível em todos os seus setores.
Art. 6º. Aos servidores que descumprirem o presente decreto, receberão advertências, e em caso de recorrência, responderão a processos administrativos disciplinares.
Art. 7º. Ao profissional Médico Regulador, cabe a conferência de informações nas Autorizações de Internações Hospitalares – AIH's, através do sistema, observando cada uma delas quanto a ausência de informações, e notificando aos responsáveis pela ausência destas por via escrita.

Parágrafo Único: Cabe ao Médico Regulador, devidamente nomeado, a responsabilidade de conferir todos os dados que são obrigatórios, que deverão estar presentes nas AIH's, para faturamento

posteriormente, devendo ao final da conferência e devidos lançamentos, imprimi-las e assiná-las.
Art. 8º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Qualidade de Informações em Saúde, que deverá acompanhar a qualidade das informações, ausência de dados, e uso dos sistemas pelos profissionais de saúde, devendo emitir notificações e solicitações de Processo Administrativo Disciplinar em casos de descumprimentos dos deveres.

Art. 9º. O profissional que porventura apresentar dúvidas relacionadas ao sistema, poderá procurar o seu superior, para que ele o insira nos grupos de WhatsApp, que contam com o atendimento de suporte diretamente com a equipe da empresa responsável, as quais eles deverão responder e sanar a dúvida ou problema de forma imediata.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47C0FEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 941/GAB/2021

PORTARIA N. 941, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 150-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA O NÍVEL III AO SERVIDOR(A): RAQUEL CORREA RIBEIRO, Mat. 1440, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com efeitos a contar do mês subsequente do protocolo, ou seja, a contar de fevereiro/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:98CDF9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 942/GAB/2021

PORTARIA N. 942, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Alterar o setor de lotação da Readaptação da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 359/SEMUSA/2021 de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O SETOR DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO da servidora IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), em função Administrativa na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 1132/GAB/2020, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03471DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 943/GAB/2021

PORTARIA N. 943, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.86/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora MICELE ALBANO DE MORAES ocupante do cargo de PROFESSOR 25 HORAS, na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C68828CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 944/GAB/2021

PORTARIA N. 944, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Afastar preventivamente para executar atividades laborais em Home Office a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento da servidora e Processo n. 386-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à servidora ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA, ocupante do cargo de PROFESSOR/AUXILIAR DE SUPERVISÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a executar suas funções laborais preventiva e

temporariamente em Home Office, abonando suas faltas ao trabalho até o retorno das aulas.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de educação.
Art. 3º - A Secretaria de Educação deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado quanto aos serviços executados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9DE46764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 201/2021

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130 KM 05 NORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de recolhedora e trilhadeira de café, com peneira hidráulica de limpeza das impurezas; caçamba com capacidade mínima de 3.000 litros; sistema de descarga por basculamento; capacidade de recolhimento do pano de no mínimo 15 metros por minuto, por motor hidráulico; acoplável em trator por barra de tração.	1	R$ 155.550,00	R$ 155.550,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 01/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 201/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme consta no pregão Nº 01/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
DA VIGÊNCIA
O Prazo de vigência do pregão eletrônico será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2021 anexado ao processo administrativo 201/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 28.06.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:3C780F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 13/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes participantes, face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 13/2020, do julgamento de habilitação da licitação, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCADA E RAMPA DE ACESSO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/.
Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 26 de junho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:9C40B32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº: 02/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preço nº 02/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Comissão de Licitação decidiu classificar como vencedora do certame a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA cujo valor de sua proposta é da ordem de R$ 956.250,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Informamos que a íntegra da Ata encontra-se disponibilizada no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link é o seguinte:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 28 de junho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0BE897BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SIMPLIFICADO 001/2021

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 através da Avaliação de Título, realizado no período de 05/04/21 à 12/04/21, Homologado em 20/04/2021, à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, conforme documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-ORIENTADOR-25 HORAS- EMEIF –OZEIAS MARTINS DA SILVA-(DISTRITO DE JACINOPOLIS)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	219	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO

PROFESSOR II- PEDAGOGO- -25 H- EMEIF –OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO(LH 34 D, KM 87):

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	228	VALCLEIA GONÇALVES GAMA

PROFESSOR II- ORIENTADOR- -25 H- EMEIF –MARECHAL CANDIDO RONDON(DISTRITO DE NOVA MARECHAL RONDON)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	60	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU

PROFESSOR II- PEDAGOGO -25 H- EMEIF- HELENA BORTONE –LH 04 KM 06, DISTRITO DE JACINOPOLIS: **CONVITE** para **EMEIF JACILÂNDIA, BR 421, KM 35** (Distrito de Jacinopolis)

CLASSIF.	INSC.	NOME
2º	169	MARILDA FELISMINO GONÇALVES

DOCUMENTAÇÃO NESCESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade
C.P.F
Titulo eleitoral
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição;
Certificado de resevista ,para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP(para os não cadastrados,apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de trabalho e previdência social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 4 anos;
Declaração de bens e rendas-SIGAP(após pegar a matrícula no RH;)
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal(federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda publica estadual;(SEFIN-RO)
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão negativa Receita Federal
Apresentar comprovante de conta bancaria, através de oficio emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré),expedido no ato da contratação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por Medico do trabalho e regulamente inscrito no Conselho Regional de medicina;
01(uma) foto 3x4 recente;
Duas vias originais de declaração ,emitida pelo próprio candidato, informado se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informado o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;(formulário padrão no RH-Prefeitura de Nova Mamoré-RO)
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, da existência ou não de investigação criminal, ações civis, penais ou processos administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

NOVA MAMORÈ(RO), 28 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:40A53EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207 - GP/2021

Portaria n° 207 - GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorados nº148/SEMOTRAN/049/SEMAT/640SEMUSA/2021referente ao mês de maio 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Cleiton Araújo Viana	Artífice em Construção Civil	60	312	SEMOTRAN	maio
Claudenir Alves Bezerra	Agente de Limpeza e Conservação	60	670	SEMUSA	maio
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção Civil	60	1381	SEMOTRAN	maio
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	60	1382	SEMOTRAN	maio
Jose Alves Batista	Aux. ope de Serviços Diversos	60	187	SEMOTRAN	maio
Jose Genivaldo Mendes da Rocha	vigilante	60	607	SEMOTRAN	maio
Simão Miguel de Souza	Aux. Operacional de Serv. Diversos	60	109	SEMOTRAN	maio
Vagner Luiz dos S Simionato	Coveiro	60	8104	SEMOTRN	maio
João Alexis Neto	Fiscal de Meio	60	7953	SEMAT	maio

	Ambiente				
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60	1281	SEMFIPA	maio

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DCE102BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208-GP/2021

PORTARIA N° 208-GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 145/SEMOTRAN/2021 Referente ao mês de maio/2021.

NOME	FUNÇÃO	Mat.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Mizael Góes da Silva	Operador de Maquinas Pesadas	865
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	8022
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Maquinas Pesadas	7928
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesados	7937
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509
Moisés Góes da Silva	Motorista de veículos pesado	787
Jose Braz de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	28

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FF3BA0EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.285-GP/2021

DECRETO Nº 6.285-GP/2021 Em, 28 de Junho de 2021.

"Prorroga dispositivos do Decreto nº 6.276/2021 de 11 de junho de 2021 que Estabelece sobre s Sistema de Distanciamento Social Restritivo para fins de Prevenção e de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado até 09/07/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues e padarias;
II – postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – cartórios extrajudiciais;
VI – hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes;
IX – serviços de contabilidade e Advocacia;
X – serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias;
XX – Centro de formação de Condutores.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres funcionarão sem a presença de som ao vivo, permitindo a entrada de pessoas até as 24h (vinte e quatro horas) devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. As academias, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 4°. Os estabelecimentos dispostos no decreto deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 5º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de moto táxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 6º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 7º. Fica proibida, boates, e casas de shows e congêneres, bem como a realização de festas.
§ 8º. Fica autorizado as atividades recreativas desportivas coletivas, sendo vedado a realização de campeonatos desportivos amadores e profissionais.
§ 9º. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando a regra do decreto.
§ 10º. Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.

Art. 4º - Fica autorizado a utilização dos espaços religiosos, templos e cultos, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social.
Art. 5° - As atividades educacionais presenciais regulares na rede pública municipal ficam suspensas até 31 de julho do ano em curso, devendo retornar de forma gradual, conforme Plano de retomada a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como, com o início da vacinação dos professores e profissionais da educação, atendidas às diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento, utilização de máscaras e álcool 70%;
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de tele trabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado na segunda reincidência, após descumprimento reiterado pela terceira vez será feito a interdição do estabelecimento.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência pela terceira vez dos estabelecimentos será pelo período de 45 dias;
Art. 9º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
Art. 10º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 24h (vinte e quatro horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:406BA199

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EDITAL N° 001/2021/IPRENOM

EDITAL N° 001/2021/IPRENOM

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, PARA LIVRE NOMEAÇÃO DO PREFEITO, PARA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/RO – IPRENOM.

A **Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 012/IPRENOM/2021**, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 26/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, para a Gestão 2021 a 2024.
Art. 1º O cargo de Presidente do IPRENOM, para mandato de quatro anos, correspondentes ao mandato do Prefeito, será de livre nomeação e exoneração deste, sabatinado pela Câmara de Vereadores, após escolha por aclamação e formação de uma lista tríplice de servidores efetivos que já concluíram o estágio probatório, elaborada em assembleia do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais conjuntamente com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – RO, tendo direito a voto todos os servidores do quadro efetivo do município.
§1º A indicação do escolhido pelo prefeito municipal, será da lista tríplice, sabatinado pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º A abertura das inscrições ocorrerá durante a assembleia dos servidores públicos municipais, que será realizada no dia 16 de julho do corrente ano na praça da Câmara Municipal, com início da assembleia as 8h00min para a primeira chamada, as 8h30min para a segunda chamada e após será aberto o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os interessados entreguem os documentos e efetivem sua inscrição.
Art. 3º Nos termos da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 de 26/06/2018 e Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, os candidatos ao cargo de Presidente do IPRENOM deverão preencher cumulativamente os seguintes requisitos,
I – Ser maior de 21 anos;
II – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – Ter formação superior;
IV – Não possuir quaisquer débitos com a receita Federal, Estadual ou Municipal;
V – Não possuir qualquer impedimento para o pleno exercício da vida civil;
VI - Ser servidor do quadro Efetivo do Município de Nova Mamoré e já cumprido estágio probatório;
VII - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
VII - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
a) Quanto a experiência – comprovação de no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
Art. 4º Deverão ser apresentados no ato da nomeação do servidor, além dos requisitos exigidos no artigo anterior, os seguintes documentos:
- Comprovante de endereço;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Declaração de não acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos.
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais – Tribunal de Justiça de Rondônia1ª (primeiro) e 2º (segundo) grau;
- Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais – 1ª Região Seção de Rondônia – Justiça Federal1ª (primeiro) e 2º (segundo) grau;
- Certidão negativa de débitos da fazenda federal;
- Certidão negativa de débitos da fazenda estadual;
- Certidão negativa de débitos da fazenda municipal;
- Certidão negativa de débitos e para posse em cargo efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidão de negativa de nada consta e negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cível por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
– Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos no Art. 81, Parágrafo 3º da Lei Ordinária nº 1353/2018 de 26 de junho de 2018.
§1º Caso o servidor não preencha todos os requisitos exigidos para sua posse, o mesmo será desclassificado, sendo escolhido outro dentre os remanescentes da lista tríplice.
§2º Caso não haja candidatos habilitados dentre os constantes da lista tríplice, conforme exigências dos Art. 3º e 4º deste edital, caberá ao prefeito municipal nomear o Presidente do IPRENOM, desde que este também atenda aos requisitos exigidos nos artigos acima citados.

§3º É critério para desempate:
I – Idade;
II – Tempo de serviço no município.
Art. 5º O pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista por intermédio da eleição será instruído com os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor e respectivo comprovante de votação da última eleição;
- Comprovante formação Nível Superior (Certificados ou Diplomas autenticados);
- Termo de posse ou o último contracheque;
- Declaração, do setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, que não responde a sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo;
- Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos;
Art. 6º O servidor interessado em participar da votação por aclamação, para ocupar vaga na lista tríplice, deverá formalizar o seu pedido de inscrição, junto a **Comissão Eleitoral do IPRENOM**, apresentando os documentos solicitados no Art. 5º, no tempo estabelecido durante a assembleia dos servidores públicos municipais, que ocorrerá no dia 16 de julho do corrente ano na Praça da Câmara Municipal, localizada na Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 – Bairro João Francisco Clímaco, de acordo com a seguinte programação:
- 8h00min: primeira chamada para início da assembleia;
- 08h30min: segunda chamada e início da assembleia com os participantes presentes;
- 09h00min: abertura de inscrições dos servidores públicos municipais interessados a participar da eleição por aclamação para formação da lista tríplice;
- 10h00min: encerramento do prazo de inscrição e de verificação dos documentos apresentados por todos os servidores públicos municipais interessados a participar da eleição por aclamação para formação da lista tríplice;
10h15min: votação por aclamação para formação da lista tríplice a ser apresentada ao executivo.
Art. 7° Encerrado o prazo para inscrição, após verificados os documentos exigidos para tal, serão apresentados os nomes para apreciação e votação em assembleia para formação da lista tríplice, conforme horário da programação apresentada no Art. 6º.
Art. 8° A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
Art. 9º As intimações, notificações e demais atos, editais e comunicados referentes a assembleia, eleição para formação da lista tríplice, divulgação dos nomes da lista tríplice, ato de nomeação realizado pelo executivo e data da sabatina a ser realizada pela câmara de vereadores serão publicados conforme abaixo e, é de inteira responsabilidade dos servidores, interessados em participar do pleito, acompanhar, fiscalizar e denunciar possíveis irregularidades junto a comissão eleitoral.
I- Mural da sede da Prefeitura Municipal;
II- Mural oficial da sede da Câmara Municipal;
III- Mural oficial do Instituto de Providencia do Município;
IV- Publicação no sitio Eletrônico do Instituto;
V- Diário Oficial AROM.
Art. 10 Poderão participar da assembleia todos os servidores ativos do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré, onde os mesmos assinarão a lista de presença da ata da assembleia, devendo apresentar um documento oficial com foto (RG, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO, OU CÉDULA DE CONSELHO DE CLASSE).
Parágrafo Único: O servidor apto a votar escolherá apenas um candidato entre todos os concorrentes.
Art. 11 A votação será realizada por aclamação durante a assembleia dos servidores públicos do município de Nova Mamoré que será realizada no dia 16 de julho do corrente ano na praça da Câmara Municipal, com início previsto de realizar a primeira chamada as 8h00min.
Art. 12 A votação ocorrerá na data de 16 de julho de 2021, as 10h15min, durante a assembleia dos servidores públicos ativos e efetivos do município de Nova Mamoré, conforme programação do Art. 6º deste edital.
Art. 13 Após o encerramento do pleito, o presidente do sindicato, juntamente com a presidente do IPRENOM e da **Comissão Eleitoral do IPRENOM** encerrarão a assembleia e será encaminhado o documento, contendo os nomes da lista tríplice formada, para o poder executivo.
Art. 14 Não será permitido aos servidores, que durante a assembleia se apresentem como candidatos a lista tríplice, que realizem o transporte de servidores para a assembleia.
Art. 15 Além do presente ato será observado o Estatuto Social na regulamentação do certame e, nos casos omissos, no que couber, o Código de Processo Civil e os princípios do Estado Democrático de Direito.
Art. 16 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré/RO, 23 de junho de 2021.

JOSIMAR RAMOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:190A512F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às 10h00min horas, na Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– EDILSON ELIAS NASCIMENTO -** Conselheiro; **NELZILMA SALES FIGUEIRA** – Conselheira; **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Secretário do Conselho, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Conselheiro e **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS –**; Conselheira. Participou da reunião **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM e **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do IPRENOM. A Presidente do IPRENOM, Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM, com a seguinte pauta de convocação: **1**. Leitura da ata de reunião anterior; **2**. Balancetes dos meses de abril e maio/2021; **3**. **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – abril e maio/2021; **4. DIPR –** Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – março e abril/2021; **5.** Aplicações – **APRS** de maio de 2021, **6**- Reforma de Lei do IPRENOM e **7.** Outros - A presidente do IPRENOM, senhora **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE**. iniciou a reunião informando que todo material foi encaminhado no e-mail do Sr. **PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO –** Secretário do Conselho. Logo após foi informado à pauta da reunião. Em seguida iniciou-se a pauta da convocação. **1º Tema** – Leitura da ata da reunião anterior - foi dispensada a leitura, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Apresentação dos balancetes dos meses de **abril e maio/2021**, apresentado pelo Sr. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Contador do IPRENOM, iniciando pelo balancete do mês de **abril/2021**, onde pode ser verificado que o saldo em conta no mês anterior **31/03/2021**, foi de **R$ 49.880.167,81**

(Quarenta e nove milhões oitocentos e oitenta mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), e atual dia **30 de abril de 2021,** o valor de **R$ 50.487.248,28**(Cinquenta milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos) e o balancete do mês de **maio de 2021**, onde pode ser verificado que o saldo em conta do dia **31/05/2021** o valor foi de **R$ 50.972.547,63**(Cinquenta milhões novecentos e setenta e dois mil duzentos e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Os rendimentos de aplicação financeira no referido mês de **abril** foi o valor de **R$ 195.248,74** (Cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e mês de **maio** foi o valor de **R$ 173.234,61** (Cento e setenta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Em seguida foi repassado o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e IPRENOM** referente ao mês de **abril de 2021**: **PATRONAL R$ 295.076,61** (Duzentos e noventa e cinco mil setenta e seis reais e sessenta e um centavos), **Administração** R$ 195.695,77 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), **Secretaria de saúde** R$ 81.759,69 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), **Assistência Social** R$ 12.322,54 (Doze mil trezentos e e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), **Câmara municipal** R$ 4.126,55 (Quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e **IPRENOM** R$ 1.172,06 (Mil cento e setenta e dois reais e seis centavos). - **PREVIDENCIÁRIO** totalizando um montante no valor de **R$ 243.469,15 (**Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) **Administração** R$ 161.376,92(Cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), **Secretaria de saúde** R$ 67.520,68 (Sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), **Assistência Social** R$ 10.189,93 (Dez mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), **Câmara municipal** R$ 3.412,41 (Três mil quatrocentos e doze reais e quarenta e um centavos) e **IPRENOM** R$ 969,21 (Novecentos e sessenta e noves reais e vinte e um centavos), repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e IPRENOM**, referente ao mês de **maio de 2021**: **PATRONAL R$ 293.520,64** (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), **Administração** R$ 195.629,46 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e vinte nove reais e quarenta e seis centavos), **Secretaria de saúde** R$ 77.674,52 (Setenta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **Assistência Social** R$ 12.316,47 (Doze mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), **Câmara municipal** R$ 6.728,13 (Seis mil setecentos e vinte e oito reais e treze centavos) e **IPRENOM** R$ 1.172,06 (Mil cento e setenta e dois reais e seis centavos). - **PREVIDENCIÁRIO** totalizando um montante no valor de **R$ 242.722,56 (**Duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) **Administração** R$ 161.772,81(Cento e sessenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), **Secretaria de saúde** R$ 64.231,88 (Sessenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), **Assistência Social** R$ 10.184,92 (Dez mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), **Câmara municipal** R$ 5.563,74 (Cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) e **IPRENOM** R$ 969,21 (Novecentos e sessenta e noves reais e vinte e um centavos) Dando sequência, foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **abril/2021,** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 15.810,33** (Quinze mil oitocentos e dez e trinta e três centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.522,96** (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), **PATRONAL** no valor de **R$ 1.172,06** (Mil cento e setenta e dois reais e seis centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 126.440,72** (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) e **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 29.066,38** (Vinte e nove mil sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando um montante no valor de **R$ 182.012,45** (Cento e oitenta e dois mil doze reais e quarenta e cinco centavos). na sequência, foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **maio/2021,** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 36.572,44** (Trinta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R$ 9.522,96** (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), **PATRONAL** no valor de **R$ 1.172,06** (Mil cento e setenta e dois reais e seis centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R$ 126.440,72** (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) e **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 29.066,53**(Vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), totalizando um montante no valor de **R$ 202.774,71** (Duzentos e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos). Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos **37 (trinta e sete)** parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. Conforme especificado: **Parcelamento Nº 640** – Valor inicial **R$ 3.928,73** (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) e atualizado **R$ 6.169,26** (Seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos); **Parcelamento 641**- Valor inicial **R$ 29.676,22** (vinte e nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), atualizado o valor de **R$ 46.600,39** (Quarenta e seis mil seiscentos reais e trinta e nove centavos); **Parcelamento Nº 642** – Valor inicial **R$ 2.425,74** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), atualizado o valor de **R$ 3.815,65** (Três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) e **Parcelamento 652** – Valor inicial **R$ 3.898,67** (três mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) e atualizado **R$ 6.122,06** (Seis mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); **3º - Tema – DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de abril e maio de 2021, apresentado pela presidente do Instituto, para análise e ciência dos conselheiros presentes; **4º - Tema – DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - foi feito uma breve demonstração sobre os lançamentos das informações do período de março e abril de 2021, também apresentado pela presidente do Instituto, para conhecimento dos conselheiros, o mesmo será encaminhado por e-mail do conselheiro Pedro Vieira, o mesmo informou que disponibilizará no grupo de whatsapp; **5º- Tema Aplicações – APRS** de maio de 2021 efetuado resgate no dia 31/05/2021, **APR nº 004**/COMINOM/2021 o valor de **R$ 346.321,82** (Trezentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), para aplicação no FUNDO CAIXA BRASIL IDKA 2A IPCA Títulos Públicos FI Renda Fixa LP ; **APR nº 005**/COMINOM/2021, foi resgatado o valor de **R$ 370.000,00** (Trezentos e setenta mil reais), no dia 31/05/2021, para aplicação no Fundo BB IDKA 2 Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário. No dia 31/05/2021 através da **APR nº 006**/COMINOM/2021 foi resgatado o valor de **R$ 48.767,26** (Quarenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), no FUNDO BB IRF M1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa Previdenciário; , a Presidente do IPRENOM encaminhará por e-mail ao conselheiro Pedro Vieira, o mesmo disponibilizará no grupo de WhatSapp o referido relatório, para ciência de todos; **6º Tema** 1º Quadrimestre de 2021, a Presidente do IPRENOM encaminhará por e-mail ao conselheiro Pedro Vieira, o mesmo disponibilizará no grupo de WhatSapp o referido relatório, para ciência de todos; **7º - Tema** Aposentados e Pensionistas, ao final do mês de **maio/2021**, este Instituto de Previdência finalizou com **58** Aposentados e **24** Pensionistas. **8º - Tema** - Reforma da Lei do IPRENOM, **foi** passada a palavra ao conselheiro Pedro Vieira, que pediu para marcar uma extraordinária para tratar da reforma da lei do Instituto, a presidente do IPRENOM a senhora Maria José disse que solicitará ao assessor previdenciário Anderson para que possa está vendo as adequações da lei e depois passará aos conselheiros para que possam olhar e marcar o dia da reunião com senhor Anderson. O conselheiro Pedro Vieira disse que não podemos esperar muito tempo e pede agilidade da presidente do IPRENOM. **9º - Tema** - Outros assuntos: 1 – A Conselheira Nelzilma pediu informação sobre o porquê da não liberação dos empréstimos junto ao Banco do Brasil, o conselheiro Pedro Vieira pediu ao contador que pedisse informação a presidente do IPRENOM sobre está situação. Em seguida o secretário do conselho deu por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado, eu Pedro Vieira de Araújo Neto – Secretário do Conselho Curador, lavrei a Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Nova Mamoré-RO, 24 de junho de 2021.

PEDRO VIEIRA DE A. NETO
Secretário do Conselho

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Conselheira

NELZILMA SALES FIGUEIRA
Conselheira

EDILSON ELIAS NASCIMENTO
Conselheiro

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Contado do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:02628FD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 033/2021, o objeto deste feito à:

- ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ **Nº. 18.203.277/0001-87,** no valor de **R$ 27.950,00** (Vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).

- SANDRA FARIA VITAL, inscrita no CNPJ **Nº. 24.248.187/0001-05,** no valor de **R$ 18.390,00** (Dezoito mil e trezentos e noventa reais).

- RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ **Nº. 36.498.340/0001-31,** no valor de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais).

Nova União – RO, 24 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF3D8335

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 458-1/SRP/2021
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E OUTROS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 033/2021, o objeto deste feito à:

- MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - inscrito no CNPJ Nº. 30.662.520/0001-20, no valor de R$ 239.136,68 (Duzentos e trinta e nove mil centos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

- FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - inscrito no CNPJ Nº. 28.517.413/0001-67, no valor de R$ 36.958,00 (Trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

- ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI- inscrito no CNPJ Nº. 10.731.632/0001-89, no valor de R$ 228.208,64 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

- N. V. VERDE EIRELI - inscrito no CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 18.498,83 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

- RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRUÇAO LTDA - inscrito no CNPJ Nº. 31.259.205/0001-10, no valor de R$ 8.945,00 (Oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

- A.W.A. IMPACTOS EIRELI - inscrito no CNPJ Nº. 24.681.482/0001-50, no valor de R$ 12.023,80 (Doze mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

- JFS INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI - inscrito no CNPJ Nº. 40.956.119/0001-57, no valor de R$ 55.202,10 (Cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais e dez centavos).

- R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - inscrito no CNPJ Nº. 23.476.240/0001-62, no valor de R$ 63.215,00 (Sessenta e três mil e duzentos e quinze reais).

Nova União – RO, 28 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:77E655F9

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação Inexigibilidade de Licitação publicada no dia 04 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO XII, N° 2994, pagina 64, do Processo Administrativo n° 544-1/SEMSAU/2021, **onde se lê,** Valor **R$ 6.600** (seis mil e seiscentos reais). **Leia – se** Valor **R$ 6.000** (seis mil reais).

Publique – se

Nova União – RO, 28 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00ECFD7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 28/06/2021 **CHEGADA:** 28/06/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira com o cargo de Farmacêutica, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 28/06/2021, com destino até a cidade de Ji-Paraná – RO, aonde ira busca medicação de Alto Custo.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E199948

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.252 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado a autorização, no artigo 4º inciso III alínea "a" da lei 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.12.368.0007.2022	3.1.90.11	147	**R$ 25.000,00**
TOTAL			**R$ 25.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.12.368.0007.2022	3.1.90.94	149	**R$ 25.000,00**
TOTAL			**R$ 25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CA009DC8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 29/06/2021 **Chegada:** 29/06/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 29/06/2021, até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir pacientes para consultas e/ou exames Hospital de Amor. Segue a lista dos pacientes em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 28/06/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FA6FE764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2021 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;

Considerandoa solicitação constante no Processo Administrativo nº 2.435/2021

R ES O L V E

Art. 1º Designar o senhor FÁBIO PACHECO GUIMARÃESbrasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº734.771.922-49, residente e domiciliado NO Município de Pimenta Bueno - RO, como gestor do Contrato nº 041/2021 PGM, celebrado com a empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16CAF1A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2021 DE, 25 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;

Considerandoa solicitação constante no Processo Administrativo nº 3.707/2021

R ES O L V E

Art. 1º Designar o senhorFABRÍCIO ALVES GUIMARÃES, brasileiro, casado, Auditor Tributário, Matricula 103.543, inscrito noCPF nº 082.278.997-30, portador da cédula de identidade RG nº 111563946 IFP/RJ, residente e domiciliado a Rua Monteiro Lobato nº 1463, Bairro Floresta, Município de Cacoal RO,como gestor do Contrato nº 042/2021 PGM, celebrado com a empresaMULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BECFBC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 073/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisiçãode medicamentos tendo por base a tabela CMED, visando abastecer a sala de estabilização no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, em atendimento a pandemia do COVID-19, no âmbito do SUS, bem como as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na monta de R$6.460,00;GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$38.870,50;JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, na quantia de R$16.423,50;EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no montante de R$3.384,00.

Pimenta Bueno - RO, 25 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:95F6769B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 026/GP/2021. DE, 28 DE JUNHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4248/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder04(quatro) diárias,no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Assembleia Legislativa, Secretarias de Estado e demais órgãos estaduais que se fizerem necessários.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE PREFEITO
CPF:644.722.802-72

04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.600,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 28/06/2021 às 11h, e retorno no dia 01/07/2021 às 15h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de junho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D8634D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 087/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de caminhão caçamba basculante, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa:COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, no montante deR$444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:83462E13

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA-SE DE SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA FILHO, A AVENIDA PROJETADA D, DO SETOR 15, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1ºFica denominada de Severino Dias de Oliveira Filho, a Avenida Projetada D, situada no setor 15, nesta cidade.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AA062C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.759/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

INCLUI O DIA DO EMPREENDEDOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1ºFica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o Dia do Empreendedor.

Art. 2º O Dia do Empreendedor será comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 3º Na semana em que ocorrer o Dia do Empreendedor poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º No Dia do Empreendedor serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelas entidades de classe a que pertençam, cujos nomes serão submetidos à apreciação das secretarias competentes, em até 30 (trinta) dias que antecedem ao evento.

Art. 6º No Dia do Empreendedor, aos homenageados serão entregues, pela Câmara Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor consecução da presente lei.

Art. 8º As entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento, dentro dos padrões determinados previamente pelas secretarias competentes.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B07990CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.758/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NA VILA DO SOSSEGO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre denominação de logradouros públicos localizados no Bairro Vila do Sossego.

Art. 2º Fica denominada de Valdemar Coradi a Rua KAPA 42 que se conecta com a Rua denominada João Ramos Figueiredo, na Vila do Sossego.

Art. 3ºFica denominada de Joriel Nunes Benedito a Rua W2, na Vila do Sossego.

Art. 4ºFica denominada de José do Carmo de Jesus a Avenida KAPA 42 que se conecta com a Rua W2 denominada Rua Joriel Nunes Benedito por esta lei, na Vila do Sossego.

Art. 5ºFica denominada de Francisco José dos Santos a Rua W1, na Vila do Sossego.

Art. 6ºFica denominada de Iracy Lima Baia a Rua Projetada 04, naVila do Sossego.

Art. 7ºFica denominada deEdvaldo Rodrigues de Oliveiraa Rua k1, na Vila do Sossego.

Art. 8ºFica denominada de Sebastião Horsts de Oliveira a Rua k2, na Vila do Sossego.

Art. 9ºFica denominada de Geraldo Pereira dos Santos, o trecho denominado de K3 que começa na Rua W1 denominada Rua Francisco José dos Santos por esta lei, até o final da quadra 07, Vila do Sossego.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C7497AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2021

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$210.472,70** (duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	25.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**75.000,00**	
12.006.10.301.2111.2.202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo Determinado	50.000,00	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**50.000,00**	
12.006.10.301.2111.2.212	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo Determinado	85.472,70	1.27.7 - PAB - Piso de Atenção Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**85.472,70**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**210.472,70**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**210.472,70**

Art. 3º Os valores constantes desta lei somente poderão ser lançados, mediante comprovação de extratos bancários.
Art. 4º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:831D553C

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO SINDICÂNCIA 001/2021

Trata-se de indicância nº 001/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 002/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 04 DE MAIO DE 2021, que teve a finalidade de apurar os atos e fatos constante no processo administrativo nº 4037/2021, investigando as condutas das servidoras DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO e SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM.
O processamento obedeceu a todos os requisitos normativos, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório
A comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
Verifico também que a comissão cumpriu fielmente todo o rito processual administrativo, obedecendo prazos, notificando e oferecendo oportunidade de manifestação ao (s) acusado (s), em todos os atos processuais, não havendo que se falar em nulidade.
Ratificando relatório da comissão(ID 83747), bem como o parecer do Corregedor-Geral(ID 101532), julgo da seguinte maneira:

• Seja**ARQUIVADA**a presente Sindicância, nos termos do art. 90, inciso I da Lei Municipal nº 1.385/2007, dando-se ciência aos interessados.
• **RECOMENDO**à Secretaria Municipal de Assistência Social, que providencie, dentro das possibilidades, o aumento da capacidade de atendimento do setor de emissão de documentos pessoais, providencie ainda a capacitação de mais servidores habilitados ao atendimento do setor de RG e CTPS, afim de evitar ausências de servidores afastados para tratamento de saúde e substituição em período de férias.
• **DÊ-SE**ciência à Controladoria Geral do Município dos fatos apurados, para providencias que entender cabíveis.

À Corregedoria para providências restantes.
P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 28/06/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51BB16CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:TIM S/A
CNPJ 02.421.421/0001-11
Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ

DO OBJETO: Serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme as fichas 216, 87, 22, 59, 506 e 360/201 e pedidos de empenhos nº 1228, 1231, 1232, 1230, 1245 e 1246/2021.

DO PREÇO: É deR$185.381,40 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

I - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC
Projeto Atividade: 12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Juridica, conforme Ficha 216 e pedido de empenho 1228/2021 de 01/06/2021 R**$12.593,42.**

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, conforme ficha 87 e pedido de empenho 1231/2021 de 01/06/2021 R**$938,64**

III - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito GP
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, conforme ficha 22 e pedido de empenho 1232/2021 de 01/06/2021 R$**1.251,52.**

IV -Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

Projeto Atividade: 04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ
Elemento Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, conforme ficha 59 e pedido de empenho nº 1230/2021 de 02/06/2021 R**$3.285,24**

V Secretaria Municipal de Saude/Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ , conforme ficha506pedido de empenho nº 1245/2021 de 02/06/2021 R**$3.832,78**
Projeto Atividade: 10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ, conforme ficha 360 e pedido de empenho nº 1246/2021 de 02/06/2021 R$**1.642,62**

DO PRAZO:É de O prazo de vigência doContrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

DATA: 09 de Junhode 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC5F64C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Rua Eduardo Santos Pereira, 1518, sala 204, Campo Grande, Estado do MS,
CNPJ sob n. º 32.234.153/0001-90

DO OBJETO: Fornecimento/locação e implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, rotinas para atendimento das Instruções Normativas n° 1640 e n°1877, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, incluso hospedagem, manutenção e treinamento para a Divisão de Fiscalização do Município, conforme pedido de empenho 1373/2021 de 18/06/2021, inseridos no processo administrativo 3707/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

DO PREÇO: É deR$15.000,00 (quinze mil reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ, conforme pedido de empenho 1373/2021 de 18/06/2021 Elemento de Despesa 33904000Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

DO PRAZO: É de12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 23 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F29B0A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 052/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ sob nº 18.511.491/0001-09
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia, Pimenta Bueno RO

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato 033/2020-PGM, celebrado em 27/06/2020, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados do dia 27/06/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 2313/2020.

DATA: 28 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CE022564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2021 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA:CONSELHO ESCOLAR CRIVELLI da E.M.E.I.E.F. MARIA C. R. DO AMARAL CRIVELLI
C.N.P.J. n.º 02.173.611/0001-67
Pimenta Bueno - RO
OBJETO: Repasse de recursosfinanceiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013,conforme consta no processo 041/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA VERBA:O valor do presente Aditivo é de R$20.000,00 (vinte mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade:12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais Fonte de Recursos, conforme pedido de empenho nº 1.420/2021 de 25 de Junho de 2021.

DATA: 28 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:142230E8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 04/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 301/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 356/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos

do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Cuidador Social	40 horas semanais	R$ 1.071,00	Ensino Médio Completo (SEXO FEMININO)	07

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 29/06/2021 até as 23:59 horas do dia 05/07/2021.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site:
http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 301/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53CE764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 31 EM, 28 DE JUNHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2720/2021.
Conforme ID 101590.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 01 (Uma) diária de alimentação, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) - para deslocamento fora do Município, na cidade de Vilhena no dia 29/06/2021.
·***RONIPETERSON KRUGER SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA***
CPF: 561.459.002-10
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 28 de Junho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98C8FF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 32 EM, 28 DE JUNHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4291/2021.
Conforme ID 101678
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 01 (Uma)diária de alimentação, no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais) - para deslocamento fora do Município, na cidade de Vilhena no dia 29/06/2021. Onde o mesmo irá acompanhar o Secretário de Infraestrutura Ronipeterson Kruger, para buscar um veículo Basculante que estava realizando manutenção em seu motor.
LUCIANO ANTONIO CARNELOSE - MECÂNICO
CPF: 591.855.112-34
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 28 de Junho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:993B0CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 044/CMPV-2021

PORTARIA Nº 044/CMPV-2021 De 16 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Jonas Ferreira Ramos, ocupante do cargo de Técnico Administrativo A-I, matrícula 85200, a Gratificação Especial de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Graduação em Ciências Econômicas, nos termos do Art. 39, §1º, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.000093-000/2021, retroagindo a 25 de março de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV-RO.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A317F47

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 008/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00091/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR**
ITEM, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:699D4396

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO/PATROCÍNIO PARA REALIZAR LIMPEZA, MANUTENÇÃO, ALOCAÇÃO E PINTURA DE EQUIPAMENTOS RODANTES DO ACERVO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ (VAGÕES, GUINCHO E LOCOMOTIVA).

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representado por seu Presidente MÁRCIO GOMES DE MIRANDA conforme Decreto de nomeação de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021, RESOLVE:

1. **Prorrogar até o dia 20 de julho de 2021** as inscrições para para seleção de apoio/patrocínio tem por finalidade captação de colaboradores para realização de limpeza, manutenção, alocação e pintura de equipamentos rodantes do acervo da estrada de ferro madeira mamoré (vagões, guincho e locomotiva conforme determinado em edital. A prorrogação se dá em razão de até a presente data não houve a apresentação de nenhum interessado na referida seleção durante o prazo regulamentar para recebimento da documentação estabelecido no Edital de Chamamento 007/2021, optando assim esta Fundação Cultural do Município de Porto Velho, pela prorrogação do prazo para recebimento dos envelopes.

2. **Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos** constante do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17 de junho a 20 de julho de 2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	30 de julho de 2021
DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	02 de agosto de 2021

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 6.126/I de 05/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391EBE55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 185/2021

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 19/2021/GEAD de 25 de junho de 2021.

Resolve,

Designar os servidores: **ILZA NEYARA SILVA – Titular**, cadastro n° 11754AT, **JÚLIO CÉSAR GIUNCO – Suplente**, cadastro nº. 12238AT, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço de elaboração do cálculo atuarial e consultoria técnica especializada para o Fundo de Previdência Social e do Fundo de Assistência à Saúde, com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme abaixo especificado, para atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.
Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2018.30.1201953PA
EMPRESA	Atuarial Consultoria e Assessoria Empresarial.
CNPJ	02.535.916/0001-71
Nº. CONTRATO	002/2019
OBJETO	Prestação de serviços de elaboração do cálculo atuarial e consultoria técnica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53F0CF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2020.67.802704PA

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, para recomposição de estoque do Almoxarifado com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº. 323/2021 (fls. 1158/1159), e o Parecer Jurídico nº. 579/2021 (fls. 1162/1171), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 01/2021, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

Nome da Empresa: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 63.772.925/0001-70.
Itens adjudicados: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33
Valor total a ser contratado: R$ 21.234,10 (vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Nome da Empresa: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP.

CNPJ: 04.925.681/0001-50
Itens adjudicados: 9, 25, 28, 34
Valor total a ser contratado: R$ 6.662,70 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Nome da Empresa: GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 27.327.858/0001-11
Itens adjudicados: 31
Valor total a ser contratado: R$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

Nome da Empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 19.288.989/0001-09
Itens adjudicados: 17
Valor total a ser contratado: R$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2021.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A7D7F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 49/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento nº. 49/2019/IPAM celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, E A CENTRO MÉDICO OTTO - ALLERGO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 06.119.959/0001-27, Localizada na Av. Carlos Gomes, n. 543A – Caiari, Porto Velho-RO, aqui representada pela Sra. Ylen Grangeiro Atallah, portadora do RG 408231 SSP/RO e CPF 201.6046.668-65. Processo nº 2018.47.110155PA. Vigência será de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DCC7093

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 144/PGM/2021

EXTRATO Nº 144/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 23.00038/2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
CONTRATADA:EMPRESA PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 029/PGM/2021
OBJETO: .O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, metodologia à distância ("Online"), no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme especificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

• O valor global deste Contrato é de R$ 52.373,52 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

As despesas decorrentes da contração, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

• Projeto Atividade 23.01.04.122.019.22.615, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 52.373,52 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme empenho Global n° 002545, de 18.06.2021.

•

•
O prazo de vigência do pretenso contrato será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, mediante termos aditivos.

•

Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE86BD0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 145/PGM/2021

EXTRATO Nº 145/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 15.00113/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONVENENTE MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2021
OBJETO: A partir do presente convênio serão realizados serviços como manutenção e recuperação de estradas, visando promover a limpeza e patrolamento de 569,43 Km de estradas vicinais da região (conforme descrito no plano de trabalho). Os serviços serão realizados visando possibilitar o acesso dos moradores da localidade a serviços básicos, como saúde e educação além do escoamento da produção.

Este convênio não envolve repasses de recursos financeiros.
O prazo de vigência deste Termo é de até 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado apenas para fins de conclusão, conforme art. 116 § 1º inciso VI da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 25 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B365EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 146/PGM/2021

EXTRATO Nº 146/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01266/2020
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATADA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 028/PGM/2021
OBJETO: .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA O COVID – 19 (CORONA VÍRUS), NOS AMBIENTES DAS 147 ESCOLAS MUNICIPAIS, 02 BIBLIOTECAS MUNICIPAIS, ALMOXARIFADO, CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E O CONSEQUENTE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM COM SEGURANÇA E QUALIDADE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

•
O valor global deste contrato é de R$ 79.708,16 (setenta e nove mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

•

• As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

• Projeto Atividade: 09.01.121.220.313.2.713, Elemento de despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiros,Fonte de recursos 10.01 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global nº 1942 de 11.06.2021.

•

• Projeto Atividade: 09.01.121.220.313.2.713, Elemento de despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiros, Fonte de recursos 10.01 – Recursos do tesouro, conforme nota de empenho Global nº 1943 de 11.06.2021.

•

• O prazo da vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

• Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA716E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 147/PGM/2021

EXTRATO Nº 147/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00915/2019
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA :EMPRESA VCS VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 027/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 60-83, Memorial Descritivo, fls. 86-93, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 83 e Planta Baixa, fls. 98-109 dos autos.

• O preço global deste contrato é de R$ 305.535,92 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

•

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

• Projeto Atividade: 09.01.12.365.315.2.047 – Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 1.001, conforme Empenho nº 1726 de 08.06.2021, de fl. 948, no valor de R$ 305.535,92 (trezentos e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

•

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

• Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C013E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 148/PGM/2021

EXTRATO Nº 148/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00916/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA : EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 026/PGM/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE - ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 08-23, Memorial Descritivo, fls.43-52, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 36-38 e Planta Baixa, fls. 40-42 dos autos.

• O preço global deste contrato é de R$ 598.796,91 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

•

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

•

• Projeto Atividade: 09.01.12.365.315.2.769 – Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 6.012 e 1.001, conforme Empenho de nº 1727/2021, de 08/06/2021, fl. 2023, no valor de R$ 598.796,91 (quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

•

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

•

• Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57243144

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 135 /CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 135 /CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 28 de junho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00107-000/2018,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672; e **STANLEY JORGE MALONEY,** Advogado, matrícula**,** 28325; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0033/CS/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F487B45

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.381 , DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Sanear o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 03.00319/2019 e renovar o prazo estabelecido no Decreto nº 16.322/2019 que instaurou o procedimento e designou servidores para compor comissão processante, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.322, de 05 de novembro de 2019, que instaurou processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica e designou servidores para compor Comissão Processante;

CONSIDERANDO a interrupção dos prazos processuais, ocorridas no ano de 2020, conforme a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 928 de 23 de março de 2020, com vigência encerrada em 20 de julho de 2020, conforme Ato Declaratório nº 93/2020;

CONSIDERANDO manifestação do Presidente da Comissão de que será necessário regularização da prorrogação do prazo, realizada por meio do Decreto nº 17.131, de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a cedência do Presidente da Comissão Processante à Câmara Municipal de Porto Velho, a partir de 1º de março de 2021, conforme publicação da Portaria nº 0279, de 18 de março de 2021, no DOMER º 2929, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO Despacho emitido pelo Procurador Geral Adjunto do Município, em 31 de maio de 2021, solicitando a realização de atos de saneamento procedimental, necessários para o aperfeiçoamento e posterior finalização do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 03.00139/2019, conforme folhas 256 e 257.

RESOLVEM:

Art. 1º SANEAR O PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 03.00319/2019 E RENOVAR POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 16.322/2019, com a finalidade de aperfeiçoar e finalizar o Processo Administrativo de apuração da responsabilidade da Pessoa Jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratada para a realização de processo seletivo de pessoal mediante concurso público – processo administrativo nº 07.03879-00/2017, Contrato nº 006/PGM/2019, para conclusão dos trabalhos de apuração e elaboração de relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica, no qual serão apresentados, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento do processo.

Art. 2º Substituir o servidor Presidente da Comissão Processante, designado no Decreto nº 16.322, de 05 de novembro de 2019, pelo servidor Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410.

Art. 3º Permanecer inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 16.322, de 05 novembro de 2019.

Art. 4º Tornar sem efeito o Decreto nº 17.131 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3221171E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.382 , DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da

Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO os indícios de atos praticados contra a Administração Pública Municipal, apontados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar, anexo nos autos do Processo de 03.00005-00/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade da pessoa jurídica Empresa Rondonorte Transporte e Turismo Ltda/EPP – CNPJ 01.100.467/0001-76, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.0005-00/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato 044/PGM/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando, para tanto, todos os meios Administrativos admitidos em direito.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410;

II – Manoel Jesus do Nascimento, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485;

III – Carolina Zemuner dos Santos Altomar, Assistente Administrativo, Diretor do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência, Cad. 246373.

Parágrafo único. O Servidor José Luiz Storer Júnior, Procurador, Cad. 192477, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Comp. nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0816715B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.383 , DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO os indícios de atos praticados contra a Administração Pública Municipal, apontados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar, anexo nos autos do Processo de 03.00004-00/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR), visando apurar a responsabilidade da pessoa jurídica Empresa FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 07.476.684/0001-41, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, considerando a conclusão contida nos autos do Processo nº 03.0004-00/2019, referente aos atos praticados decorrentes dos Contratos 022/PGM/2014 e 045/PGM/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando, para tanto, todos os meios Administrativos admitidos em direito.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410;

II – Manoel Jesus do Nascimento, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485;

III – Carolina Zemuner dos Santos Altomar, Assistente Administrativo, Diretor do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência, Cad. 246373.

Parágrafo único. O Servidor José Luiz Storer Júnior, Procurador, Cad. 192477, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

I – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são considerados de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Comp. nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DED0072

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.384 , DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO os indícios de atos praticados contra a Administração Pública Municipal, apontados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar, anexo nos autos do Processo de 03.00003-00/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 15.354/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade da pessoa jurídica Empresa AMAZONTUR – Amazônia Agência de Viagens e Turismo – EPP, CNPJ/MF nº 84.556.737/0001-85, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo nº 03.0003-00/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato 046/PGM/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, utilizando, para tanto, todos os meios Administrativos admitidos em direito.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I – Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410;

II – Manoel Jesus do Nascimento, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485;

III – Carolina Zemuner dos Santos Altomar, Assistente Administrativo, Diretor do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência, Cad. 246373.

Parágrafo único. O Servidor José Luiz Storer Júnior, Procurador, Cad. 192477, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;

II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;

III – são consideradas de caráter cumulativo;

IV – deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Comp. nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07979CCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021/SMTI

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2021/SMTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, PARA A CESSÃO DO VACINÔMETRO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, nº 247, centro, nesta Capital, neste ato representado pelo senhor Prefeito Hildon de Lima Chaves, portador do CPF nº 476.518.224-04 denominado neste ato como cedente e o MUNICÍPIO DE JARU, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, em Jaru - RO, inscrita no CNPJ sob n° 04.279.238/0001-59, representada neste ato pelo senhor Prefeito João Gonçalves Silva Junior, portador do CPF nº 930.305.762-72 a seguir denominado cessionário, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo a cessão do software VACINÔMETRO, criado pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa. - SMTI.

É vedada a transmissão parcial ou total do VACINÔMETRO a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do SMTI, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei nº 8.666, de 1993, o parágrafo primeiro deste Termo, os aspectos relacionados à

segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Deverá ser mantido no rodapé das telas do VACINOMETRO a autoria do sistema, com a informação, desenvolvido pela SMTI, da Prefeitura Municipal de Porto Velho

Não estão incluídos no presente Termo os equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do VACINÔMETRO no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições e responsabilidades do SMTI:

disponibilizar ao cessionário, o VACINÔMETRO na sua versão mais atualizada;

A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do VACINÔMETRO.

disponibilizar, caso seja solicitado, base de teste para o cessionário pelo período máximo de noventa dias, a contar da assinatura do Termo;

fornecer suporte técnico à implementação do programa. A consultoria será prestada em Porto Velho a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do SMTI;

comunicar ao cessionário qualquer alteração no programa;

informar ao cessionário as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;

Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo SMTI podem ser cedidos ao cessionário nos mesmos termos da cessão do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA

São atribuições e responsabilidades do cessionário:

zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo cessionário, caso seja solicitada;

integrar o VACINÔMETRO com os softwares que utiliza;

prestar suporte as suas unidades que utilizam o VACINÔMETRO;

indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao SMTI decorrentes deste Termo, bem como oficiar quando de sua alteração;

encaminhar a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos;

Manter sistema atualizado na última versão disponibilizada pelo SMTI.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA

Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestor na execução de atividades decorrentes deste Termo manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo terá vigência enquanto perdurá o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus.

Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo, remanesce o direito de uso do VACINÔMETRO pelo cessionário, bem como as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira, letras "a", "b" e "e".

CLÁUSULA OITAVA

• O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1 por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto; e
8.2 a rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema VACINÔMETRO.

CLÁUSULA NONA

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, a ser providenciado pelo SMTI.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

10.1 O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caberá ao SMTI, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo cessionário, dentro das respectivas áreas de competência.

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, o SMTI designa para Gestores os servidores SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO, Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, fone (69) 3901- 3079 e e-mail: smti@portovelho.ro.gov.br e o Senhor JACKSON EMMERICH, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, fone (69) 3901- 3079 e e-mail: desis@portovelho.ro.gov.br;

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, o cessionário designa para Gestores os servidores HEMERSON WILLIAN ALVES DE ASSIS, Diretor de Tecnologia da Informação, fone (69) 99269-8840 e e-mail: dti@jaru.ro.gov.br e HENRI PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Técnico (a) em Informática 40HS, fone (69) 99213-7010 e e-mail:

dti@jaru.ro.gov.br, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do cessionário, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12. Fica eleito o Foro do Município de Porto Velho, para dirimir questões oriundas deste instrumento.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto velho/RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do município de Jaru/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E5D5A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021/SMTI

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 002/2021/SMTI QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA A CESSÃO DO VACINÔMETRO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, nº 247, centro, nesta Capital, neste ato representado pelo senhor Prefeito Hildon de Lima Chaves, portador do CPF nº 476.518.224-04 denominado neste ato como cedente e o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA com sede na avenida Tancredo Neves, 2250, em Campo Novo de Rondônia – RO, inscrita no CNPJ sob n° 63.762033/0001-99, representada neste ato pelo senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias, portador do CPF nº 928.468.749-72 a seguir denominado cessionário, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo somente a cessão do software VACINÔMETRO, criado pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa. - SMTI.

É vedada a transmissão parcial ou total do VACINÔMETRO a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do SMTI, observadas as disposições de propriedade intelectual, bem como da Lei nº 8.666, de 1993, o parágrafo primeiro deste Termo, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Deverá ser mantido no rodapé das telas do VACINOMETRO a autoria do sistema, com a informação, desenvolvido pela SMTI, da Prefeitura Municipal de Porto Velho

Não estão incluídos no presente Termo, equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização do VACINÔMETRO no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA

São atribuições e responsabilidades do SMTI:

disponibilizar ao cessionário, o VACINÔMETRO na sua versão mais atualizada;

A transferência dos códigos-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do VACINÔMETRO.

disponibilizar, caso seja solicitado, base de teste para o cessionário pelo período máximo de noventa dias, a contar da assinatura do Termo;

fornecer suporte técnico à implementação do programa. A consultoria será prestada em Porto Velho a partir de um cronograma previamente elaborado adequado à disponibilidade de agenda do SMTI;

comunicar ao cessionário qualquer alteração no programa;

informar ao cessionário as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;

Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo SMTI podem ser cedidos ao cessionário nos mesmos termos da cessão do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA

São atribuições e responsabilidades do cessionário:

zelar pelo uso adequado do programa comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para montar a base de teste a ser utilizada pelo cessionário, caso seja solicitada;

integrar o VACINÔMETRO com os softwares que utiliza;

prestar suporte as suas unidades que utilizam o VACINÔMETRO;

indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao SMTI decorrentes deste Termo, bem como oficiar quando de sua alteração;

encaminhar a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos;

Manter sistema atualizado na última versão disponibilizada pelo SMTI.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA

Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestor na execução de atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo terá vigência enquanto perdurá o estado de calamidade pública diante da pandemia de coronavírus.

Não sendo caso de rescisão e não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo, remanesce o direito de uso do VACINÔMETRO pelo cessionário, bem como as obrigações previstas nas Cláusulas Primeira e Terceira, letras "a", "b" e "e".

CLÁUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1 por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto; e
8.2 a rescisão do presente termo implica no fim da cessão do direito de uso do sistema VACINÔMETRO.

CLÁUSULA NONA

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, a ser providenciado pelo cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

10.1 O disposto neste Termo somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Caberá ao SMTI, fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo cessionário, dentro das respectivas áreas de competência.

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, o SMTI designa para Gestores os servidores SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO, Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, fone (69) 3901- 3079 e e-mail: smti@portovelho.ro.gov.br e o Senhor JACKSON EMMERICH, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas, fone (69) 3901- 3079 e e-mail: desis@portovelho.ro.gov.br;

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo, o cessionário designa para Gestor o servidor Geraldo de Souza Marink Filho – Analista de T.I, fone (69) 98488-3050 e e-mail: geraldo@camponovo.ro.gov.br, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades do cessionário, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12. Fica eleito o Foro do Município de Porto Velho, para dirimir questões oriundas deste instrumento.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho/RO

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4A355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 079 /ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 079 /ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 28 de junho 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal de 1988
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao art. 67 do Decreto Municipal nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão E-Sic/SEMAD,** responsável por garantir o acesso à informação da população.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Caroline Matos Martins	1000570	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.
Kate Désirré de Souza Itajubá	1000650	Responsável pelo atendimento ao público e encaminhamento dos pedidos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – REVOGAR a portaria nº 042/ASTEC/GAB/SEMAD de 29/03/2021, publicado no DOMER nº 2934 em 30/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:629EC1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 174/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 174/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00203-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA À PORTARIA Nº 192/2020: 09 diárias Int. e 1 meias (½) ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o

qual irá se deslocar para São Carlos, Lago do Cuniã e Nazaré, nos períodos de 21/10 a 30/10/2020. Com objetivo de realizar reuniões para incentivar e capacitar moradores locais para produção de produtos agrícolas de maneira sustentável e estudo de viabilidade econômica e ambiental para instalação de apiários e meliponários.Conforme o memorando n° 32 de 07/10/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 CPF: 625.749.302-15 RG: 597.196 SSP/RO	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	09 Int. 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
TOTAL:					R$ 1.140,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA5F5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 154/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 154/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00118-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA À PORTARIA Nº 128/2020: 06 diárias Int. e 2 meias (½) aos servidores relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade Nova Califórnia, Lh Baixa Verde,Ih-5 e linha eletrônica, Extrema: linha jacaré, linha beira no rio, Br-364 Km 1006, Vista Alegre, linha 45, linha 01 castanheira, linha 03 Jaci Paraná, Ramal dos Perdidos e Cooper Jirau. Com objetivo de realizar visitas técnicas e cadastro de produtores rurais no fomento à cadeia produtiva da piscicultura e unidades referenciais segundo programação do plano de trabalho, nos períodos de 30/06 a 03/07/2020 e 06/07 a 09/07/2020. Conforme o memorando n° 27 de 24/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 315871 CPF: 106.695.312-00 RG: 123.042 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	06 Int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 321555 RG : 6464375 SSP/RO CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	06 Int. 02 meia (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
TOTAL:					R$ 2.100,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A35E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 080/GAB/SEMOB

Porto Velho, 28 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor **LEANDRO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 1002055, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/06/2021**, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C8DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 009/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 009/2021 Porto Velho, 25 de junho de 2021.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 332148, CPF nº 204.498.282-04, RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9015577

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 204/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 204/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00315-00/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº. 192 de 21/06/2021, publicada no D.O.M nº. 2991 de 22/06/2021 a qual concedeu diárias ao Servidores relacionado, conforme solicitação constante no Memorando nº 287/2021/DAF/SEMUSA de 08/06/2021, fl. 02 do processo 08.00315-00/2021, nos seguintes termos:

ERRATA:

Onde-se lê: processo nº 08.00315-00/2021
Leia-se: processo nº 08.00313-00/2021.

Dê Ciência
Publique
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BDA1F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 199/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 199/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 46/2021/ USF Extrema/SEMUSA de 23/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
86133	Elvis Silva Ferreira	Vigia	03541896829
324624	Maria Alixandre Vasconcelos Vedana	Gerente	03475572434

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Farmácia/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CC687E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 201/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 201/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 270/2021/ Maternidade Municipal Mãe Esperança de 24/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
19134	Joao Carlos Rodrigues dos Santos	Assistente administrativo	02097485126

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Maternidade Municipal Mãe Esperança no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9BB2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 203/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 203/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº 29/2021/ USF Cujubim Grande/SEMUSA de 24/06/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
271660	Gessica Tenório Rodrigues	Biomédico	06179391512

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Cujubim Grande/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511AAEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0632	Auto de Infração 007763	27/05/2021	VALDECI PEREIRA DE PAULO	14.00235/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE829D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº095/ATEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 095/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 18 de junho de 2021

Nomear os servidores para compor a comissão referente ao Processo nº 14.02620.00/2019 de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e revogar portarias referente ao Processo nº 14.02620.00/2019 de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, através do Contrato nº068/PGM/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, os servidores abaixo para compor a comissão referente ao Processo nº 14.02620-00/2019 de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019, a partir de 18/06/2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
1001681	Marco Antônio Silva Campos	Gestor
1001746	Jarde da Silva Rabelo	Fiscal
329997	Darivane Meireles de Paiva	Fiscal

Art.2º) REVOGAR, portarias **Nº377/ASTEC/SEMTRAN/2019, 378/ASTEC/SEMTRAN/2019, 399/ASTEC/SEMTRAN/2019 e 233/ASTEC/SEMTRAN/2020,** referentes ao Processo nº 14.02620-00/2019 de Prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, com serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, através de Contrato nº 068/PGM/2019, a partir de 18/06/2021

Art.3º). Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º). Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C13FD2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº008/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 008/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01516-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES,** portador do **RG.107222886 SSP/CE, CPF Nº 289.816.262.00,** residente e domiciliador Rua Eduardo Lima e Silva , nº 5021, Bairro: Cidade nova, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0318** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0318** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de fevereiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOAQUIM APOLÔNIO MOISÉS GOMES
Autorizado – RG. 107222886SSP/CE CPF Nº 289.816.262-00

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5D3295

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N.º 001/2021/CTSA/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
EDITAL N.º 001/2021/CTSA/CONCIDADE,
DE 18 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CTSA/CONCIDADE – GESTÃO 2019-2022

O Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do Comitê para Reunião Ordinária no dia 28 de junho de 2021, às 08h30 em primeira chamada e às 9 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Exposição da Lei Complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021, que "Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Porto Velho, Rondônia, e dá outras providências.";
3. Assuntos Gerais.

ISRAEL BRASIL RIBEIRO
Coordenador do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

ALAN BENTES DA COSTA
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Saneamento Ambiental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3DE3D7A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.052/2020/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 052/2020/SML/PVH**, instaurado no processo n. **09.00120/2019**, cujo objeto resumido é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, escolares e supervisionadas (bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Ofício n. 019/GAB/SGG, Ofício n. 1853/2021/GAB/SEMED e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 28 de junho de 2021.

KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML Em Substituição
Conforme Decreto n°02 de 1° de junho de 2021 publicado no DOM N°2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:564ABFAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CNPJ

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CNPJ

A **POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - EPP,** localizada: BR 364, KM 310, LOTE 13A. Coordenadas geográficas Latitude S: 11°09'03.6"; Longitude W: 61°54'4.37", torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 28/06/2021, a solicitação DE ALTERAÇÃO DE CNPJ, tornando publico o atual **CNPJ n°42.080.584/0001-00**

PRESIDENTE MÉDICI, 28 de junho de 2021.

FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
Proprietário/Responsável

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EEF92B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 077-2021

DECRETO Nº 77/GABINETE/2021
11 de junho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o(ID 106339),decomunicação da atual composição do Conselho Municipal de Assistencia Social - CMS.

D E C R E T A:

Art. 1ºNOMEARos abaixo relacionados para constituir e compor o**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS,**deste Município de Presidente Médici-RO.
Órgão/ Instituição Nome
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
GOVERNAMENTAL
Titular: Sandra Aparecida Manetti Cézar
Suplente: Maria da Penha Pereira Krauze
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
GOVERNAMENTAL
Titular: Rosângela Cristina dos Santos Torres

Suplente: Lucimar Vieira dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENIA SOCIAL - SEMAS
GOVERNAMENTAL
Titular: Marilene Raimunda Campos
Suplente: Cirlene Barbosa dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
GOVERNAMENTAL
Titular: Robismar Pereira dos Santos
Suplente: Debora Pereira Oliveira
CASA DE ACOLHIMENTO RUBENS VIEIRA MACIEL - CARVM
GOVERNAMENTAL
Titular: Roseli Maria da Silva Oliveira
Suplente: Lucinete O. D. Carneiro
ENTIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - GM
NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Juliana Lopes Guariento
Suplente: Lidivania de Oliveira Silva
PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Marinalva Fontenele de Castro
Suplente: Eliete Licenko
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIRRO
NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Deivsosn Bezerra Porfirio
Suplente: Rosangela Porfirio Honorato
GRUPO AMBIENTALISTA RIO MACHADO E SEUS AFLUENTES - GARÇA
Titular: Eduardo Marques Alecrim
NÃO GOVERNAMENTAL
Suplente: Florinda Barbosa de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO EVANGELICA VENCEDORESPOR CRISTO- ASVENCE
Titular: Maria Celina Ferreira dos Santos
NÃO GOVERNAMENTAL
Suplente: Mariza Ávila Pelentir

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0CF7B82C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2021

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2021 – AGERROM

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2021.

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Agência Reguladora Do Município de Rolim De Moura – AGERROM.

O Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura (AGERROM), no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer seu Regimento Interno (R.I.), aprova seu Regimento Interno nos termos que se seguem:

Capítulo I – Da Natureza
Art. 1° - O Conselho Consultivo da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, foi criado pelo Decreto Nº 4.740 /2020, de 09 de janeiro de 2020 - Publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia de 10.01.2020 – Edição 2626, alterado pelo Decreto nº. 5.204/ 2021 de 08 de março de 2021 – Publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia de 10.03.2021 – Edição 2920.

Art. 2°- O Conselho é órgão colegiado, de caráter consultivo e integrante da estrutura de gestão da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.

Capítulo II – Da Finalidade e Competência
Art. 3°- O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos de criação da AGERROM.
Art. 4° - Compete ao Conselho:
I - participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
II - acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões dos planos municipais referentes aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela Agência;
III - acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;
IV - conhecer das resoluções internas da AGERROM, bem como das resoluções relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
V - analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços regulados pela Agência e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
VI - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERROM;
VII - apreciar os relatórios anuais da Superintendência;
VIII - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
IX - opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;
X - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Superintendência;
XI - requerer informações relativas às decisões da superintendência;
XII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AGERROM, encaminhando-as à Superintendência e ao Prefeito Municipal;
XIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
XIV - Auxiliar na elaboração, e se necessário, alterar seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter Consultivo, de forma a auxiliar a Superintendência quando se fizer necessário.

Capítulo III – Da Competência do Presidente
Art. 5° - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:
I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - fixar os dias e horários de realização de todas as reuniões;
III - zelar pelo encaminhamento das proposições do Conselho Consultivo;
IV - definir a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião;
V - dirigir os trabalhos, buscar consensos e encaminhar votações, quando julgar necessário, das matérias submetidas à apreciação do Colegiado;
VI - autorizar adiamentos;
VII - determinar, quando for o caso, o reexame de assuntos retirados de pauta;
VIII - designar coordenadores, relatores e comitês;
IX - convidar para as reuniões do Conselho, representantes de instituições públicas e privadas, especialistas e técnicos sobre assuntos de interesse;
X - decidir sobre questões de ordem;
XI - fixar prazos para relatórios e comitês;
XII - suspender discussões e outras situações para esclarecimentos ou convocações de terceiros;
XIII - representar o Conselho Consultivo ou designar representante para atos específicos;
XIV - baixar atos decorrentes das proposições que forem acatadas pelo Conselho;
XV - assinar as Resoluções e Proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins;
XVI - assinar a ata das reuniões do Conselho Consultivo, após leitura e manifestação dos demais membros;
XVII - a Presidência do Conselho caberá apenas o voto de desempate, quando assim for exigido;
XVIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Capítulo IV – Da Composição
Art. 6° - O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:
I - o Superintendente da AGERROM;
II - um representante do Poder Executivo;
III - um representante da entidade regulada de água e esgoto;
IV - um representante dos usuários, indicado pela União Municipal de Associações de Moradores - UMAM;
V - um representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura -ACIRM.
VI - um representante da entidade regulada de resíduos sólidos.
§ 1° - A AGERROM solicitará às entidades a que se referem os incisos III, IV e V e VI do caput deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2° - O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do caput deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal.
§ 3º - Para cada um dos membros titulares que compõem o Conselho Consultivo da AGERROM, explicitados neste artigo, corresponderá um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos legais.
Art. 7°. Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitindo uma única recondução, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:
I - ser brasileiro;
II - ser maior ide idade;
III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV - ter conhecimento ou experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Agência;
§ 1° - Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado.
§ 2° - No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, bem como de seu suplente, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato.
§ 3° - O Conselho Consultivo terá um Presidente, com mandato de um ano, renovável por igual período, eleito pelos conselheiros, em escrutínios independentes e realizados sequencialmente.
§ 4° - Após a escolha do presidente pelos Conselheiros, a nomeação dar-se-á por ato do Chefe do Executivo, para mandato de um ano, admitida uma única recondução.
Art. 8°. Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.

Capítulo V – Das Reuniões
Art. 9°. O Conselho consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 4 meses (quadrimestral), ou por convocação de seu presidente, e extraordinariamente em razão de matéria urgente, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou do Superintendente da AGERROM.
§ 1° - As Reuniões Ordinárias terão convocação antecipada de, no mínimo, dez dias.
§ 2º - As reuniões extraordinárias justificar-se-ão, a critério do Presidente.
§ 3º - A Superintendência da AGERROM poderá convidar outras entidades públicas ou privadas, e ainda, representantes da própria Agência ou externos ao seu quadro de pessoal, para participarem de reunião do colegiado.
§ 4º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Salvo a possibilidade de sigilo, se for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal).
§ 5º - Toda a convocação ordinária deverá indicar a pauta dos trabalhos e a de caráter extraordinário conterá, ainda, a indicação do motivo de sua realização.
§ 6º - As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros, e quinze minutos após, em segunda convocação, com a participação dos presentes.
Art. 10°. As reuniões do Conselho Consultivo obedecerão à seguinte sequência:
I - assinatura da lista de presença e verificação do quorum;
II - instalação dos trabalhos;
III - leitura da pauta;
IV - apresentação de assuntos extra pauta a serem aprovados pelos membros do Conselho;
V - apresentação, discussão e proposição de Resoluções e Recomendações; e
VI - apresentação de assuntos de ordem geral.
Art. 11°. As deliberações do Conselho serão tomadas pelos votos da maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único - Em caso de empate, prevalecerá para fins de deliberação o voto qualificado do Presidente do Conselho, sendo que o mesmo deverá votar somente em caso de empate.
Art. 12°. Das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas atas, devendo constar data, local e hora de sua realização, nome dos presentes, pauta, resumo e resultado das discussões.
§ 1º - Encerrada a reunião, a minuta da Ata será enviada aos membros do Conselho Consultivo por meio eletrônico, para aprovação, podendo apresentar sugestões e/ou emendas no prazo de dez dias.
§ 2º - Decorrido o prazo para apresentação de sugestões, caso ocorra divergência nas versões apresentadas, o Presidente do Conselho decidirá o que constará na Ata.
§ 3º - As atas deverão ser numeradas e publicadas na página eletrônica da AGERROM, no prazo de quinze dias.
Art. 13º - Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada quando for o caso, aprovada e assinada.
Parágrafo Único – Só poderão discutir, retificar e aprovar a ata os Conselheiros presentes na reunião que originou a referida.
Art. 14° - O apoio administrativo, de recursos humanos, técnicos e materiais necessários à operacionalização do Conselho Consultivo serão de responsabilidade da AGERROM.
Art. 15° - O Presidente do Conselho Consultivo adotará medidas à consolidação e publicação das matérias deliberadas.
Art. 16° - Caberá a cada membro titular comunicar ao seu suplente a impossibilidade de comparecimento à reunião do Conselho Consultivo, com três dias de antecedência.
§ 1º - A entidade que, por qualquer motivo, deixar de participar de três reuniões ordinárias consecutivas ou intercaladas, no mesmo exercício, ou que renunciar, será desligada do Conselho Consultivo.
§ 2º - Os representantes titulares e seus suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, pelos seus órgãos de representação, mediante justificativa comunicada por escrito ao Presidente do Conselho Consultivo.
§ 3º - Os órgãos e entidades representadas deverão comunicar ao Presidente do Conselho Consultivo qualquer mudança nos dados de seus representantes.

Capítulo VI – Do Mandato, Renovação e Vacância
Art. 17° - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I - falta, sem justificativa expressa, a 03 (três) reuniões (ordinárias e/ou extraordinárias) do Conselho, no período de um ano;
II - tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos;
III - perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho.
Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.
Art. 18° - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.
Art. 19° - O mandato do conselheiro é de três anos, renovável por igual período.
Art. 20º - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:
I - por solicitação da própria entidade ou órgão;
II - falta, sem justificativa expressa, a 4 (quatro) reuniões consecutivas.
§ 1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Plenário,

preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação.
§ 2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.
Art. 21º - As instituições poderão substituir seus membros, mediante ofício, até 10(dez) dias antes da reunião.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 22° - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Plenário ou do Presidente.
Art. 23° - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.
Art. 24° - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.
Art. 25° - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Consultivo da AGERROM na 2° Reunião Ordinária do ano de 2021, realizada dia 21 de junho de 2021, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação em sitio oficial de Rondônia.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:5E6A6D29

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DISCIPLINAR AMEROLIM

Portaria nº 016/2021.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar da AMEROLIM para atuar nos Eventos Esportivos realizados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 01- CONSTITUIR Comissão Disciplinar da AMEROLIM para atuar nos Eventos Esportivos realizados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art. 02- A Comissão Disciplinar é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de nomeação até o termino da apreciação a todas as ocorrências a ela encaminhadas.
Art. 03 – A comissão Disciplinar se reunirá nas dependências na AMEROLIM.
Art. 04 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. ADENILSON FLORENTINO DA SILVA
2. EDUARDO FERNANDES HIDALGO
3. SERGIO FANK
4. ROBERTA TIBURCIO DA SILVA FARIA
5. CLEITON ALVES CARDOSO

Art. 05 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 28 de junho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:EAA79324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
"FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO "D" (SUPORTE AVANÇADO), PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E UNIDAD

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 067/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de "**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviço de aluguel de 2 (duas) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado), para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência**. A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referencias e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E1786F68

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 4

Gabinete da Presidência
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021.

Sumula: Institui, no âmbito da Câmara Municipal, Medalha e/ou Placa Cidade de Rolim de Moura, e dá outras providências.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis;
DECRETA:
Art. 1°. Institui a Medalha e/ou Placa Cidade de Rolim de Moura, que será concedida a pessoas físicas ou a entidades públicas e privadas que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Rolim de Moura, Rondônia.
Art. 2°. A Medalha ou Placa Cidade de Rolim de Moura, como Comenda do Poder Legislativo, será entregue pela Edilidade rolimourense, em data a ser escolhida anualmente pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, de acordo com a sua conveniência.
Art. 3°. Caberá a cada Vereador entregar uma única Medalha, uma vez por ano.
Art. 4°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

JULIANA APARECIDA NONATO ANTUNES CARVALHO
1ª Secretária do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:39E474BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3917/2021

LEI Nº 3.917/2021

*"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$*55.000,00*".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0014.2110 – Manutenção do CONTRAM
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$55.000,00
Sub-Total:.....R$55.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.15.451.0014.2119 – Educação Ambiental no Trânsito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
Sub-Total:.....R$18.000,00

02.010.15.451.0014.2120 – Sinalização de Trânsito
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.000,00
Sub-Total:.....R$12.000,00

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria - SEMGOV
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-Total:.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$55.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:17E59ED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3918/2021

LEI Nº 3.918/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$56.962,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$46.736,57".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$56.962,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0038.1323 – Construção de Muro, Calçada e Estacionamento do CRAS – CONV. Nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$56.962,00
Sub-total:.....R$56.962,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
SALDO EM CONTA:.....R$56.962,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$46.736,57 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0038.1323 – Construção de Muro, Calçada e Estacionamento do CRAS – CONV. Nº 319/PGE-2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$46.736,57
Sub-total:.....R$46.736,57

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0038.2155 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$8.000,00
Sub-total:.....R$8.000,00

03.009.08.122.0038.2159 – Manutenção do Centro das Artes e Esportes Unificado - CEUs
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.500,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-total:.....R$16.500,00

03.009.08.244.0010.2165 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$19.807,40
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.429,17
Sub-total:.....R$22.236,57
TOTAL:.....R$46.736,57
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FCD7C9ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3919/2021

LEI Nº 3.919/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$24.972,50".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$24.972,50 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1324 – Aquisição de Maquina Agrícola – Ampliação de Meta – CONV. MAPA Nº 892311/2019
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$24.972,50
Sub-Total:.....R$24.972,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SALDO EM CONTA:.....R$24.972,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:16731D20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 070/2021

TERMO ADITIVO N° 070/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021 do Processo nº 3651/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, com sede e foro à Av. Norte e Sul, 6166, B. Olímpico, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Proceder Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato nº 10/2021, referente ao Processo Administrativo n° 3651/2020.

2. DO REEQUILÍBRIO: O valor do Reequilíbrio será de R$ 30.050,68 (trinta mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), ao contrato nº 10/2021, conforme Nota técnica, detalhada através de planilha orçamentária (fls. 1040-1044), anexa ao Processo Administrativo nº 3651/2020.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), projeto atividade 2.093, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 010/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2104FA59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2021

CONTRATO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCISCA DURAN** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1280 e 1281/2021, unidade orçamentária 02.004 (SEMEC), programa de trabalho 1.319, elemento de despesa 4.4.9.0.51, no valor total de R$ 299.687,81 (duzentos e nove e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), com data de 21/06/2021.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:93EB1071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2287/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO E COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO CASSOLÃO** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após a assinatura do contrato**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2287/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.319, elemento de despesa 4.4.9.0.51, no valor total de R$ 999.799,73 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), com data de 21/06/2021.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1D194B2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 065/2021

TERMO ADITIVO N° 065/2021

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 do Processo nº 5718/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.204.661/0001-55, com sede e foro à Linha 25 S/N – Zona Rural, Nova Brasilândia/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual referente ao Contrato nº 60/2017 do processo n° 5718/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 060/2017, será prorrogado por igual período, tendo vencimento em **30/05/2022**, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 060/2017, será prorrogado por igual período, tendo vencimento em **11/03/2022**, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 60/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
AM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:83909AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1436/2021
CHAMAMENTO Nº 001/2021/SEMAGRI
ACORDANTES: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO E ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTOS RURAIS – APPRUSU
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTOS RURAIS - APPRUSUL, para disponibilização do equipamento descrito no item 1.1, conforme convênio nº 892311/2019/MAPA, processo nº 1463/2021, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
- 01 (um) - Caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150 cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas.
DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

Rolim de Moura/RO, 12 DE MAIO DE 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E968250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1287/2021

Através do presente, homologa ***a Tomada de Preços nº 07/2021****, do processo licitatório* ***nº 1287/2021*** *de Contratação de empresa especializada para executar serviço de reforma da Unidade Básica de Saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha no bairro Cidade Alta, no* ***valor total de R$ 304.688,28 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)*** *tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *22.946.181/0001-86*
Valor: *R$* 304.688,28 (Trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Rolim de Moura, 28 de junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:79588350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo nº 43/2021	Portaria Nº 60/2021	Empenho Nº 128/2021	
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	26/06/2021	Término	02/07/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
07	R$ 699,99	R$: 4.899,93	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito municipal, nos Ministérios e demais órgãos Federais, e junto aos Parlamentares Deputados Lucio Mosquini, Coronel Chrisóstomo, Mariana Carvalho, Silvia Cristina e Senadores Confúcio Moura e Acir Gurgacz, angariar recursos para melhorias de infraestrutura urbana, saúde e agricultura do nosso município e tratar de demais assuntos com a Bancada Rondoniense.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 25 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CAF85137

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº43/2021	Portaria Nº61/2021		Empenho Nº129 /2021
Beneficiário	**CPF**		
Sivair José Alves	390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	26/06/2021	Término	02/07/2021
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R$ 699,99		R$ 4.899,93
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito municipal, nos Ministérios e demais órgãos Federais, e junto aos Parlamentares Deputados Lucio Mosquini, Coronel Chrisóstomo, Mariana Carvalho, Silvia Cristina e Senadores Confúcio Moura e Acir Gurgacz, angariar recursos para melhorias de infraestrutura urbana, saúde e agricultura do nosso município e tratar de demais assuntos com a Bancada Rondoniense.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 25 de junho de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:07438D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 53 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 53/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 53/2021, Objeto: Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publica no trabalho de limpeza de Ruas, Avenidas, logradouro público, praças, construção e reforma de pontes e bueiros em linhas vicinais e outros. Advindo do Processo N.º 606-1/2021. Em favor das Empresas ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 20.905.298/0001-96, no valor de R$ 12.306,00 (doze mil trezentos e seis reais) e N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:68A7371E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52 2021 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – 2ª CHAMADA
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 52/2021, Objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público no trabalho de captação de areia lavada a ser utilizadas na fabricação de tubos de concreto, meio fios, sarjetas, bocas de lobo, bueiros, galerias e construção civil geral e outros. Advindo do Processo 605-1/2021. No valor de **R$ 4.641,67 (quatro mil seiscentos e quarenta e um real e sessenta e sete centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **12/07/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:97636259

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 602-1/2021

Pregão Eletrônico: 50/2021

Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras para atender o convênio FITHA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 602-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MR AUTO POSTO LTDA

CNPJ: Nº 08.413.260/0001-09

VALOR: R$ 47.000,00 (Quarenta sete mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:37E64F83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1912/2021 DE 24/06/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2021
Decreto nº 1912/2021 de 24/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 916/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.245.		INCREMENTO TEMPORARIO UNIAO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19	
51 - 3.1.90.11.00.00	30150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.200,00
Total Suplementação:			10.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.245.		INCREMENTO TEMPORARIO UNIAO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19	
50 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
Total Redução:			10.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 24/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:330980E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1914/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 18.391.740/0001-61
Exercício: 2021

Decreto nº 1914/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 911/2021 de 24/06/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 522,58 (quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.254.		TERMO DE CONV. ESTADUAL Nº 236/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS - FAMILIAS CARENTES - COVID-19	
62 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	522,58
Total Suplementação:			522,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.254.		TERMO DE CONV. ESTADUAL Nº 236/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS - FAMILIAS CARENTES - COVID-19	
46 - 3.3.90.32.00.00	60140037	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	522,58
Total Redução:			522,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:23D04645

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1915/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1915/2021 de 25/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 908/2021 de 24/06/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
103-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.762,50
Total Suplementação:			16.762,50
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
164-.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.762,50
Total Redução:			16.762,50

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:9A9C06DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1916/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1916/2021 de 25/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 909/2021 de 24/06/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
103-.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.155,06
Total Suplementação:			12.155,06
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.090.		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
233-.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.077,53
243-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.646,52
253-.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.431,01
Total Redução:			12.155,06

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:05CD9413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1917/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1917/2021 de 25/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 910/2021 de 24/06/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
163-.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
319-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00
Total Redução:			17.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E366C523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1918/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 1918/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DOESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 913/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.532,00 (dez mil quinhentos e trinta

e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0017.1.264.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF PORT GM/MS Nº 731/2021	
80 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	10.532,00
Total Suplementação:			10.532,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	10.532,00
Total da Receita:		10.532,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8AA0CA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1920/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 1920/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 915/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.263.		INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA	
		36000351031202000 PORTARIA 3768/2020	
82 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.8.03.11.30.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2021.
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:EFAC71A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 549/2021/SEMSAU, que tem como objeto DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PLACA PADRÃO MERCOSUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE 03 (TRÊS) CICLOMOTORES ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVENIO 158/PGE-2019. Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020. Em favor da empresa EMPLACAR SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.809.682/0001-31, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de junho de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:84DB1D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°011/CPL/2021

REQUISITANTE: GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°429/GAB /2021
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$: 14,936,36
(QUATORZE MIL NOVECENTO E TRITA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÂO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÂO DE REUNIÔES E EVENTOS NO GABINETE DO PREFEITO DE SERINGUEIRAS -RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES,** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2021; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 08/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 28/07/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de junho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº237/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:E8A824C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS TECNICOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

Portaria nº. 007/SEMEC/2021 Seringueiras-RO, 25 de Junho de 2021

"Daiane Ribeiro Gomes, Secretária Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".
Resolve
Art. 1º. Nomear a comissão de Reformulação do PCR dos Técnicos Educacionais do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:
● Daiane Ribeiro Gomes - CPF: 012.115.652.46
● Ana Rosa Côrtes - CPF: 582.775.872-87
● Simone Osowski Custodio - CPF: 855.971.392-15
● Kênia de Jesus Moraes Ribeiro - CPF: 300.629.692-34
● Silezio Rodrigues Santana - CPF: 963.906.112-34
● Magnus Frederico de Melo - CPF: 588.280.282-20
● Eliane Pereira Marin - CPF: 604.363.222-15
● Mayete Veronesi Martins - CPF:005.808.772-99
● Ilnadir Pereira da Rocha - CPF: 283.355.542-34
● Eliane Juceli Vicensi Obugalski - CPF: 765.277.009-20
● Silvio Sérgio Galvão - CPF: 676.904.083-20
● Cláudio Roberto Oliveira - CPF: 761.808.867-34
● Michelle de Andrade - CPF:759.637.792-00
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:
Publique-se;
Cientifique-se;

Atenciosamente

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Por. nº.124 GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:6CC0B93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2021. PROCESSO Nº. 851/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI.
CNPJ: N°. 27.752.608/0001-29.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO,
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 734/2021, N° 737/2021 E N° 738/2021.
PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 15/06/2021 A 15/10/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS
PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 65.684,70 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 15 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
COMERCIAL TIGRE EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:70F6EFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021

DECRETO Nº 111/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 28 de junho de 2021

"PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais especialmente as previstas no artigo 58, IV e XVII, da Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal de Federal-STF na Medida Cautelar em Ação Direta de Constitucionalidade 6.625, decidiu pela prorrogação do Estado de Calamidade Pública previsto nos artigos 3º a 3º-J, da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que Organização Mundial da Saúde (OMS) tem recomendado a manutenção de medidas de prevenção e combate ao vírus;

CONSIDERANDO a confirmação de numero de casos positivos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Seringueiras, conforme apresentado no Boletim apresentado pelo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público, que no caso podem custas vidas humanas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto 059/GAB/PMS/2020, para todos os efeitos inclusive no que tange o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos por prazo determinado dos servidores que desempenham suas funções nas ações de combate do Convid-19, nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.447/2020.

Art. 3º - Permanecem as determinações do Decreto nº 131/GAB/PMS/2020, com suas posteriores alterações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario, tendo os seus efeitos aplicados após aprovação do Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:935E6B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0106/GAB/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que atribuiu competência sob o enfrentamento da pandemia, para os Municípios.

CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de teixeirópolis/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto nº 033/GAB/2020, de 21 de março de 2020, que "DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Parágrafo único. A vigência da declaração do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município será vinculada a declaração no Estado de Rondônia.

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Teixeirópolis/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e
IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
d) obesidade;
e) imunodepressão;
f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
h) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
i) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
j) neoplasia maligna; e
k) gestação de alto risco.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

Art. 3° No Município de Teixeirópolis/RO, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais; e
b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

II- DETERMINAÇÃO que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal permanecem suspensas, até 30 de setembro de 2021.

§ 1° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMECT, após o retorno das aulas.

Art. 5º O retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino fundamental, médio ou superior, ocorrerá somente após estabilização de 10 (dez) dias, sem filas de pacientes com a covid-19 para leitos de UTI, de forma gradual e escalonada, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras, no limite de até 30% (trinta por cento) na Fase 1.

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os protocolos de saúde.

§ 2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3° O plano de retomada de aulas não poderá ultrapassar o limite estabelecido no caput, ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4° Fica a cargo da Vigilância Sanitária a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

Art. 6º Fica permitida a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo esportes em geral.

Art. 7º É permitido aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes.

Art. 8º Permanece proibida a aglomeração, com mais de quinze pessoas, de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 9° Os Órgãos do Poder Executivo Municipal devem adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

§ 1° Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:
I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

§ 3º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a Covid-19.

§ 4º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina, sob pena de responder administrativamente.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES LIBERADAS E PROIBIDAS
Seção I
Das Atividades Liberadas

Art. 10 Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, industrias e comércios, com seu funcionamento até as 23h (vinte e três horas), com a limitação de 30% para Fase 1, inclusive:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores em 30%, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
II - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 30% para Fase 1;
III - obras pública e privada e serviços de engenharia;
IV - as reuniões presenciais deverão ser realizadas com até 15 (quinze) pessoas, sendo expressamente proibido ultrapassar esse limite, sob pena de responsabilização, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais;
V - bares e restaurantes, deverão funcionar:
a) com a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas);
b) sem a comercialização de bebidas alcoólicas após as 23h (vinte e três horas);
VI - táxi, mototáxi e transporte de aplicativos; e
VII - as atividades, estabelecimentos e comércios não exemplificados, com a exceção das restrições estabelecidas na Seção II.

§ 1° As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2° Os salões de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
§ 3° Supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento), cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

§ 4° Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com 16 (dezesseis) ou mais pessoas, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II
Das Atividades com Limitações

Art. 11. As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, funcionarão com limitação de 30% (trinta por cento) para a fase I, 50% (cinquenta por cento) para a fase II e 70% (setenta por cento) para a fase III, em qualquer dia da semana não podendo ultrapassar a duração de 02h (duas horas).

Art. 12. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão respeitar a limitação de 30% do local, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 06h (seis horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes não podendo ocorrer durante a noite.

§ 1° Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 2° Os cortejos fúnebres poderão ocorrer na forma de carreatas obedecendo todas as regras sanitárias e comunicados previamente junto á Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 13 Fica proibida a abertura de boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas e a utilização das academias ao ar livre.

Art. 14 Os serviços de eventos e afins poderão funcionar na Primeira fase desde que obedeça a capacidade de 30% do local em ambientes fechados e em locais abertos não poderão ultrapassar a quantidade de 100 pessoas, obedecendo todas as regras sanitárias de distanciamento, bem como, ficará os responsáveis pelo evento na responsabilidade do cumprimento das disposições deste decreto.

§ 1° Na segunda fase deverá obedecer a capacidade de 50% do local em ambientes fechados e em locais abertos não poderão ultrapassar a quantidade de 120 pessoas, obedecendo todas as regras sanitárias de distanciamento, bem como, ficará os responsáveis pelo evento na responsabilidade do cumprimento das disposições deste decreto.

§ 2° Na terceira fase deverá obedecer a capacidade de 70% do local em ambientes fechados e em locais abertos não poderão ultrapassar a quantidade de 150 pessoas, obedecendo todas as regras sanitárias de distanciamento, bem como, ficará os responsáveis pelo evento na responsabilidade do cumprimento das disposições deste decreto.
§ 3° Caso os números de internações por covid-19 aumentem não havendo leitos de internação disponíveis tanto na rede municipal de saúde, quanto na rede estadual de saúde. Ficará proibido a realização de eventos e afins.

§ 4° Os eventos e afins não poderão ultrapassar a duração de 02h(duas horas), sempre precedido de autorização da Vigilância Sanitária Municipal e que seja dado conhecimento junto á Policia Militar.

Art. 15 Ficam permitidas as atividades desportivas, desde que obedecidos os protocolos sanitários, sendo expressamente vedada a presença do público.

Parágrafo único. A prática de atividade física em espaços públicos e estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limita-se a 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo os atletas.

Art. 16 As academias e balneários poderão funcionar com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento. Nos balneários deverão observar as regras dispostas no artigo 14 para as fases I, II e III.

Art. 17 Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em todos os estabelecimentos que as comercializem.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 Os Setores de Fiscalização Municipal e estadual atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:
I - vigilância sanitária;
II - Polícia Militar;
III - vigilância epidemiológica.

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 19 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público;

§ 1º A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades, principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 20 Todos tem a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do Município.

§ 1º Fica recomendado:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - a denúncia de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência; e
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos.

§ 2° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 3° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Vigilância Sanitária (69) 99376-0792, (69)3465-1145 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 21 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os

incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO VII
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art. 22 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;
IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;
V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;
VI - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas
das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas, consoante Anexo I, e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 23 Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 27, obedecerem às seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;
V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis, em 28 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:43044507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 157/2021

DECRETO N. 157/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. FABRÍCIA ANDRÉA TAVORA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Ofício n. 097/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, juntado no Processo Administrativo n. 549/2021, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. FABRÍCIA ANDRÉA TAVORA,** matrícula n. 6947, investida no cargo de Professor 40 Horas Magistério Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABRÍCIA ANDRÉA TAVORA	40h	R$ 3.814,19	10	R$ 21,19	R$ 953,55

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de junho de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei**.**

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:70A0E632

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 158/2021

DECRETO N. 158/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Sra. FRANCIELE PRATA VIANA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o Ofício n. 097/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, juntado no Processo Administrativo n. 549/2021, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Sra. FRANCIELE PRATA VIANA,** matrícula n. 57782, investida no cargo de Professor 40 Horas Superior Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCIELE PRATA VIANA	40h	R$ 3.459,58	04	R$ 19,21	R$ 345,78

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 21 de junho de 2021**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei**.**

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CCE6F9E0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 011/2021
PROCESSO N. 520/2021 (Contratação)
PROCESSO N. 434/2020 (Licitação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2020
EXTRATO DO CONTRATO N. 011/2021-SEMINFRA. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** BELLA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 14.875.890/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Caminhão Tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, bomba para sucção de 210kw, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, rabo de pavão duplo, controle automático de despejo, hidrômetro ou horímetro funcionando, para prestação de serviços de recuperação de estradas rurais. **VALOR TOTAL:** R$ 55.005,60 (cinquenta e cinco mil, cinco reais e sessenta centavos) referente à quantidade de 430h (quatrocentas e trinta horas) de Caminhão Tanque, no valor unitário de R$ 127,92 (cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) a hora/máquina. **RECURSO:** Próprio, programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas, elemento: 33.90.39.12 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 497/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias a partir do recebimento da ordem de serviço. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Wellington Rodrigo de Sena Pinto/Contratada; e Antônio Pereira Neto/Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 11/06/2021.

Urupá/RO, 28 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5DEB4C17

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 159/2021

DECRETO N. 159/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

"Atribui à servidora Sra. RAÍSSA BRITO AFONSO função de Nutricionista Escolar, delega suas atribuições, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n. 119 de 19 de setembro de 2019 que nomeia a Sra. Raíssa Brito Afonso no cargo de Assessor Técnico III, CDS-06, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando o Ofício n. 102/2021/SEMEC de serventia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicita delegação de função e atribuições a servidora Sra. Raíssa Brito Afonso, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando a Lei n. 573/2013 que define as atribuições do cargo de Assessor Técnico III, como sendo a prestação de assistência técnica nas áreas de administração, informática, construção civil, contabilidade, agropecuária, Nutrição, Saúde e execução de tarefas correlatas à mesma função profissional e demais atividades complementares afins.
Considerando que as atribuições delegadas estão enquadradas na assistência Técnica na área de nutrição e são correlatas as atribuições a seguir definidas, sendo atividades complementares afins.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída à **Sra. Raíssa Brito Afonso,** servidora comissionada, matrícula n. 57859, cargo de Assessor Técnico III, a função de Nutricionista Escolar, sem ônus, e delegada além das previamente definidas em Lei específica, as atribuições abaixo relacionadas.
§1º Alimentação Escolar – Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição.
§2º No âmbito da Alimentação Escolar na rede de ensino, a nutricionista deverá obrigatoriamente desenvolver as seguintes atividades:
Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela escolar com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população escolar atendida, respeitando os hábitos alimentares;

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Identificar crianças portadoras de patologias e de deficiências associadas à nutrição para atendimento nutricional adequado;
Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
Elaborar plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e preparações culinárias;
Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação, e colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
Realizar monitoramento nutricional escolar;
Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
Desenvolver demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei**.**

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:580FFB0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 24-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	314/2020
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO BENS E IMOVEIS. PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DOIS IRMAOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 31.031.782/0001-50
Valor Total Homologado - R$84.883,54

Fornecedor: IZABEL DE OLIVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.088.526/0001-63
Valor Total Homologado - R$64.701,30

Fornecedor: ANDREIA SANTOS MAGNHANI
CNPJ/CPF: 39.507.786/0001-73
Valor Total Homologado - R$100.655,60

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:143ADA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2021
(Processo Administrativo n°1-259/CGSRP/2021)
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**Objeto:** Aquisição de**MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO**para atender as necessidades das Secretarias Municipais,**SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMFAZ, SEMSAU e SEMAPEM**de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência**. Valor estimado:** R$128.533,04 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos). Início da sessão pública:**19/07/2021, às 09h00min**, horário de Brasília, no sítio:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 28 de Junho de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D98E3143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE DISTRATO Nº 01 - SEMTAS

RESUMO DE DISTRATO.
Distrato nº:01/2021.
Processo nº: 4-68/SEMTAS/2021.
Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
Contratado:ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:O objeto do presente distrato é a rescisão, amigável, do contrato 49/2021, cujo obejeto era a prestação deserviços funerários, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social deste Município, no enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19), com inclusão de ataúde funerário de madeira, remoção e translado do corpo para o sepultamento, para atenderaSecretariaMunicipal de Trabalho e AssistênciaSocial - SEMTAS, conforme memorando de nº 142/21/SEMTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA.DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto Do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste distrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data de Assinatura:21/06/2021.
Interveniente:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 25 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 12:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7100D4AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 60 - GABINETE

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 60/2021 CONTRATO Nº 03/2021.
CELEBRAÇÃO:25/06/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
EMPRESA JORNALISTICA C.P DE RONDÔNIA LTDA ME.
CLÁUSULA - PRIMEIRAO objeto o presente termo aditivo tem por objeto a o acréscimo de valor ao contrato nº 03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDAO Valor deste termo aditivo é de**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação:A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: Gabinete do Prefeito; Programação: 04.122.1002.2003.0000 / Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 34/Recursos Próprios; e Pedido de Empenho n° 388/2021.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA QUARTA:O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: GABINETE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-53/2021.
Vale do Paraíso RO, 28 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 10:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5D27446E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03 - SEMSAU

RESUMO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 03.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Contrato nº**62/2021**do processo nº**2-105/SEMSAU/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de Retificação tem por objeto a alteração da Cláusula 25 do Contrato n° 62/2021 e resumo do contrato, quanto à vigência do mesmo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula 25ºO presente instrumento terá prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação.
CLÁUSULASEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em**04 (quatro)**vias de igual teorforma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO,25de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2021 às 11:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5C34A4D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 132/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Decreto nº. 132/GP, de 28 de junho de 2021

"Cria os Comitês de Coordenação e Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre dos Parecis, Nomeia seus Membros e dá outras providências".

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando o Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
Considerando a responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei Federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO:

Art. 2º Ficam designados os servidores Municipais e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Valdemir do Nascimento Silva	Coordenador Geral	Conselho Municipal de Saúde
Debora de Oliveira Bolete	Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Dilma Barbosa	Secretário Geral	Rádio 104.9 FM Sociedade Civil
Claudio Dias dos Reis	Secretário Geral Suplente	Gabinete do Prefeito
Valceir Gomes de Lima	Membro Titular	Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA
Vivaldo Valentino	Membro Suplente	Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA
Jorlane Penna Holanda	Membro Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR
Neri Bianchin	Membro Titular	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
João Fagundes	Membro Suplente	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Adilson Ramos de Oliveira	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Izaias Jovino	Membro Suplente	Câmara de Vereadores
Marilyn da Silva Oliveira	Membro	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são:
I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
II - criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada 02 (dois) meses.

Art. 4º O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas neste decreto.

Art. 5º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 6º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alto Alegre dos Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Bruna Rafaela Pirelli	Coordenadora Geral	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Cleber Rogério da Silva Ruiz	Coordenador Adjunto	Departamento de Vigilância Sanitária
Franciele Coelho Saturnino	Membro Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Adilson Pereira dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Fabiana Coelho Benicio da Rosa	Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Sabrina da Costa Camargos	Assessor Técnico de Engenharia Suplente	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Larissa Hellen Ramos Fortunato	Assessor Técnico de Comunicação Titular	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Silvana Ramos Campos	Assessor Técnico de Comunicação Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Sávio Henrique das Neves Pinheiro Alves	Assessor Técnico de Informática Titular	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento - SEMFAP
Matheus de Oliveira Freire	Assessor Técnico de Informática Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Claudemir Fernandes da Silva	Secretário Geral	Departamento de Vigilância Sanitária
Valdecir Machado	Secretário Adjunto	Conselho Municipal de Saúde
Tatiana de Macedo Costa	Representante do Projeto Saber Viver - Engenharia	IFRO
Gedeli Ferrazzo	Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais	IFRO

Art. 7º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são:
I - Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação;
II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 8º O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da equipe do IFRO na elaboração de todos os produtos do PMSB.

Art. 9º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB que define a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar:
I - os mecanismos de comunicação para o acesso às informações;
II - os canais para recebimento de críticas e sugestões;
III - a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 10 Fica revogado o Decreto nº. 128/GP, de 28 de agosto de 2019.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 28 de junho de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:74CDEDD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS EM JULHO 2021

Mês/Ano 06/2021					
RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					
CNPJ: 63.762.025/0001-42					
Férias					
Página 1 de 1					
28/06/2021					
Trabalhadores em Gozo de Férias					
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1218-1	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/07/2021 - 30/07/2021	13/06/2007	12/06/2021	30/0
1154-1	ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO 0117 - ENGENHEIRO CIVIL	19/07/2021 - 07/08/2021	09/08/2006	08/08/2019	20/10
3057-1	BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA CASARIN 0031 - CHEFE DE DIVISAO	05/07/2021 - 03/08/2021	07/10/2019	06/10/2020	30/0
1553-2	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS 0052 - ODONTOLOGO	01/07/2021 - 30/07/2021	13/04/2010	12/04/2020	30/0
1716-1	ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA 0053 - COZINHEIRA	01/07/2021 - 30/07/2021	12/08/2011	11/08/2019	30/0
13-1	ENILSON RODRIGUES PINTO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/07/2021 - 20/07/2021	03/06/1996	02/06/2021	20/10
1106-1	FABIANA PEREIRA ROBERTO RIBEIRO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2021 - 30/07/2021	30/06/2006	29/06/2020	30/0
15-1	GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA 0054 - DESENHISTA	05/07/2021 - 24/07/2021	25/02/2000	25/02/2019	20/10
1023-1	ISAQUE DE AGUIAR 0081 - VIGIA	01/07/2021 - 20/07/2021	09/06/2006	08/06/2020	20/10
1078-1	IVONETE DE CARVALHO BIIHRER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2021 - 30/07/2021	13/06/2006	12/06/2020	30/0
3087-1	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER 0088 - CONSELHEIRO	01/07/2021 - 30/07/2021	10/01/2020	09/01/2021	30/0
1080-1	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA 0060 - MECANICO MAQUINAS PESADAS	01/07/2021 - 20/07/2021	13/06/2006	12/06/2020	20/10
1582-1	JOANA DARC TAPIOSI CASARA 0057 - ENFERMEIRO	01/07/2021 - 30/07/2021	21/06/2010	20/06/2020	30/0
1545-3	JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO 0085 - MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	01/07/2021 - 20/07/2021	05/04/2010	04/04/2021	20/10
2923-3	JOSE CARLOS DA SILVA 0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III	01/07/2021 - 30/07/2021	06/02/2019	05/02/2021	30/0
1069-1	JOSOEL D ALMEIDA 0081 - VIGIA	01/07/2021 - 30/07/2021	12/06/2006	11/06/2019	30/0
1081-1	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA 0109 - AGENTE DE SAÚDE	01/07/2021 - 30/07/2021	13/06/2006	12/06/2020	30/0
48-1	LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/07/2021 - 30/07/2021	25/02/2000	24/02/2020	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 1027 - ASSESSOR ESPECIAL I	01/07/2021 - 20/07/2021	29/11/2007	28/11/2017	20/10
276-1	MANOEL BISPO DOS SANTOS 0049 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/06/2021 - 03/07/2021	25/02/2000	03/02/2020	30/0
1043-1	MARIA APARECIDA DA SILVA 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2021 - 20/07/2021	09/06/2006	08/06/2019	20/10
1212-1	MARIA ISABEL DE ABREU SILVA 0121 - PROFESSOR 40 HORAS	02/06/2021 - 01/07/2021	01/06/2007	31/05/2021	30/0
1119-1	NATEL SIDON XAVIER 0005 - SECRETARIO MUNICIPAL	01/07/2021 - 20/07/2021	30/06/2006	29/06/2019	20/10
1075-1	ROSANGELA PAULO 0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/2021 - 06/07/2021	12/06/2006	17/04/2020	30/0
407-1	ROSIVANIA GOMES LEITE 0125 - AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	01/07/2021 - 20/07/2021	15/05/2002	19/07/2019	20/10
1255-1	TEREZINHA DE FATIMA MARCHI 0082 - ZELADOR	01/07/2021 - 20/07/2021	08/12/2007	07/12/2019	20/10
1131-1	VALDIRENE RODRIGUES 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2021 - 30/07/2021	30/06/2006	29/06/2020	30/0

1605-2	VANESSA DEGANUTTI MAIA 0057 - ENFERMEIRO	01/07/2021 - 30/07/2021	09/08/2010	08/08/2020	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.314.34.14693/R/14693}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:DDE0CAF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 45/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 645/2021

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.083/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 083/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MC PLACAS EIRELI
CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3213-5314
E-MAIL: ASSESSORIA@SOEIROCASAGRANDE.COM.BR
ENDEREÇO: AV. JATUARANA Nº 5194-BOX 12 BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE BARROS RIBEIRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	**117**	**MC**	**R$ 140,00**	**R$ 16.380,00**
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvonizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	**56**	**MC**	**R$ 165,00**	**R$ 9.240,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados do envio no e-mail informado na proposta de preços ou documentação do licitante;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda-feira a sextas-feiras.
A empresa deverá encaminhar junto ao produto solicitado, a comprovação de sua inserção em sistema informatizado junto ao órgão competente, e os componentes necessários para sua instalação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

Licitante: MC Placas EIRELI
Nome do Representante
SOLANGE BARROS RIBEIRO
CPF/MF Sob o Nº 371.884.702-78

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:2755106B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE (TINTAS E FERRAMENTAS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 42/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 079/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1982/2020

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), **O MUNICÍPIO DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.079/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo (tintas) e materiais permanentes (ferramentas)**, por um **período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 079/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: N.V.VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/99816799/3411-5500
E-MAIL:tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: R.MATO GROSSO, Nº 1153, CENTRO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 166.860.049-87
VENCEDORA DOS ITENS: 20,26 e 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
20	**Fita adesiva;** Crepada 24 mm x50m.	ROLO	150	**3M**	**R$ 6,53**	**R$ 979,50**
26	**CAVADEIRA**: Aço Carbono Temperada em Pintura: Eletrostática a pó Tipo: Articulada metálica Cabo: De madeira de 110 cm, (boca de lobo).	UND	10	**PARABONI**	**R$ 54,00**	**R$ 540,00**
28	**Enxada fabricada em aço carbono, corpo é temperado**, pintura eletrostática a pó, e proteção contra oxidação, possui um olho de 38mm de diâmetro. tamanho de 2,0 afiação e cortes, durabilidade do fio, cabo de madeira de 130cm, com acabamento envernizado.	UND	20	**PARABONI**	**R$ 36,38**	**R$ 727,60**

TABELA II
LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL:licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: AV.PORTO VELHO, 1504, SETOR 02 BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: AILSON LUTEQUIM BRUM ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 925.760.446-20
VENCEDORA DOS ITENS:10,13,14,15,16,17,21,22,23,37,38,39 e 40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
10	**Rolos;** para pintura lã de carneiro 09 cm com suporte.	UND	150	**Compel**	**R$ 5,00**	**R$ 750,00**
13	**Fita; zebrada** com 200 metros.	ROLO	300	**ADERE**	R$ 11,66	**R$ 3.498,00**
14	**Colher de Pedreiro;** Modelo: F118 Cabo de madeira Com cabo soldado "Comprimento da colher 10" Peso bruto aproximadamente: 340g.	UND	10	**MÃO FORTE**	R$ 12,00	**R$ 120,00**
15	**Desempenadeira;** Desempenadeira em PVC Lisa corrugada-Medida: 18 x 30 cm.	UND	20	**SENIOR**	R$ 7,50	**R$ 150,00**
16	**Brocha; retangular** 165x58 para uso de serviço de pedreiro.	UND	20	**COMPEL**	R$ 7,50	**R$ 150,00**
17	**Carretel;** De Linha de pedreiro, Modelo: Cor Laranja 0,8mm x100m Comprimento: 100m Material: Nylon Diâmetro: 0,8mm Resistente aproximadamente a 37 kl.	UND	10	**POLIBER**	R$ 8,00	**R$ 80,00**
21	**Lona Plástica;** Material: Plástico/Aditivada com ANTI UV Tipo de Material: Lona plástica 200 micra dupla face preta e branca de polietileno de baixa densidade PEBD. Tamanho; 6x50m, Opção de Cor: Preto e branca, Embalagem: Bobina.	ROLO 50m. CADA	04	**AGROSILO**	R$ 270,67	**R$ 1.082,68**
22	**Martelo;** Cabo de fibra de vidro com revestimento de borracha armotizada, Dimensões; 35.5 x 14.1 x 4.1 cm; 1.14.	UND	05	**WESTEN**	R$ 44,00	**R$ 220,00**
23	**Cones emborrachados:** Tamanho 75 cm cor laranja e branco refletivo Nbr 15071.	UND	100	**PLASTICON**	R$ 45,00	**R$ 4.500,00**
37	**Ferramenta elétrica;** serra mármore. 1500 W, capacidade de corte de 26mm e profundidade ajustável. Potencia 1500 Watts, Rotação mínima 12.200 (RPM) por minuto Corte (45º e 90º). Diâmetro do disco**125 mm** Garantia**01(um) Ano** Nº de velocidades**Variável** Potência**1.500w** Rotação mínima do motor (RPM)**12.000** Tensão**127 v** Ângulo de inclinação**Até 45º.**	UND	01	**EMILCOR**	R$ 480,54	**R$ 480,54**
38	Disco pra serra mármore. Serra Circular Diâmetro do Disco compatível125 mm N° Dentes; mínimo 20 Origem Nacional.	UND	30	**PORTUGUE**	R$ 19,23	**R$ 576,90**
39	Disco Diamantado para Concreto; Diâmetro do Disco compatível125 mm Aplicação;Concreto e Alvenaria.	UND	30	**PORTUGUE**	R$ 18,16	**R$ 544,80**
40	Vassoura 37 cm com cabo de madeira, (tipo gari).	UND	30	**MAXX**	R$ 37,09	**R$ 1.112,70**

TABELA III
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA-ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 TEL/FAX: (69) 3423-7800/99904-3815
E-MAIL:GERENCIA@COTRALPECAS.COM.BR/cotral.financeiro@hotmail.com
ENDEREÇO:AV.ARACAJU,527, BAIRRO RIACHUELO JI-PARANÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.951.800-87
VENCEDORA DOS ITENS: 8,24 e 25.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
08	**Thinner;** Opção embalagem com a capacidade de 5 litros; Tipo Diluente; Composto de Hidrocarbonetos Aromáticos, Esteres, Glicoesteres, Cetonas, Alcoóis, Isento de Benzeno e Clorados; Apresentação. Na Forma de Liquido Incolor; Densidade Entre 0,84 e 0,85 G/cm3 a 20c, Índice de Voc. de 100%; para Diluir Seladora de Madeira, Primer Automotivo, Tinta Automotiva Sintética e a Base de Nitrocelulose; Acondicionado Em Lata; Conforme Normas Nbr/abnt 11702 Tipo 4.7.7 e Nbr 14725. SELO SOCIOAMBIENTAL.	LATA	100	**FARBEN**	R$ 58,32	**R$ 5.832,00**
24	**Máscara PFF2 S Descartável Dobrável;** Medidas: 160 x 120 x 10 mm Material: filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna Clip Nasal: metal Elásticos: látex. Presilhas: plástico em conformidade com a NBR13. 698:2011 CA 38.510. Cor Azul ou branco.	UND	75	**PLASTCOR**	R$ 4,20	**R$ 315,00**
25	Colete refletivo tipo X: Forro de poliéster; Cor laranja e branco fluorescente; Medidas padrão; Tamanho G, altura; 65 cm, 20 mm de espessura. Fechamento lateral através de velcro com 50 x 100 mm. Fixação por velcro; com 50 x 100 mm. Refletividade; Material PVC.	UND	20	**PLASTCOR**	R$ 19,60	**R$ 392,00**

TABELA IV
LICITANTE: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI.
CNPJ: 11.130.045/0001-05 TEL/FAX: (69) 3015-2701/9979-3281
E-MAIL: grupovicper@gmail.com
ENDEREÇO: R.PORTO ALEGRE, 130, BAIRRO EMBRATEL,PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 685.131.512-20
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6 e 7.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
01	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **BRANCA,** secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	400	**MAZA**	R$ 394,15	**R$ 157.660,00**
02	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **BRANCA,** secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 394,15	**R$ 39.415,00**
03	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **AMARELA,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	280	**MAZA**	R$ 414,90	**R$ 116.172,00**
04	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **AMARELA,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	70	**MAZA**	R$ 414,90	**R$ 29.043,00**
05	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **AZUL,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10(dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 424,20	**R$ 42.420,00**
06	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **CINZA,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 421,00	**R$ 42.100,00**
07	**Tinta** para demarcação viária em resina acrílica, na cor; **Preta,** secagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862, NBR 12034, método NBR 15438/06, DERSA OP 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	LATA	100	**MAZA**	R$ 410,00	**R$ 41.000,00**

TABELA V
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO-EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL/FAX: (69) 3224-1988
E-MAIL: grupoquaresma@hotmail.com
ENDEREÇO: R. DUQUE DE CAXIAS, 1350 CENTRO , PORTO VELHO/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 437.940.172-34
VENCEDORA DOS ITENS: 9,11,12,18,19,27,29,31,32 e 34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
09	**Rolos;** para pintura lã de carneiro 23 cm.	UND	200	**Condor**	R$ 8,90	**R$ 1.780,00**
11	**Suporte;** para rolo de 23 cm.	UND	100	**CONDOR**	R$ 7,30	**R$ 730,00**
12	**Rolos; de fita crepe para pintura** 48 mm x 50m 3cm.	ROLO	100	**ALDEBRAS**	R$ 9,77	**R$ 977,00**
18	**Luva;** Confeccionada com composto de látex natural- forro com flocos de algodão, Alta resistência e conforto. Tamanho: G **Opção de cor:** Amarelo.	PAR	60	**SO LUVAS**	R$ 6,87	**R$ 412,20**
19	**Maço de pregos;** 18x24.	KG	20	**GERDAU**	R$ 18,59	**R$ 371,80**
27	**Lavanca metálica sextavado.** Alavanca (Barra) Metálica Sextavada; 125cm. Dimensões; (Compr. X Larg. X Alt.): 1.250 x 50 x 26 mm.	UND	10	**TENACE**	R$ 151,30	**R$ 1.513,00**
29	Carrinho de mão chassi e caçamba metálica capacidade 65L.	UND	10	**MAESTRO**	R$ 220,77	**R$ 2.207,70**
31	Alicate universal. Cabo isolado para 1000V. A marcação de 1000V consta no cabo do alicate, conforme Norma NBR 9699.	UND	05	**RAYCO**	R$ 42,45	**R$ 212,25**
32	Picareta aço forjado 04 libras em todo o corpo da peça, em aço carbono pintura eletrostática a pó, - Lâmina com tamanho 4, olho oval de 70 x 45 mm. Cabo de 90 cm, de madeira acabamento envernizado.	UND	10	**TENACE**	R$ 68,39	**R$ 683,90**
34	Marreta de ferro; aproximadamente 5 kl, Medida 145 x 60 x 415mm e Medida Cabo de madeira: 405mm pressão e acabamento em resina epóxi;.	UND	10	**TENACE**	R$ 141,76	**R$ 1.417,60**

TABELA VI
LICITANTE: CCK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 22.065.938/0001-22 TEL/FAX: (47) 3057-3918
E-MAIL: atas@portaldasatas.com.br
ENDEREÇO: R.BAHIA , 1447, SALA 01 BLUMENAU -SC
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO HAUSCHILD MONDARDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 806.427.809-00
VENCEDORA DOS ITENS: 36.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
36	**Furadeira** e parafusadeira; de potencia mínima 750W 127V Maleta de transporte. Voltagem; 110 Volts Madril; ½ 13mm Rotação mínima; 3250 (RPM) Capacidade de perfuração mínima; (25mm) Torque; 2,1 NM.	UND	01	**STANLEY**	R$ 547,66	**R$ 547,66**

TABELA VII
LICITANTE: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: R.TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972 BAIRRO PRIMAVERA JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49
VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 35.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Valor unitario R$	Valor medio total R$
33	Pá de bico de aço carbono, cabo de madeira 71 cm acabamento envernizado,	UND	10	**TRAMONTINA**	R$ 38,50	**R$ 385,00**
35	**Kit. Completo** de broca para furadeira. Parafusar, fixar e perfurar metal, madeira e alvenaria; 41 unid. **1-escareador, 1-Adaptador universal, 6-Soquetes** Ø6/8/9/10/11/13mm,-**8 Pontas;** 25mm: 2x PH2, PZ1, PZ2, T20, HEX Ø5/6, S5, **5-Pontas;** 50mm: PH0, PH1, PH2, PH3, H6, **6-Brocas** para concreto Ø5/5,5/6/6/7/8mm, **1-suporte** de pontas universal, **1-aparafusadora** angular, **7-Brocas** para Metal Ø2/2/3/3/4/5/6mm, **5-brocas** para madeira Ø3/4/5/6/8mm.	KIT	20	**MAKITA**	R$ 260,00	**R$ 5.200,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos **contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços** será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, através do fiscal de contrato de cada secretaria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a "**Ordem de Faturamento**", junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1 **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMPLAN, sendo que serão emitidas "**Ordens de Faturamento**" à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
6.2 **O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento.**
6.3 A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SEMPLAN, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.
6.4 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
6.5 Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
6.6 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.7 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.8 **Local/Horários:** Os materiais poderão ser entregues em horário de funcionamento do Departamento de segunda a sexta – feira, das **07h30 às 13h30** Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B, Setor 01.
6.9 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.
6.10 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEMPLAN que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
6.11 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEMPLAN, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes, apontando as penalidades cabíveis.
6.12 **Prazos/Cronograma:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da "**Ordem Faturamento**", tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação e aceito pela autoridade competente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.4 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.7 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. **CONVOCAR** os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Planejamento desta administração.
DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame
Empresa:
Representante

TABELA I
LICITANTE: N.V.VERDE EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE
CPF/MF sob o nº 166.860.049-87

TABELA II
LICITANTE: RANGEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: AILSON LUTEQUIM BRUM
CPF/MF sob o nº 925.760.446-20

TABELA III
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA-ME
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
CPF/MF sob o nº 791.951.800-87

TABELA IV
LICITANTE: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI.
NOME DO REPRESENTANTE: HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
CPF/MF sob o nº 685.131.512-20

TABELA V
LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO-EPP
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 437.940.172-34

TABELA VI
LICITANTE: CCK COMERCIAL EIRELI
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO HAUSCHILD MONDARDO
CPF/MF sob o nº 806.427.809-00

TABELA VII
LICITANTE: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO
CPF/MF sob o nº 875.225.002-49

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:65830AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***

ITEM E VALOR REALINHADO
LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Licitação R$	Valor Realinhado R$	Marca/Espec.
1	93923	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I5-9400 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 2600 (MÍNIMO) 06 CORES (MÍNIMO) 06 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 8 GB MEMÓRIA RAM 2400 MHZ OU SUPERIOR SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL 01 - USB 3.0 02 - USB 2.0 HDD 1 TB 5400 RPM SSD - 240 GB FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-9400 AMD Ryzen 5 2600	UN	**R$ 3.469,99**	**R$ 3.780,47**	ATX SC501KBK Preto Marca: FORTREK (PRODUTO OFERTADO COMO SUBSTITUTO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07BA0F8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.228/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade na continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para aquisição de tonner's, materiais de higiene, limpeza e outros materiais de expedientes que se fizerem necessários.
Enfatizamos que o objetivo do ajuste orçamentário visa atender a demanda dos setores administrativos, escolas e centros de educação infantil, garantindo a eles um ambiente adequado e de qualidade aos servidores e aos referidos alunos das redes públicas de ensino deste município.
Considerando que, para cobertura das despesas elencadas, necessitamos reforçar as dotações especificadas conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
14		**SEMED**		**14**		**SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.236		**Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.236**		**Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental 25 %**	
1.001.0075		Ensino Fundamental		1.001.0075		Ensino Fundamental	
108	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00	110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
14.001. 12.361.0030.2.233		**Gestão Administrativo - SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**Gestão Administrativo - SEMED**	
1.001.0075		Ensino Fundamental		1.001.0075		Ensino Fundamental	
103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 86.000,00	105	3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 86.000,00
14.001. 12.365.0030.2.234		**Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil 25%**		**14.001. 12.365.0030.2.234**		**Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil 25 %**	
1.001.0080		Creche – Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos		1.001.0080		Creche – Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos	
135	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00	137	3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL:			R$ 336.000,00	**TOTAL:**			R$ 336.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD0CC44D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 87/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 87/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA		30/06/2021	02/07/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, À CIDADE DE JÍ-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2997/2021 PROCESSO Nº 155/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F993C6ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 90/NFP/PMC/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 90/NFP/PMC/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TATIANA DA SILVA CRUZ		CHEFE DEPTO ORÇAMENTO - Matr.: 93201		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
938.496.302-00	1947388-5/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		30/06/2021	02/07/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: TATIANADASILVACRUZ, À CIDADE DE JÍ-PARANÁ, PARAPARTICIPAR DE TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3000/2021 PROCESSO Nº 3133/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO - 2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EC7816E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 88/NFP/PMC/2021/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 88/NFP/PMC/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO		AGENTE ADMIN./CHEFE DO DEPARTAMENTO DO FUN		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
479.289.212-00	10.014.118/SSP/MG			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		30/06/2021	02/07/2021	
Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNARA SERVIDORA: LUCIANE PIRASOLDE CARVALHO, A CIDADE DE JÍ-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2998/2021 PROCESSO Nº 3134/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2213				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37D9B1B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 85/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 85/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS			DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
028.743.392-70	1293071/SSP	104	1823	45391-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Ji Parana		30/06/2021	02/07/2021	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA: KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS, À CIDADE DE JÍ-PARANÁ, PARA TREINAMENTO: O NOVO FUNDEB, APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL 108/2020 E A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. CONFORME SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2994/2021 PROCESSO Nº 3132/2021.
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 30/06/2021 A 02/07/2021.
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO-2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B55BFB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2021.

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 051/2021 Processo nr°. 239/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos Municípios-AROM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 - Os contratos derivados do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, N.º 1415 - Bairro: Floresta– Cacoal-RO
CEP: 76965-750
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Rodrigues Mendes / C.P.F: 667.984.002-30
FONE: (69) 99287-4191/ 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			38.460.625/0001-09	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	UND	10,00	ADESIVO BOND, FRASCO COM 4 ML	45,80	458,00
2	UND	15,00	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LIDOCAÍNA 3% CAIXA COM 100 UND	158,60	2.379,00
3	UND	10,00	ANESTÉSICO TÓPICO, FRASCO COM BENZOCAINA 20% FRASCO COM 12G	14,80	148,00
4	UND	3,00	APLICADOR DE DUCAL ANGULADO AUTOCLAVAVEL	18,20	54,60
5	UND	5,00	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO	1.301,90	6.509,50
6	UND	3,00	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL	1.285,00	3.855,00
7	UND	3,00	BRUNIDOR NUMERO 29 INOX AUTOCLAVAVEL	23,90	71,70
8	UND	3,00	BRUNIDOR NUMERO 33 INOX AUTOCLAVAVEL	12,00	36,00
9	UND	8,00	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL	9,90	79,20
11	UND	6,00	CALÇADOR DUPLO INOX AUTOCLAVEL	12,55	75,30
12	UND	5,00	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRESS BUTON	580,00	2.900,00
13	UND	3,00	DESCOLADOR DE PEIOSTEO 1-2, MOLTO INOX AUTOCLAVAVEL	84,00	252,00
14	UND	5,00	ESCULPIDOR HOLEMBACK INOXAUTOCLAVAVEL	13,00	65,00
15	UND	6,00	ESPATULA DE RESINA INOX AUTOCLAVAVEL	68,00	408,00
22	UND	3,00	PORTA AGULHA MATHIE INOX E AUTOCLAVAVEL	87,00	261,00
25	UND	3,00	PROTETOR CERVICAL PLUMBIFERO	340,00	1.020,00
26	UND	5,00	RESINA MICROHIBRIDA FOTOLIMERIZAVEL NAS CORES A2, A3 E A 3.5 SERINGA COM 4ML CADA COR	177,00	885,00
30	UND	8,00	SONDA EXPLORATORIA ODONTOLOGICA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOX	14,50	116,00
31	UND	3,00	TESOURA IRIS INOX AUTOCLAVAVEL	33,00	99,00
VALOR TOTAL				R$ 19.672,30	
Valor por extenso: dezenove mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 24 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal da Empresa
MARCELO RODRIGUES MENDES
C.P. F: 667.984.002-30

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:42CB2461

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2021.

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 051/2021 Processo nr°. 239/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos Municípios-AROM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 - Os contratos derivados do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: Av. Jamari, N.º 2349 - Bairro: Setor 1 – Ariquemes-RO
CEP: 76.870-163
REPRESENTANTE LEGAL: Célia Regina Deina / C.P.F: 900.500.379-00
FONE: (69) 3536-0318/ 98107-5178/ 98465-5588
E-MAIL: licitacao@dentaljamari.com./ compras@dentaljamari.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA				13.287.059/0001-54	VALORES REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
10	UND	3,00	CAIXA DE REVELAÇÃO ADULTO E INFANTIL, KIT CONE	222,75	668,25
16	UND	10,00	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	22,50	225,00
20	UND	10,00	PELÍCULA RADIOGRAFIA SENSIBILIDADE TIPO E PERIAPICAL	235,00	2.350,00
24	UND	2,00	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	155,00	310,00
27	UND	10,00	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, PÓ E LIQUIDO	189,00	1.890,00
28	UND	10,00	REVELADOR DE IMAGEM RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO	22,90	229,00
32	UND	10,00	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES PARA AMALGAMA E CIMENTO, FRASCO DE 15ML	42,00	420,00
VALOR TOTAL				R$ 6.092,25	
Valor por extenso: seis mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos.					

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 24 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Jamari Comercio e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante Legal da Empresa
CÉLIA REGINA DEINA
C.P. F: 900.500.379-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:39899553

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2021.

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
1.1 Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA NPD 051/2021 Processo nr°. 239/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos Municípios-AROM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 - Os contratos derivados do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes, N.º 1901 - Bairro: São Cristovão – Porto Velho-RO
CEP: 76.804-037
REPRESENTANTE LEGAL: Damião Cavalcante de Souza / C.P.F: 688.374.372-34
FONE: (68) 99922-8820/ (69) 3302-0220
E-MAIL: damiao.28vendas@gmail.com/ dentalicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI				32.053.182/0001-55	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNT.	VLR. TOTAL
17	UND	20,00	GRAMPOS DE METAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIARICAL		8,80	176,00
18	UND	10,00	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A10G		12,30	123,00
19	UND	8,00	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, PÓ E LIQUIDO		54,40	435,20
21	UND	8,00	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL		16,90	135,20
23	UND	2,00	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO		152,00	304,00
29	UND	10,00	SELANTE FOTOLIMERIZAVEL COM FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09% ÍONS FLÚOR E FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% CÁLCIO = 0,19% ÍONS DE FLÚOR, SERINGA COM 2,5G		34,00	340,00
VALOR TOTAL					R$ 1.513,40	
Valor por extenso: mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no ITEM/LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 24 de junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Representante Legal da Empresa
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
C.P. F: 688.374.372-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:08C180B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2021, de 24 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado do Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital N.° 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade	Curso na área	Experiencia Profissional	TOTAL
02	Fernando Bruno Gonçalves Braga	018230692/58	09/06/1994	3,5	2,0	4,0	9,5

Cujubim/RO, 28 de junho de 2021.

ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:75742F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 059/2021 de 09/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2984 de 11/06/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daniela Rodrigues da Silva	Enfermeiro	32º
Isnaile Alves Barberino	Enfermeiro	33º
Natiele Gonçalves Neves	Enfermeiro	34º

Espigão do Oeste/RO, 24 de junho de 2021.
Weliton Pereira Campos Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0502E71C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 630/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021** referente à *SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE VASOS SANITÁRIOS E PIAS E LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GABINETE, SEMED, SEMAS, SEMUSA, SEMAGRI E SEMMA) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - 03.665.323/0001-92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	234,00	SERV	Desentupimento de pia AREA URBANA	SERVICO	SERVICO	R$ 349,98	R$ 81.895,32	R$ 350,00	R$ 81.900,00	R$ 0,02
2	294,00	SERV	Desentupimento de vaso sanitário AREA URBANA	SERVICO	SERVICO	R$ 349,98	R$ 102.894,12	R$ 350,00	R$ 102.900,00	R$ 0,02
3	2.252,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica ÁREA URBANA. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 64,98	R$ 146.334,96	R$ 65,00	R$ 146.380,00	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado: R$ 331.124,40							**Subtotal Orçado: R$ 331.180,00**		**0,02%**	**55,60**
Fornecedor : T. A. DE ARAUJO SOUZA - 12.431.604/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
4	200,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica DISTRITO 5º BEC (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 87,00	R$ 17.400,00	R$ 87,00	R$ 17.400,00	R$ 0,00

5	150,00	SERV	Desentupimento de vaso sanitário AREA RURAL	SERVICO	SERVICO	R$ 380,00	R$ 57.000,00	R$ 380,00	R$ 57.000,00	R$ 0,00
6	59,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, Escola P.M.E.F. Amigos do Campo e UBS Amigos do Campo, localizada na Linha C-10 (assentamento Amigos do Campo), distancia aproximada de 40 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 87,00	R$ 5.133,00	R$ 87,00	R$ 5.133,00	R$ 0,00
7	59,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola P.M.E.F. João Paulo II e UBS Maciel Felismino da Silva localizada no Distrito de Entre Rios, MA-28, distancia aproximada de 75 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 132,00	R$ 7.788,00	R$ 132,00	R$ 7.788,00	R$ 0,00
8	83,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, Escola P.M.E.F. Onofre Dias Lopes e UBS gleba 04, localizada na Linha Gleba-04, Distrito de Estrela Azul, distancia aproximada de 35 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 84,00	R$ 6.972,00	R$ 84,00	R$ 6.972,00	R$ 0,00
9	59,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola P.M.E.F. Roberto Marinho e USB Pontos de Apoio da MA16 localizada na linha MA-16/18, distancia aproximada de 56 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 112,00	R$ 6.608,00	R$ 112,00	R$ 6.608,00	R$ 0,00
10	35,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. UBS Jorge Balbino de Oliveira, localizado na Linha MA 35 km 38 s/nº. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 84,00	R$ 2.940,00	R$ 84,00	R$ 2.940,00	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
11	24,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, Escola P.M.E.F. Antônio Francisco Lisboa, localizada na Linha C-04 (assentamento Cedro Jequitibá), distancia aproximada de 53 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 108,00	R$ 2.592,00	R$ 110,00	R$ 2.640,00	R$ 2,00
12	24,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola P.M.E.F. Fernanda Montenegro, localizada na linha Pedra Redonda-01, distancia aproximada de 17 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 71,80	R$ 1.723,20	R$ 73,00	R$ 1.752,00	R$ 1,20
13	24,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola P.M.E.F. Hermínia C. de Oliveira, localizada na	SERVICO	SERVICO	R$ 76,80	R$ 1.843,20	R$ 78,00	R$ 1.872,00	R$ 1,20
14	24,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola P.M.E.F. Tom Jobim, localizada na linha MA- 28- Pé de Galinha, distancia aproximada de 40 km da Sede do Município. (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 87,80	R$ 2.107,20	R$ 89,00	R$ 2.136,00	R$ 1,20
15	12,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola R.M.E.F PADRE ANGELO CERRI, DISTRITO TABAJARA, distancia de 80km aproximados do município (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 138,80	R$ 1.665,60	R$ 140,00	R$ 1.680,00	R$ 1,20
16	12,00	M³	Serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica. Escola R.M.E.F CARLOS CHAGAS, Distrito Oriente Novo, distancia de 90km aproximados do município (veículo equipado, equipamentos e mão de obra à custa da contratada)	SERVICO	SERVICO	R$ 156,80	R$ 1.881,60	R$ 158,00	R$ 1.896,00	R$ 1,20
Subtotal Adjudicado: R$ 115.653,80							**Subtotal Orçado: R$ 115.817,00**		**0,14%**	**163,20**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 446.778,20				R$ 446.997,00			0,05%		218,80	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 28 de Junho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:67C32297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205-GP/2021

PORTARIA Nº 205-GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19 aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, baseando-se na Lei nº1.682/GP/2021 de 06 de abril de 2021,
CONSIDERANDO em consonância com o Memorando nº 658,663,657,651/SEMUSA/2021 Referente à o Auxílio Temporário COVID19,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER **AUXÍLIO TEMPORÁRIO COVID-19**, de caráter indenizatório e mensal, a ser pago aos servidores que estão na linha de frente à Pandemia da COVID-19, lotados nas Unidades Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, aos abaixo relacionados:

Unidade de Saúde	Nome do servidor	Matricula	Função-	A partir
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Lucindo Cabau Pereira	118	Auxiliar de Enfermagem	Junho 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Maria Alves Batista	163	Agente de Limpeza e Conservação	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Idavan Lira de Lima	11114	Motorista de Veículo pesados	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Luzinete Carnaúba Pereira	767	Agente de Limpeza e Conservação	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Luciano Melo de Souza		Agente de Endemias	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Luciano Cabau Pereira	118	Auxiliar de Enfermagem	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Iraci da silva Elias	211	Agente de Limpeza e Conservação	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Mª da conceição dos santos silva	216	Agente de Limpeza e Conservação	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Maria de Lurdes Lima Sampaio	137	Agente de Limpeza e Conservação	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Lenira Vital de Menezes	165	Auxiliar de Laboratório	Maio 2021
Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo	Zuleide Inácio da rocha	977	Técnico em laboratório	Maio 2021

rt. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:236FCBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°202/GP/2021

Portaria n°202/GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	Lotação	À partir
Suedi Nogueira Fialho	Professor II pedagogo 25 horas	8349	SEMED	10/06/2021
Marlene Mª do Nascimento Santos	Professor II pedagogo 25 horas		SEMED	10/06/2021
Maria Aparecida Coelho Mendes	Professor II pedagogo 25 horas		SEMED	22/04/2021
Nuzia Cabreira Arza	Professor II pedagogo 25 horas	7685	SEMED	01/06/2021
Neuza Pereira de Oliveira	Professor II pedagogo 25 horas		SEMED	20/05/2021
Marilene Aparecida L. Nascimento	Professor II pedagogo 25 horas		SEMED	21/05/2021
Maria Jose de Oliveira de Souza	Supervisor Escolar		SEMED	09/06/2021
Edna Generosa da Silva	Professor II pedagogo 25 horas		SEMED	04/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:03B7FA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 - GP/2021

Portaria nº 204 - GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos professores do quadro efetivo Conforme Memorando nº 281,282/SEMED/2021.

Nome	Lotação	Período incluir	Matric
Marciana Luiz Gomes	EMEIF Vida Nova 7º Linha do ribeirão(multisseriada)	08/06/2021 30/09/2021	8345
Daiane Inácio de Jesus	EMEIF-Claudiana Carvalho dos Santos	12/05/2021	8313

		30/09/2021	
Eliane Ferreira Coelho	EMEIF-Marechal Candido Rondon	01/06/2021 30/09/2021	5067
Naiana Cruz Tavares Cardoso	EMEIF 21 de Julho linha 27B Km07	12/04/2021 12/05/2021	8000
Rosa Duran Gusico	EMEIF- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira	01/06/2021 30/09/2021	1547
Fernanda Dias da Silva	EMEIF-Rosa Olinda de Jesus 4ºLinha	26/04/2021 30/06/2021	7935
Graciele Amantino Ramos	EMEIF-Ozelia Martins da Silva Dist Jacinopolis	10/06/2021 24/06/2021	8119
NOME	**LOTAÇÃO**	**RETIRAR**	**MATRI**
Jacqueline santos da costa rodrigue	EMEI rosa Olinda de jesus 4ºlinha do ribeirão	13/05/2021	7935
Elaine de Jesus Dutra	EMEIF castanheira 6º linha do Ribeirão	01/06/2021	7966
Marcia Vargas de Souza Silva	EMEIF Vida Nova 7º Linha do ribeirão	07/06/2021	8047
Elisangela Queiroz da silva	EMEIF Natalício Bezerra 8º linha do ribeirão	25/05/2021	7950
Reginaldo Alves dos Santos	EMEIF Domingos Pereira Aquino L23B Km 46	06/05/2021	1150
Meire Cristiane de Oliveira Nascimento	EMEIF Iranilda da Silva Linha 28B Km 11	01/06/2021	7970
Sirley Figueiredo	EMEIF Rio Azul Linha 30 Km32	13/05/2021	7965
Antônia Sandra Lisboa	EMEIF-Capivari Linha 03 Km29	26/05/2021	8108
Josineide Nunes Fernandes	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento	29/05/2021	8057

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:0EEF6A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206- GP/2021

Portaria n° 206- GP/2021 Em,04 de junho de 2021

R E S O L V E

Art. 1° - **INCLUIR** - Adicional de Insalubridade, aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, conforme memorandos nº 026/SEMAGROP/2021, 663,658/SEMUSA/2021, a partir de Junho/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Pericial/2020.

Servidor (a)	Função	%	Matricula	Lotação	secretaria
Luzinete Carnaúba Pereira	Agente de Limpeza e Conservação	20	767	Secretaria de agricultura	SEMAGROP
Luciano Melo de Souza	Agente de Endenias0	20	4013	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Luciano Cabau Pereira	Auxiliar de Enfermagem	20	118	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Iraci da silva Elias	Agente de Limpeza e Conservação	20	211	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Mª da conceição dos santos silva	Agente de Limpeza e Conservação	20	150	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Maria de Lurdes Lima Sampaio	Agente de Limpeza e Conservação	40	137	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Adao Ribeiro Quintao	Vigilante	20	1385	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Lenira Vital de Menezes	Auxiliar de Laboratório	20	165	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Zuleide Inácio da rocha	Técnico em laboratório	20	977	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Vanuza zacarias correia	Agente de Limpeza e Conservação	20	766	Secretaria Municipal de Saúde	SEMUSA
Eliana Aparecida da Silva	Agente de Limpeza e Conservação	20	7649	Secretaria Municipal de Educação	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Palácio 21 de julho, em 04 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:925A940B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°209 - GP/2021

Portaria n°209 - GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme memorados nº428/SEMUSA/2021 referente ao mês de março 2021;

Servidor(a)	Função	%	Matr.	Lotação	Mês/REf
Edina do Nascimento Sales	Agente Comunitário de Saúde	60	11202	SEMUSA	Maio
Adailza Vieira Coreia	Fiscal de Transito	60	4611	SEMUSA	Maio
David Kato Gonçalves	Agente administrativo	60	4538	SEMUSA	maio
Eliete da Silva Reis	Agente Comunitário de Saúde	60	1380	SEMUSA	Maio
Eliziane de Araûjo Lima	Fiscal de meio Ambiente	60	4533	SEMUSA	Maio
Francisco Cledson de O Lima	Agente Comunitário de Saúde	60	11153	SEMUSA	Maio
Francisca Eliete N.da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	4017	SEMUSA	Maio
Hiteles Angos	Agente Comunitário de Saúde	60	4428	SEMUSA	Maio
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos pesados	60	4396	SEMUSA	Maio
José Gildenir Mendes da Rocha	Motorista de Veículos Pesados	60	869	SEMUSA	Maio
Jose Gercildo Mendes da Rocha Junior	Motorista de Veículos Pesados	60	3095	SEMUSA	Maio
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda	60	4531	SEMUSA	Maio
Nazaré Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	60	1707	SEMUSA	Maio
Raimunda Barbosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	60	11130	SEMUSA	Maio
Ricardo de Aguiar Marins	Fiscal de Vigilância Sanitária	60	4198	SEMUSSA	Maio
Silmar Aparecido de Castro	Motorista de Veículos Pesados	60	4283	SEMUSA	Maio
José Carlos Ferreira	Motorista veículos pesados	60	3091	SEMUSA	Maio

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação a partir de 04/06/2021

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MAECELIO RODRIGUÊS UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9CAA457C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210 - GP/2021

Portaria n° 210 - GP/2021 Em, 04 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° 613,916,609,915,917,611,614, referente ao mês de março 2021

Servidor(a)	Função	Matricula	Perc.
Adriana Agnalda da Rocha	Agente comunitário de saúde - 40h	4019	20%
Andréia Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	Agente comunitário de saúde - 40h	4383	20%
Dalila da Silva Alves	Agente comunitário de saúde - 40h	4484	20%
Dilza dos Santos Soares	Agente comunitário de saúde - 40h	1212	20%
Eriani da Silva Marques	Agente comunitário de saúde - 40h	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	Agente comunitário de saúde - 40h	1230	20%
Elson da Silva Nascimento	Agente comunitário de saúde - 40h	4490	20%
Flavia de Miranda Amaral	Agente comunitário de saúde - 40h	4424	20%
Gilcilene da costa Rodrigues	Agente comunitário de saúde - 40h	1214	20%
Helena Morato	Agente comunitário de saúde – 40h	4451	20%
Ivanete Santos Costa	Agente comunitário de saúde – 40h	1209	20%
Jessica Souza da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	Agente comunitário de saúde – 40h	1231	20%
Luciano Gomes da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4273	20%
Lucimar Catrink Soares	Agente comunitário de saúde – 40h	4268	20%
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente comunitário de saúde – 40h	1233	20%
Mª Aldenora S. da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1469	20%
Marilza dos Santos Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	4512	20%
Marcela Boone	Agente comunitário de saúde – 40h	4264	20%
Marcia Costa da Silva	Agente comunitário de saúde – 40h	1236	20%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro – 40h	4192	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo – 40 h	1234	50%
Regiane Moreira Martins	Agente comunitário de saúde – 40h	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	Agente comunitário de saúde – 40h	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	Agente comunitário de saúde - 40h	11164	20%
Vanessa Botoni da Silva Nogueira	Agente comunitário de saúde - 40h	4485	20%
Veronice Pontes da Costa	Auxiliar. De Saúde. Bucal - 40h	591	30%
Walquiria B. de Souza	Agente comunitário de saúde – 40h	1204	20%
Sintia Mara Haito	Médica	3087	100%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 04 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B240ACD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Techmed Engenharia Hospitalar
C.N.P.J.: 12.704.512/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Pinheiro Filho, 4058, Cacoal/RO
Email: adm@techmedengenharia.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Filme radiográfico tamanho 20x25 (8x10"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. SDQ 20x25	30	420,00	12.600,00
2	Filme radiográfico tamanho 25x30 (10x12"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. SDQ 25x30	30	600,00	18.000,00
3	Filme radiográfico tamanho 28x35 (11x14"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. SDQ 28x35	30	885,00	26.550,00
4	Filme radiográfico tamanho 35x43 (14x17"), caixa com 120 peliculas SDQ – compatível com a impressora de filmes a laser DRYPRO 832 – Konica Minolta.	Caixa	Konica/mod. SDQ 35x43	30	1.250,00	37.500,00
Total						94.650,00

Nova União – RO, 28 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC165591

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ***DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI***
C.N.P.J.: ***16.970.999/0001-31***
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, Erechim/RS
E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
4	Heparina – via subcutânea de 5.000ui/0.5 ml	Ampola	Cristalia	1500	60,38	90.570,00
Total						90.570,00

Fornecedor: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 33.673.687/0001-85
Endereço: Rua Antônio Deodato Durce, 3247, Bairro Floresta – Cacoal/RO
Email: jairoortomed@hotmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Enoxaparina – via subcutânea 40 mg/0.4 ml seringa preenchida	Unidade	Cristalia/mylan	240	48,95	11.748,00
2	Enoxaparina – via subcutânea 60 mg/0.6 ml seringa preenchida	Unidade	Cristalia/mylan	240	62,95	15.108,00
3	Enoxaparina – via subcutânea 80 mg/0.8 ml seringa preenchida	Unidade	Cristalia/mylan	240	62,95	15.108,00
Total						41.964,00

Nova União – RO, 28 de junho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBDE5712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 356/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 301/2021 de 25 de junho de 2021**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de crianças/adolescentes atendidos podem ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 01 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Cuidador Social
Área de atuação: Casa de Acolhimento (abrigo)
Nº de vagas: 07
Pré-requisitos: Nível Médio **(Sexo Feminino)**
Vencimento: R$ 1.071,00
Carga horária: **40 horas semanais em regime de plantão, conforme necessidade da Semast**
Descrição Sumária do Cargo: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança/adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento; de cada criança ou adolescente; Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, com orientação e supervisionado por um profissional psicólogo ou assistente social; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 5.578/2020, ou seja:
4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.2.2. Grávidas;
4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 29 de Junho de 2021 até as 23:59 do dia 05 de Julho de 2021.
4.4. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Certificado de conclusão de ensino médio em arquivo PDF;
B) Cópia de documento de identificação com Foto
C) Cópia dos documentos EM FORMATO PDF que comprovem a experiência, do item 2 da tabela 01 do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora.
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Fazenda e Administração Geral não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Cuidador Social

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de conclusão do ensino médio	Cópia de Certificado de conclusão emitido por instituição pública ou privada	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função. 0,5 (meio) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, limite de 10 (dez) meses.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	5,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 04/2021.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursose no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.6. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Semast.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
1189 – Apoio Administrativo – Semast	2049 – Remunerar servidores ativos e encargos sociais	3190004 – Contratação por tempo determinado
		319013 – Encargos patronais

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Semast reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 28 de junho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 301/GP/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 29/06 até as 23:59 do dia 05/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	07/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	07/07/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 07:00 horas do dia 07/07/2021 até as 07:00 horas do 08/07/2021
RESPOSTAS AO RECURSOS	10/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	10/07/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO
ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37313B09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 173/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 173/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00154-00/2020.

R E S O L V E:

TORNAR INVÁLIDA PN° 142/2020 : 0 Int. 22 meias (½) diárias, aos servidores relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual se deslocaram para Distrito de Jaci Paraná, Linha F e Linha do Ibama, nos períodos de 03/08/2020 à 17/08/2020. Com objetivo de serviços de supervisão. Conforme o memorando n° 68 de 15/07/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
NILTON BARBOZA DA ROSA	MATRÍCULA: 315350 CPF: 212.295.979-72 RG: 6568975 SSP/RO	SUPERVISOR DE E. DOS DISTRITOS	0 int. 22 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
RONALDO VITURINO DIAS	MATRÍCULA: 331240 CPF: 612.893.372-68	ASSESSOR NIVEL II	0 int. 22 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00

	RG: 589487 SSP/RO				
MARCOS DE SOUZA ARAUJO	MATRÍCULA: 321216 CPF:737.703.372-04 RG: 768674 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	0 int. 22 meias (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$1.320,00
Total:					R$ 3.960,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B351135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 40/SEMASF/2021.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2021.

"Cria a Comissão responsável por levantar, Analisar e Produzir relatório com vias a subsidiar à Procuradoria-Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº689/2017, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão responsável por levantar, Analisar e Produzir relatório com vias a subsidiar à Procuradoria-Geral do Município na apuração de possíveis irregularidades referenciadas nos autos do Processo Administrativo nº 12.00192-000/2020.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados abaixo sob a coordenação do primeiro, e na ausência de forma sucessiva conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1001054	Marcos Roberto Borges dos Santos	Coordenador-Presidente	Divisão de Monitoramento de Convênio
314964	Edrei Rica Santos da Cruz	Membro	Departamento Administrativo
287278	Vitor Junior Nascimento	Membro	Divisão de Programas de Transferência de Renda
197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	Membro	Departamento de Proteção Social Especial
1000577	Adriane do Nascimento Soares	Membro	Departamento de Proteção Social Especial

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 4º Torna sem efeito a Portaria n.º 167/GAB/SEMASF de 10 de dezembro de 2020.

Art. 5º Essa portaria entre em vigor em 28 de junho de 2021 e terá seus efeitos revogados ao final das atividades.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:463E6E1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1913/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1913/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 912/2021 de 24/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 412.100,63 (quatrocentos e doze mil cem reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.669,38
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	

05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
2 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.810,19
3 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193.121,06
8 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.001.10.301.0012.2.064.		CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF ODONTO - SAUDE 15%	
19 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.500,00
Total Suplementação:			412.100,63

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.669,38
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
1- 3.1.90.04.00.00	10020047	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320.931,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia CNPJ 11.295.659/0001-39

05.001.10.301.0012.2.064.		CONTRAPARTIDA ATENÇÃO BÁSICA PSF/PACS/PAB/PSF- ODONTO SAUDE 15%	
18 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
Total Redução:			412.100,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:8F0F67C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N.º 1919/2021 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021

Decreto nº 1919/2021 de 25/06/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 914/2021 de 24/06/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.464,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0017.1.262.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF PORT Nº GM/MS Nº 894/2021	
81 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	25.464,24
Total Suplementação:			25.464,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.91.90.00000000	Fonte: 0	25.464,24
Total da Receita:		25.464,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:6AFB6683

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 449/2021/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021/SEMOSP.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 21.067,68(vinte e um mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1041518	02/103513 FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4	R$ 22,49	89,96	VOX
5	1024662	32/925587 ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4	R$ 42,21	168,84	CNH *
9	1040375	LAMPADA 69 12 V.	UN	100	R$ 1,18	118,00	VETOR
12	1040380	LAMPADA 67 12 V.	UN	160	R$ 1,37	219,20	VETOR
23	1041532	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84403847 - RETRO ESCAVADEIRA B95B ANO 2017	UN	4	R$ 10,23	40,92	VOX
30	1040376	LAMPADA H7 12 V.	UN	140	R$ 12,31	1.723,40	VETOR
37	1044763	LAMPADA 1141 24V	UN	200	R$ 1,77	354,00	VETOR
38	1044774	LAMPADA 1176 24V	UN	120	R$ 2,08	249,60	POLO
40	1020069	LAMPADA H1 24 VOLT	UN	80	R$ 7,35	588,00	VETOR
41	1020070	LAMPADA H3 24 VOLT	UN	40	R$ 7,35	294,00	VETOR
44	1044626	FILTRO SEPARADOR 75262694 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	4	R$ 32,70	130,80	VOX
45	1044627	FILTRO LUBRIFICANTE 71101918 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	4	R$ 32,05	128,20	VOX
52	1044634	PORCA 4251612 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	48	R$ 2,12	101,76	EXXIN *
54	1044636	PARAFUSO 4261244 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	48	R$ 2,31	110,88	PARALELO
55	1044764	LAMPADA 67 24V	UN	180	R$ 1,40	252,00	VETOR
67	1044654	ANEL ENCOSTO DE FREIO 148964ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	24	R$ 4,30	103,20	VITON *
71	1044657	TAMPA DIFERENCIAL DANA 148884ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	4	R$ 95,16	380,64	DANA
72	1044658	TRAVA TAMPA CUBO 148885ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	4	R$ 10,74	42,96	GEO
76	1036977	FILTRO DE DIESEL PSC 7212 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	8	R$ 12,08	96,64	VOX
84	1044669	FILTRO DE AR INTERNO 75248759 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	4	R$ 59,51	238,04	VOX
86	1044670	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	8	R$ 32,05	256,40	VOX
87	1044671	FILTRO COMBUSTIVEL 75312983 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	8	R$ 25,90	207,20	WEGA
88	1044672	REFIL ELEMENTO COMBUSTIVEL 75327640 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	8	R$ 23,70	189,60	EXXIN
89	1044673	TIRA DESGASTANTE 84165763 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	16	R$ 37,99	607,84	DASTRAKTOR
90	1044674	BANDA DE DESGASTE 84165760 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	16	R$ 31,67	506,72	YTP
91	1044675	CALCO AFINAÇÃO 75248809 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	42	R$ 1,00	42,00	YTP *
92	1044676	PLACA 75248810 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	12	R$ 16,38	196,56	EXXIN *
94	1044677	PLACA 75248807 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	4	R$ 36,52	146,08	EXXIN *
95	1044679	TRAVA ARAME 75241062 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	6	R$ 6,67	40,02	EXXIN
97	1044681	GUIA 75243732 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	4	R$ 96,28	385,12	YTP *
99	1044683	ARRUELA 70928452 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	8	R$ 1,18	9,44	EXXIN
103	1044687	PLACA 75237165 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	4	R$ 155,38	621,52	EXXIN
104	1044688	GUIA 75252844 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	4	R$ 51,35	205,40	PARALELO
106	1044766	LAMPADA H7 24V	UN	60	R$ 13,46	807,60	VETOR
108	1044695	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITA 1313738 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 130,59	261,18	EXXIN *
109	1044696	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA 1313738 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 130,59	261,18	EXXIN *
117	1044704	DEDANTE SUPERIOR 4K7463 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	4	R$ 13,27	53,08	USA-SEAL
119	1044706	BUCHA PINO FINA 5K0984 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 96,93	193,86	LUFER
121	1044708	CALCO 6K4187 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	JG	38	R$ 57,56	2.187,28	CG
123	1044710	ENCOSTO 8X3276 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	8	R$ 67,69	541,52	FORTRACTOR
124	1044711	TEFLON 2192434 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	8	R$ 68,82	550,56	TEC PARTS
125	1044712	ANEL 5P2545 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	4	R$ 8,84	35,36	AGEL
126	1044713	RETENTOR 4L9822 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	4	R$ 26,51	106,04	SAV IMPORT
128	1044714	FILTRO DE AR 2456376 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	6	R$ 90,23	541,38	VOX
144	1044732	FILTRO DE AR INTERNO ASR839 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	12	R$ 32,42	389,04	VOX
149	1044735	FILTRO APU AL 12 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	12	R$ 97,27	1.167,24	VOX *
167	1015992	FILTRO DE COMBUSTIVEL C/ RACOL WK 1040 VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 39,66	158,64	VOX
190	1044777	FILTRO DE AGUA PSA331 VW 26220 CUMMINS 2008/2009	UN	8	R$ 30,88	247,04	VOX
200	1044785	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 12,08	48,32	VOX
223	1044821	FILTRO DO MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	UN	4	R$ 11,32	45,28	VOX*
224	1044822	FILTRO DE GASOLINA FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	UN	4	R$ 12,36	49,44	VOX *
225	1044823	FILTRO DE AR MOTOR FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	UN	2	R$ 11,32	22,64	VOX
244	1042589	FILTRO DO MOTOR L-200 ANO 2011	UN	6	R$ 18,21	109,26	VOX
245	1042588	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 ANO 2011	UN	6	R$ 50,00	300,00	VOX
246	1042590	FILTRO DE AR DO MOTOR L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 40,74	162,96	VOX *
270	1044808	DISCO DE FREIO (AÇO) IMP 148963 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	40	R$ 35,49	1.419,60	NORTRACK**
271	1044809	DISCO DE FREIO (PAPER) IMP 148962 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	40	R$ 54,59	2.183,60	NORTRACK**
272	1044811	TAMPA EIXO DIANTEIRO 87457076 (ORIGINAL), PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	4	R$ 95,16	380,64	DANA
TOTAL:						21.067,68	

JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R$ 93.789,98(noventa e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1040381	LAMPADA H1 12 V.	UN	60	R$ 6,50	390,00	teslla
16	1044615	HELICE RADIADOR 1853771 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B B95B ANO 2017	UN	2	R$ 524,00	1.048,00	modefer
26	1044620	TAMPA DO TANQUE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B B95B ANO 2017	UN	2	R$ 87,20	174,40	pavoni
29	1015527	LAMPADA H4 12V	UN	100	R$ 11,72	1.172,00	teslla
36	1040371	LAMPADA H4 24 V.	UN	40	R$ 11,70	468,00	teslla
42	1024778	DENTE 339/40074 CAÇAMBA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 H	UN	36	R$ 191,00	6.876,00	metisa
48	1044630	DENTE LATERAL ESQUERDO CONCHA 86992663 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	6	R$ 132,50	795,00	metisa
49	1044631	DENTE LATERAL DIREITO CONCHA 86992664 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	6	R$ 136,00	816,00	metisa
61	1044649	DISCO SEPARADOR DE FREIO 148963ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	40	R$ 35,39	1.415,60	rtb
65	1044652	ATUADOR DE FREIO 8744251 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	8	R$ 699,90	5.599,20	mtb
78	1032259	FILTRO DO AR PRIMARIO 87682990 PA CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	4	R$ 99,90	399,60	tecfil
85	1036963	FILTRO DE AR EXTERNO 75248730 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	4	R$ 119,90	479,60	tecfil
105	1044689	LÂMINA ¾ 15 FUROS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	90	R$ 799,90	71.991,00	metisa
110	1044697	PINO INF ARTICULAÇÃO 2G6157 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 359,38	718,76	pim
111	1044698	BUCHA ESPACADORA 6K4185 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 130,71	261,42	pim
218	1044817	BICO ABASTECIMENTO AUTOMATICO 1" POLEGADA	UN	2	R$ 592,70	1.185,40	vr
TOTAL:						93.789,98	

JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 19.442,30(dezenove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1040378	LAMPADA 1034 12 V.	UN	220	R$ 1,34	294,80	GAUSS
11	1038817	LAMPADA 1141 12 V	UN	240	R$ 1,55	372,00	GAUSS
13	1041002	LAMPADA H3 12 V	UN	40	R$ 1,34	53,60	GAUSS
28	1044782	LAMPADA 1176 12V	UN	120	R$ 1,86	223,20	GAUSS
39	1044762	LAMPADA 1034 24V	UN	140	R$ 1,75	245,00	GAUSS
46	1044628	FILTRO DE AR INTERNO 392121ª1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	4	R$ 62,90	251,60	TECFIL
56	1044765	LAMPADA 69 24V	UN	140	R$ 1,79	250,60	GAUSS
127	1024807	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	10	R$ 44,81	448,10	TECFIL
145	1041687	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2011 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	24	R$ 27,80	667,20	TECFIL
146	1024327	FILTRO COMBUSTIVEL (DIESEL) PEC3014 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	24	R$ 59,00	1.416,00	TECFIL
148	1044734	FILTRO DIREÇÃO PH346 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS/IVECO 240E28 2014/FORD CARGO 816 2015	UN	20	R$ 9,80	196,00	TECFIL
176	1044767	FILTRO DE AR EXTERNO ARS8234 IVECO 240E28 ANO 2014	UN	4	R$ 58,40	233,60	TECFIL
178	1044769	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL283 IVECO 240E28 ANO 2014/FORD CARGO 816 2015	UN	10	R$ 38,70	387,00	TECFIL
179	1044770	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) PSC75 IVECO 240E28 ANO 2014	UN	6	R$ 39,00	234,00	TECFIL
198	1029908	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7998 FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 57,40	229,60	TECFIL
274	1014667	OLEO LUBRIFICANTE 68 GALÃO 20 LITROS RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL.	GL	40	R$ 199,00	7.960,00	SPEEDY
275	1044845	OLEO LUBRIFICANTE W10 GALÃO 20 LITROS RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL.	GL	20	R$ 299,00	5.980,00	LUBRAX
TOTAL:						19.442,30	

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.340,00(hum mil e trezentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1024667	32/925915 ELEMENTO FILTRO SEPARADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4	R$ 80,00	320,00	WEGA
143	1044731	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	12	R$ 85,00	1.020,00	WEGA
TOTAL:						1.340,00	

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.340,00(hum mil e trezentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6AD7E9E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 449/2021/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021/SEMOSP.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 158.710,82(cento e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1044602	JOGO REPARO PISTÃO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4	R$ 94,41	377,64	APC
4	1037697	FILTRO DE AR EXTERNO 32/926113.	UN	4	R$ 165,99	663,96	TECFIL
8	1044605	REPARO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4	R$ 115,99	463,96	APC
17	1044616	RADIADOR 87673341 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO 2017	UN	2	R$ 3.100,00	6.200,00	CNH
18	1044617	MASCARA RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B B95B ANO 2017	UN	2	R$ 1.250,00	2.500,00	CNH
19	1044618	RESERVATORIO DE AGUA 84772539 RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B B95B ANO 2017	UN	2	R$ 460,01	920,02	CNH
20	1044619	TAMPA DO RESERVATORIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B B95B ANO 2017	UN	2	R$ 49,99	99,98	CNH
21	1044613	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO 2017	UN	4	R$ 76,04	304,16	TECFIL
24	1044612	FILTRO DE COMBUSTIVEL 84565926 - RETRO ESCAVADEIRA B95B ANO 2017	UN	8	R$ 71,09	568,72	TECFIL
27	1037338	VIDRO DIANTEIRO 85801621 RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO 2017	UN	2	R$ 1.250,00	2.500,00	CNH
31	1044622	FILTRO DE COMBUSTIVEL 326-1644 PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 H ANO 2008.	UN	4	R$ 106,84	427,36	ORIGINAL
32	1043592	FILTRO DE COMBUSTIVEL 299-8222 PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 H ANO 2008.	UN	8	R$ 130,00	1.040,00	ORIGINAL
47	1044629	FILTRO DE AR EXTERNO 392120ª1 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	4	R$ 125,99	503,96	TECFIL
50	1044632	DENTE CENTRAL 86992662 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	54	R$ 213,99	11.555,46	METISA
53	1044635	PARAFUSO 4261252 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	12	R$ 10,50	126,00	FEY
75	1044661	BOMBA HELICE 400336ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	2	R$ 1.007,84	2.015,68	HIDRODEMANIX
82	1044663	VISOR DO OLEO TRANSMIÇÃO PA CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	2	R$ 204,10	408,20	ORIGINAL
83	1044664	AUTOMATICO DE PARTIDA PA CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	2	R$ 1.510,06	3.020,12	MD
96	1044680	PARAFUSO 75250072 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	12	R$ 25,90	310,80	RICAMBI
107	1044694	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 4.100,52	8.201,04	IMP
116	1044703	COLA PINO INF 2G4011 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 101,50	203,00	GHT
120	1044707	CALCO 8D9689 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	JG	48	R$ 110,00	5.280,00	GHT
129	1044715	FILTRO DE AR EXTERNO 2456375 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	6	R$ 204,99	1.229,94	TECFIL
130	1021636	FILTRO COMBUSTIVEL 3261644 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	10	R$ 138,79	1.387,90	ORIGINAL
131	1021637	FILTRO DIESEL 1R0762 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	10	R$ 151,90	1.519,00	ORIGINAL
132	1044716	ANEL DE ENCOSTO 5R8897 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	8	R$ 430,51	3.444,08	ORIGINAL
133	1044717	CALCO 4F6987 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	JG	20	R$ 72,50	1.450,00	ORIGINAL
134	1044718	JUNTA 4S9732 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	8	R$ 209,00	1.672,00	GHT
136	1044720	MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 4.300,25	8.600,50	IMP
137	1044728	JOGO DE UNHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC CATERPILLAR MODELO 318D 2L SERIE CAT0318DPSGB20283 ANO 2019.	UN	36	R$ 348,00	12.528,00	METISA
155	1044740	MOLA SEGUNDA VW 26280 ANO 2017/2018 MOTOR MAN	UN	8	R$ 840,12	6.720,96	MARCHETTA
156	1044741	PARAFUSO SUSPENÇÃO EM V14 X 1,5 X 40 VW 26280 ANO 2013/2014/2017/2018	UN	12	R$ 25,00	300,00	FEY
157	1044742	REPARO CENTRAL DA HASTE REAÇÃO V 95MM VW26280 ANO 2013/2014/2017/2018	UN	12	R$ 500,00	6.000,00	ROCHESTER
163	1044750	MOLA MESTRE VW 26280 ANO 2013/2014 MOTOR CUMMIS	UN	4	R$ 924,50	3.698,00	MARCHET
172	1014676	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 930,50	3.722,00	MARCHET
174	1019823	LANTERNA TRASEIRA MARMITÃO	UN	32	R$ 92,00	2.944,00	IMP
175	1044761	CIBIÉ DE LED 24V VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	8	R$ 120,25	962,00	ORIGINAL
180	1044771	FILTRO SEPARADOR PCD980 IVECO 240E28 ANO 2014	UN	6	R$ 83,10	498,60	TECFIL
183	1022268	BOMBA DE AGUA MANCAL DRAGA 4 POLEGADA IVECO 240E28 ANO 2014	UN	2	R$ 2.774,50	5.549,00	IMP
184	1044775	COXIN TRASEIRO DA CABINE VW 26220 MOTOR CUMMIS 2008/2009	UN	4	R$ 195,00	780,00	REY
185	1044776	COXIM CAMBIO TRASEIRO VW 26220 MOTOR CUMMIS 2008/2009	UN	4	R$ 218,50	874,00	REY
186	1041676	FILTRO DE AR -SECUNDARIO CAMINHAO VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMINS	UN	4	R$ 102,50	410,00	TECFIL
189	1015351	FILTRO DIESEL C/ RACOL OFC15305 VW 26220 CUMMINS 2008/2009	UN	6	R$ 183,00	1.098,00	TECFIL
195	1022335	KIT DE EMBREAGEM VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMIS	KIT	2	R$ 3.930,50	7.861,00	EATON
196	1044780	MOTOR DE PARTIDADE VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMIS	UN	2	R$ 1.811,45	3.622,90	MP
197	1044781	ALTERNADOR VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMIS	UN	2	R$ 1.318,99	2.637,98	MP
201	1044786	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC451 FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 65,01	260,04	TECFIL
202	1044791	FILTRO SF89 FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 120,99	483,96	TECFIL
203	1044792	FILTRO SECADOR DE AR WABCO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 125,99	251,98	TECFIL
205	1044794	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 195,00	390,00	NAKATA
208	1044796	BUCHA DO BATENTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 155,99	623,96	REY
214	1044810	TIRANTE ESTABILIZADOR FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 345,80	1.383,20	ROCHESTER
217	1015509	MANGUEIRA 1" 10 METROS PARA ABASTECIMENTO	MT	20	R$ 81,99	1.639,80	ECONOMY
219	1044816	FAROL LADO DIREITO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 440,59	881,18	CIBIE
220	1044818	FAROL LADO ESQUERDO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 440,51	881,02	CIBIE
222	1044820	BICO DA ENGRAXADEIRA	UN	20	R$ 32,00	640,00	IMP
226	1044824	CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	UN	2	R$ 135,00	270,00	CONTINENTAL
227	1044825	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	UN	2	R$ 122,90	245,80	FAG
228	1044826	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	JG	2	R$ 113,00	226,00	HIPERFREIO
229	1044827	HOMOCINETICA LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	UN	4	R$ 235,00	940,00	NAKATA
230	1044828	JOGO DE CABO DE VELA FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	JG	2	R$ 171,50	343,00	NGK
231	1044829	JOGO DE VELA FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2009/2010	JG	2	R$ 159,00	318,00	NGK
233	1044830	FILTRO DO MOTOR S-10 ANO 2002/2003	UN	4	R$ 118,00	472,00	VGX
236	1044832	TRANCA DA PORTA LADO DIREIRO S-10 ANO 2002/2003	UN	2	R$ 320,00	640,00	IMP
237	1036793	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO S-10 ANO 2002/2003	JG	4	R$ 170,00	680,00	FLEX
238	1014571	FAIXA DE FREIO TRASEIRO S-10 ANO 2002/2003	JG	2	R$ 265,00	530,00	FLEX
239	1044833	CILINDRO TRASEIRO S-10 ANO 2002/2003	UN	4	R$ 175,80	703,20	VARGA
240	1044834	CAMPANA TRASEIRA S-10 ANO 2002/2003	UN	4	R$ 192,80	771,20	IPER FREIO
241	1016965	CRUZETA DO CARDAN S-10 ANO 2002/2003	UN	6	R$ 100,80	604,80	BRAS
242	1022303	CORREIA DO ALTERNADOR S-10 ANO 2002/2003	UN	4	R$ 119,00	476,00	CONTINENTAL
243	1033097	TENSOR DA CORREIA S-10 ANO 2002/2003	UN	2	R$ 346,00	692,00	ROCHESTER
247	1020432	PASTILHA DE FREIO L-200 ANO 2011	JG	2	R$ 176,00	352,00	TECFIL
248	1020434	PIVO SUPERIOR L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 236,00	944,00	NAKATA
249	1020433	PIVO INFERIOR L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 212,00	848,00	NAKATA
250	1014587	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 260,99	1.043,96	COFAP
251	1044835	JOGO BIELETA L-200 ANO 2011	JG	2	R$ 264,00	528,00	ROCHESTER
252	1044836	PARABRISA DIANTEIRO L-200 ANO 2011	UN	2	R$ 1.259,90	2.519,80	IMP
253	1044837	BATEDOR DE MOLA DIANTEIRO L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 195,70	782,80	OCHESTER
254	1033041	JOGO FAIXA DE FREIO TRASEIRO L-200 ANO 2011	JG	2	R$ 268,90	537,80	FLEX
258	1044839	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 119,00	476,00	CONTINENTAL
260	1044841	FILTRO DO MOTOR MWM TRATOR LS80	UN	4	R$ 108,80	435,20	TECFIL
268	1044805	ANEL BACKUP 148965 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	24	R$ 11,00	264,00	ORIGINAL

269	1044806	ANEL DE BORRACHA 148964 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	24	R$ 21,60	518,40	ORIGINAL
282	1014626	GRAXA PARA PINO E ROLAMENTO BALDE DE 20 KG	BAL	18	R$ 384,10	6.913,80	SABÃƒO
TOTAL:						158.710,82	

P D V PECAS EIRELI- ME, ficou registrado com o valor total de R$ 26.215,32(vinte e seis mil e duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1023663	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C 32/925683	UN	4	R$ 165,00	660,00	DONALDSON
22	1044614	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B ANO 2017	UN	4	R$ 49,41	197,64	TURBO
25	1041531	FILTRO DE LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADEIRA B95B ANO 2017	UN	4	R$ 49,00	196,00	VOX
33	1044623	FILTRO DO MOTOR PSL 836 PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 H, ANO 20008	UN	4	R$ 37,00	148,00	PARKER
35	1043595	FILTRO DE AR EXTERNO ,PÁ CARREGADEIRA 924 H ANO 2008.	UN	4	R$ 50,00	200,00	VOX
43	1044625	FILTRO DE COMBUSTIVEL 71101912 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	4	R$ 30,00	120,00	DELPHI
51	1044633	PARAFUSO LATERAL 42021244 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 B ANO 2018	UN	8	R$ 4,00	32,00	FEY
57	1044638	RETENTOR PONTA CARCAÇA 87457092 PÁ CARREGADEIRA 621D ANO 2013.	UN	16	R$ 12,87	205,92	ARCA
58	1043573	RETENTOR DO CUBO 87457081 PÁ CARREGADEIRA 621D ANO 2013.	UN	8	R$ 100,00	800,00	ARCA
59	1044639	ANEL DA TAMPA CUBO 148944ª1 PÁ CARREGADEIRA 621D ANO 2013.	UN	8	R$ 7,00	56,00	APC
60	1044648	DISCO DE FREIO 148962ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	40	R$ 58,00	2.320,00	TREATORGEL
62	1044650	ANEL VOTON 148880ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	8	R$ 3,40	27,20	APC
63	1044651	ANEL 148889ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	4	R$ 30,00	120,00	APC
64	1043565	RETENTOR DO PINHAO DIANTEIRO 148933ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	4	R$ 55,00	220,00	PAVONI
66	1044653	ANEL DE FREIO 148965ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	24	R$ 5,80	139,20	PAVONI
68	1044655	PINO DE FREIO 148966ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	24	R$ 37,90	909,60	MTD
70	1043572	ROLAMENTO DO CUBO DANA 148941ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	16	R$ 269,00	4.304,00	MAK
73	1044659	CRUZETA NSS1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	4	R$ 150,00	600,00	STHAL
74	1044660	ROLAMENTO E64165 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	2	R$ 174,00	348,00	FARM
77	1036981	FILTRO DE LUBRIFICANTE TB 30007 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	8	R$ 43,00	344,00	VOX
79	1032260	FILTRO DE AR SECUNDARIO 87683000 PA CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	4	R$ 62,00	248,00	DONALDSON
80	1036978	FILTRO SEPARADOR DE AGUA FBS53011 PÁ CARREGADEIRA 621D ANO 2013	UN	8	R$ 29,00	232,00	VOX
81	1044662	CORREIA DO ALTERNADOR PA CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013	UN	6	R$ 63,00	378,00	DAYCO
93	1044678	ESPAÇADOR 75248808 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	2	R$ 42,00	84,00	RICAMBI
98	1044682	PLACA 75248811 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	6	R$ 34,96	209,76	PAVONI
101	1044685	ARRUELA 12648521 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	12	R$ 9,50	114,00	RICAMBI
102	1044686	PARAFUSO 11112131 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	12	R$ 2,50	30,00	RICAMBI
112	1044699	VEDANTE 6K4186 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	4	R$ 90,00	360,00	FORTRACTOR
113	1044700	BUCHA INF ARTICULAÇÃO 8D9688 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 150,00	300,00	FORTRACTOR
114	1044701	ROLAMENTO PINO INFERIOR 8D9909 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 540,00	1.080,00	BOWER
115	1044702	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO 1243240 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 460,00	920,00	PANEGOSSI
118	1044705	BUCHA PINO SUP 4K8659 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	2	R$ 350,00	700,00	FORTRACTOR
122	1044709	RETENTOR 2824351 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	4	R$ 270,00	1.080,00	FORTRACTOR
135	1044719	ADESIVA PARA LONA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013	UN	4	R$ 90,00	360,00	ORBI
147	1044733	FILTRO SEPARADOR PDS981 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	24	R$ 120,00	2.880,00	PARKER
169	1044755	FILTRO DE AR SECUNDARIO VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 67,00	268,00	DONALDSON
171	1044758	FILTRO HIDRAULICO VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 90,00	360,00	DELPHI
177	1044768	FILTRO DE AR INTERNO ASR234 IVECO 240E28 ANO 2014	UN	4	R$ 45,00	180,00	DELKRAFIT
181	1044772	FILTRO DESUMIDIFICADOR DCFC022 IVECO 240E28 ANO 2014	UN	6	R$ 115,00	690,00	VOX
182	1044773	FILTRO COMBUSTIVEL (DIESEL) RC798 IVECO 240E28 ANO 2014	UN	4	R$ 75,00	300,00	VOX
187	1045664	FILTRO DE AR PRIMARIO CAMINHAO VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMINS	UN	4	R$ 67,00	268,00	DONALDSON
188	1014637	FILTRO DE OLEO PSL 300 VW26220 CUMMINS 2008/2009	UN	4	R$ 70,00	280,00	VOX
199	1044783	FILTRO DE AR SECUNDARIO AS820 FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 52,00	208,00	PARKER
232	1019613	LAMPADA PINGAO 12 V	UN	20	R$ 12,50	250,00	AVX
234	1044831	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) S-10 ANO 2002/2003	UN	6	R$ 49,00	294,00	VOX
235	1036814	FILTRO DE AR MOTOR S-10 ANO 2002/2003	UN	2	R$ 49,00	98,00	VOX
261	1044842	FILTRO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) PHL796 TRATOR LS80	UN	4	R$ 50,00	200,00	VOX
263	1044844	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS80	UN	4	R$ 90,00	360,00	VOX
264	1044798	ANEL VITON 148889 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	4	R$ 40,00	160,00	APC
265	1044801	ANEL VITON 148880 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	8	R$ 40,00	320,00	APC
266	1044802	RETENTOR DE CUBO 148933 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	8	R$ 57,00	456,00	APC
267	1044803	ANEL DE BORRACHA 148944 A 1, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	UN	8	R$ 25,00	200,00	APC
273	1044812	MOLA A GAS AMORTECEDOR CAPÔ, PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B ANO 2018	PAR	2	R$ 200,00	400,00	PARKER
TOTAL:						26.215,32	

SCHIAVI & GOMES LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R$ 26.215,32(vinte e seis mil e duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
69	1044656	PARAFUSO SANGRADOR FREIO 148970ª1 PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ANO 2013.	UN	8	R$ 20,00	160,00	MTD
138	1041939	FILTRO DE DIESEL 3608958 ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC CATERPILLAR MODELO 318D 2L SERIE CAT0318DPSGB20283 ANO 2019.	UN	8	R$ 330,00	2.640,00	PREFIT
139	1044729	FILTRO DE AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC CATERPILLAR MODELO 318D 2L SERIE CAT0318DPSGB20283 ANO 2019.	UN	4	R$ 219,00	876,00	TMAX
140	1044730	FILTRO DE AR SEGUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC CATERPILLAR MODELO 318D 2L SERIE CAT0318DPSGB20283 ANO 2019.	UN	4	R$ 200,00	800,00	TMAX
142	1041937	FILTRO DO MOTOR (OLEO) 3223154 ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC CATERPILLAR MODELO 318D 2L SERIE CAT0318DPSGB20283 ANO 2019.	UN	8	R$ 197,00	1.576,00	PREFIT
151	1044737	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO VW 26280 ANO 2017/2018 MOTOR MAN	UN	4	R$ 144,00	576,00	LINUS
152	1044738	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO VW 26280 ANO 2017/2018 MOTOR MAN	UN	4	R$ 144,00	576,00	LINUS
153	1024302	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VW 26280 ANO 2017/2018 MOTOR MAN	UN	4	R$ 1.110,00	4.440,00	ZUCULO
158	1044743	ESTICADOR DE CORREIA MAN 6 CIL VW 26280 ANO 2013/2014/2017/2018	UN	6	R$ 490,00	2.940,00	BZ
159	1044744	CORREIA DO ALTERNADOR VW 26280 ANO 2013/2014/2017/2018	UN	12	R$ 170,00	2.040,00	GATES
160	1045658	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO VW 26280 ANO 2013/2014	UN	2	R$ 140,00	280,00	LINUS
161	1045657	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO VW 26280 ANO 2013/2014	UN	2	R$ 140,00	280,00	LINUS
162	1044748	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VW 26280 ANO 2013/2014 MOTOR CUMMIS	UN	2	R$ 1.060,00	2.120,00	ZUCULO
164	1044751	MOLA SEGUNDA VW 26280 ANO 2013/2014 MOTOR CUMMIS	UN	4	R$ 850,00	3.400,00	MARCHET
165	1043717	BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA DO LIXO MARCA MEDAL, SÉRIE 27971, CÓDIGO B538063Y (7) VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	2	R$ 3.297,00	6.594,00	MEDAL

166	1044753	TOMADOR DE FORÇA DA CAÇAMBA DO LIXO MARCA TORK, CODIGO 21LC24135 SERIE D19 VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	2	R$ 4.000,00	8.000,00	TORQ
173	1044759	MOLA SEGUNDA MOLEJO DIANTEIRO VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 849,00	3.396,00	MARCHET
191	1024388	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMIS	UN	4	R$ 140,00	560,00	LINUS
192	1024389	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMIS	UN	4	R$ 140,00	560,00	LINUS
193	1044778	BARRA DE DIREÇÃO CURTA VW 26220 MOTOR CUMMIS 2008/2009	UN	2	R$ 750,00	1.500,00	ZUCULO
194	1014603	CRUZETA DO CARDAN VW 26220 2008/2009 MOTOR CUMMIS	UN	4	R$ 220,00	880,00	BZ
204	1044793	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 199,00	398,00	NAKATA
206	1023594	TERMINAL DE BATERIA	UN	60	R$ 15,00	900,00	CONIMEL
207	1044795	BATENTE DIANTEIRA DA SUSPENSÃO DA CABINE FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 90,00	360,00	REI
209	1044797	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	8	R$ 50,00	400,00	REI
210	1044799	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRA FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 50,00	200,00	REI
211	1044800	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 38,00	152,00	REI
212	1044804	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 190,00	760,00	NAKATA
213	1044807	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 750,00	3.000,00	NAKATA
215	1044813	BIELETA FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	4	R$ 207,00	828,00	VIEMAR
216	1044815	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 2.990,00	5.980,00	ZM
255	1044838	CAMPANA L-200 ANO 2011	JG	2	R$ 240,00	480,00	HIPER FREIOS
256	1033035	CILINDRO DE RODA L-200 ANO 2011	UN	4	R$ 130,00	520,00	FLEX
257	1014589	CRUZETA DO CARDAN L-200 ANO 2011	UN	6	R$ 143,00	858,00	FLEX
259	1044840	TENSOR DA CORREIA L-200 ANO 2011	UN	2	R$ 200,00	400,00	ZEM
TOTAL:						59.430,00	

TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 72.882,44(setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1044604	FILTRO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	4	R$ 49,70	198,80	VOX
15	1044603	124284 DENTE DA CONCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UN	32	R$ 60,30	1.929,60	METISA
34	1043596	FILTRO DE AR INTERNO ,PÁ CARREGADEIRA 924 H ANO 2008.	UN	4	R$ 64,20	256,80	VOX
100	1044684	PARAFUSO 11398137 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2015	UN	8	R$ 20,13	161,04	FEY
141	1041938	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 4385386 ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO PC CATERPILLAR MODELO 318D 2L SERIE CAT0318DPSGB20283 ANO 2019.	UN	8	R$ 180,80	1.446,40	VOX
150	1044736	FILTRO COMBUSTIVEL (DIESEL) FS489 VW 26280 ANO 2013 A 2018 MOTOR MAN/CUMMINS	UN	24	R$ 75,90	1.821,60	VOX
154	1044739	MOLA MESTRE VW26280 ANO 2017/2018 MOTOR MAN	UN	8	R$ 699,90	5.599,20	MARCHETTI
168	1020483	FILTRO DE OLEO VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 42,90	171,60	VOX
170	1044757	FILTRO DE AR PRIMARIO VW 17190 ANO 2019/2020.	UN	4	R$ 89,90	359,60	VOX
221	1044819	RETROVISOR LADO ESQUERDO FORD CARGO 816 ANO 2015	UN	2	R$ 279,90	559,80	COFRAN
262	1044843	FILTRO DE AR DO MOTOR TRATOR LS80	UN	4	R$ 119,90	479,60	VOX
276	1039873	OLEO LUBRIFICANTE ATF GALÃO 20 LITROS RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: WOLKSVAGEM, MERCEDES BENS, CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MWM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL	GL	30	R$ 289,90	8.697,00	TEXACO
277	1015814	OLEO LUBRIFICANTE 80/140 GALÃO 20 LITROS RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MWM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL	GL	20	R$ 419,90	8.398,00	TEXACO
278	1044846	OLEO LUBRIFICANTE SAE 50 GALÃO 20 LITROS RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MWM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL	GL	12	R$ 347,90	4.174,80	TEXACO
279	1023883	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 GALÃO 20 LITROS	GL	80	R$ 349,90	27.992,00	VR LUB
280	1044847	GRAXA GRAFITADA BALDE 20 KG	BAL	10	R$ 319,90	3.199,00	GRAX
281	1044848	OLEO LUBRIFICANTE TDH 10W30 GALÃO 20 LITROS RECOMENDADO E HOMOLOGADO POR UMA DESSAS MONTADORAS: WOLKSVAGEM, MERCEDES BENS, CASE, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSSON, VALTRA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LUBRAX, TEXACO, IPIRANGA, MOBIL	GL	24	R$ 309,90	7.437,60	TEXACO
TOTAL:						72.882,44	

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:6F3E6493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 443/2021/SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021/SEMOSP.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CONSTRUTORA MCB EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.535.000,00(hum milhão e quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1045413	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 2010, COM MOTORISTA, QUE PODERÁ SER REQUISITADO ATÉ 04 (QUATRO) VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA. DEVENDO O MESMO POSSUIR HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.	HS	5000	R$ 307,00	1.535.000,00	SERVICO
TOTAL:						1.535.000,00	

AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 600.000,00(seiscentos mil reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1045414	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE CAMINHÃO TRUCADO TANQUE, "TIPO PIPA" COM MOTORISTA, QUE PODERÁ SER REQUISITADO ATÉ 03 (TRÊS) VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA. DEVENDO O MESMO POSSUIR: TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS. BOMBA DE SUCÇÃO DE 210KW, MANGUEIRA E ACESSÓRIOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA NA FUNÇÃO DE CARRO PIPA, BARRA DE DISTRIBUIDORA, RABO DE PAVÃO DUPLO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE DESPEJO. HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.	HS	5000	R$ 120,00	600.000,00	SERVICO
TOTAL:						600.000,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:82E7A15C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2021 EMPRESA: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 297/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0015/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 16 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado as empresas: **ECOLIM EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **17.221.558/0001-08** Estabelecida na **RUA TENENTE BRASIL, N°510, CENTRO DE JIPARANA-RO** , doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** inscrito no **CPF:981.741.177-87** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº004/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93.Decreto municipal 0.056/2013

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI-ME
CNPJ: 17.221.558./0001-08
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL N°510 BAIRRO CENTRO
CIDADE: JIPARANA -RO
TELEFONE: 6934221919 -69999758981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS	GBEL	3.345,00	R$ 2,86	R$ 9.566,70
4	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS	GBEL	2.275,00	R$ 12,95	R$ 29.461,25
5	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS ACEITAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	GBEL	1.204,00	R$ 7,75	R$ 9.331,00
8	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SU	CLASS	2.180,00	R$ 6,59	R$ 14.366,20
11	LIMPA ALUMINIO 500ML	TRIEX	612,00	R$ 2,32	R$ 1.419,84
12	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	FACILITA	794,00	R$ 2,63	R$ 2.088,22
14	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	JAMARY	560,00	R$ 7,85	R$ 4.396,00
20	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	ARQPLAST	148,00	R$ 4,50	R$ 666,00
23	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 20 LITROS	ARQPLAST	65,00	R$ 16,40	R$ 1.066,00
25	BALDE PLASTICO 10 LTS	ARQPLAST	84,00	R$ 9,60	R$ 806,40
26	BACIA DE PLASTICO 4 LTS	ARQPLAST	84,00	R$ 6,25	R$ 525,00
41	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	ARQPLAST	383,00	R$ 7,75	R$ 2.968,25
47	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	302,00	R$ 11,85	R$ 3.578,70
52	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	CARVALHO	128,00	R$ 3,60	R$ 460,80
69	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADE	ELGIN	290,00	R$ 6,30	R$ 1.827,00
76	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ITAJA	4.265,00	R$ 8,00	R$ 34.120,00
84	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	QUENTINHO	102,00	R$ 4,45	R$ 453,90
85	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	QUENTINHO	102,00	R$ 6,95	R$ 708,90

Valor Total Homologado - R$ 117.810,16

(CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 28 DE JUNHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:29D9211D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/2021 EMPRESA: LABIANCO & LIMA LTDA-CNPJ: 22.870.240/0001-80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 463/SEMSAU/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 09/CPL/2021.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Aos 28 de junho Ano de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº237/GAB/PMS/2021 e do outro lado a empresa: **LABIANCO & LIMA LTDA,** inscrita sob o CNPJ: **CNPJ/CPF: 22.870.240/0001-80,** Estabelecida na **AV.DOIS DE JUNHO 2197 CENTRO CACOAL-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **OREZINA LIMA LOBIANCO** inscrito no CPF:**152.136.172-04** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº009/2021, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CONFORME MANDADOS JUDICIAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ: 22.870.240/0001-80
ENDEREÇO: AV. DOIS DE JUNHO, Nº 2197
CIDADE: CACOAL
TELEFONE:(69) 3441-3393 - 9376-9825
EMAIL: globoalexandre@hotmail.com
REPRESENTANTE: OREZINA LIMA LOBIANCO

Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ/CPF: 22.870.240/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SALMETEROL +FLUTICASONA 25+250MCG/DOSE – 120 DOSES	gsk	12,00	R$ 154,90	R$ 1.858,80
2	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	bayer	360,00	R$ 6,04	R$ 2.174,40
3	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05MG/DOSE – FRASCO 200 DOSES	boeringer	36,00	R$ 16,07	R$ 578,52
4	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG – FRASCO 120 DOSES	gsk	12,00	R$ 79,97	R$ 959,64
5	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG COMPRIMIDO	ache	2.160,00	R$ 2,85	R$ 6.156,00
7	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG CÁPSULA DURA	takeda	360,00	R$ 12,14	R$ 4.370,40
8	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	bayer	720,00	R$ 7,26	R$ 5.227,20
9	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	bayer	360,00	R$ 7,26	R$ 2.613,60
10	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	germed	360,00	R$ 0,81	R$ 291,60
11	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	germed	720,00	R$ 0,47	R$ 338,40
12	CARBONATO DE LÍTIO 450MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	supera	720,00	R$ 1,56	R$ 1.123,20
13	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	germed	1.440,00	R$ 0,54	R$ 777,60

Valor Total Homologado - R$ 26.469,36

(VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Seringueiras – RO, 28 de junho de 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C7A1C728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154/2021

Decreto nº 154/2021 de 22/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.	Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
5 - 3.3.90.39.00.00 02.002.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Secretaria Munic.Administ. Planejamento	30.000,00
02.002.28.846.0002.2.058.	Amortizacao de Dividas	
35 - 3.2.90.22.00.00	10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.000,00
36 - 4.6.90.71.00.00 02.003.00.000.0000.0.000.	10000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO Secretaria Municipal de Fazenda	40.000,00
02.003.04.123.0002.2.012.	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
40 - 3.3.90.39.00.00 02.005.00.000.0000.0.000.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.000,00
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutencao das Atividades da SEMSAU ? SAuDE 15	
6 - 3.3.90.36.00.00	10020047 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	180.000,00

7 - 3.3.90.39.00.00 10020047 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

30.000,00

8 - 3.3.90.93.00.00	10020047 INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutencao da Secretaria Mun. de Assitência Social	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000000 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.031.	Manutencao e Conservacao das Vias Rurais e Urbanas	

100 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00 02.007.15.452.0009.2.033.	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Manutencao e Ampliacao da Iluminacao Publica	200.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
104 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Total Suplementação:		**1.000.000,00**
ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educacao	
02.004.12.362.0004.2.028.	Transporte Escolar Estadual - Convênio-SEDUC	
73 - 3.3.90.39.00.00	20120037 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00

Total Redução: 1.000.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 22/06/2021.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8E82CE58

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 153/2021

Decreto nº 153/2021 de 18/06/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 919/2020 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educacao	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutencao do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
50 - 3.3.90.36.00.00 02.008.00.000.0000.0.000.	10010046 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	10.000,00
02.008.18.541.0010.2.194.	Manutencao da Coleta Tasnprote e Destino Final de Residuos Solidos.	
118 - 3.3.71.70.00.00	10000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PuBLICO	5.000,00
119 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.550,00
Total Suplementação:		**39.550,00**
ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educacao	
02.004.12.367.0004.2.103.	Manutencao das Acoes da Educacao Especial	
93 - 3.3.90.30.00.00	10000066 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.04.122.0002.2.034.	Manutencao da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	
112 - 3.3.90.36.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00
114 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.450,00
02.008.18.541.0010.2.035.	Recuperacao de Nascentes e Igarapes	
116 - 3.3.90.32.00.00	10000000 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00

02.008.20.608.0010.2.036. Apoio as Atividades da Agricultura Familiar
121 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENCOES SOCIAIS 5.000,00

123 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA15.000,00

Total Redução: 39.550,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 18/06/2021.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:41133C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO Nº 25/2021 PROCESSO Nº 236/2021

Aos 28 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. QUIMICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.646.044/0001-26***, com sede no endereço RUA ELZéBIO DE QUEIROZ, 18 MANAUS, neste ato representada por **DIEGO ROCHA NOBREGA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 767.694.292-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **25/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSORIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 10 M³, com carga, fabricado em aço, não possui suporte com rodízios, produto deve conter selo com normas técnicas vigentes e dados do fabricante.	UN	12	R$ 4.000,00	48.000,00	INPROCIL
2	CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE 4,0 M³, com carga, fabricado em aço, não possui suporte com rodízios, produto deve conter selo com normas técnicas vigentes e dados do fabricante.	UN	8	R$ 2.600,67	20.805,36	INPROCIL
3	CARRINHO DE CARGA PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 M³. Contendo as seguintes especificações: ? Fabricado em aço pintado em epóxi ? Estatura em tubos redondos ? Possui 02 (duas) rodas macias de borracha 8" ? Possui suporte para prender o cilindro fabricado em aço ou corrente soldada galvanizada de alta resistência ? Dimensões mínimas: 140x42x42 cm (AxLxC)	UN	1	R$ 500,00	500,00	COVALVE
TOTAL:					69.305,36	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Vieira E Rocha Comercio Atacadista De Prod. Quimicos LTDA	
CNPJ: 22.646.044/0001-26	
DIEGO ROCHA NOBREGA	
CPF:767.694.292-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2E1C1736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 136/2021

Aos 28 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.263.792/0001-90***, com sede no endereço BELO HORIZONTE, 2190 CASCAVEL, neste ato representada por **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA,** Sócio(a)**,** inscrito(a) no **CPF/MF 045.220.139-06**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **11/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S, MATERIAL PENSO E INSUMOS. VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho P, Caixa Com 100 Und	CX	50	R$ 71,00	3.550,00	MEDIX
2	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho M, Caixa Com 100 UN	CX	80	R$ 70,90	5.672,00	MEDIX
3	Luva de Procedimento Latéx, Tamanho G, Caixa Com 100 UN	CX	20	R$ 73,00	1.460,00	MEDIX
4	Toalha de papel, material 100% fibra celulose virgem, tipo folha 2 dobras, 23x21 cm, cor branca, aplicação higiene pessoal (pacote com 1000 unidades).	PACOTE	50	R$ 10,50	525,00	NOBRE
6	Touca sanfonada, com elástico, descartável cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	40	R$ 15,00	600,00	MEDIX
TOTAL:					11.807,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Realmed Distribuidora LTDA -EPP	
CNPJ: 17.263.792/0001-90	
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA	
CPF:045.220.139-06	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B680B421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 136/2021

Aos 28 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***, com sede no endereço AV. DOIS DE JUNHO, 2354 CACOAL, neste ato representada por **ENRICO MORENO BONIN,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 034.221.682-14**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **11/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S, MATERIAL PENSO E INSUMOS. VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	Coletor de material pérfuro-cortante papelão – 13 L, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UN	500	R$ 4,75	2.375,00	DESCARBOX
TOTAL:					2.375,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Bonin & Bonin LTDA	
CNPJ: 29.004.099/0001-81	
ENRICO MORENO BONIN	
CPF:034.221.682-14	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3402E8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 136/2021

Aos 28 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **JRP REPRESENTACOES COM. E SERVIÇOS - EIRELLI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.772.925/0001-70***, com sede no endereço GETULIO VARGAS, 1821 PORTO VELHO, neste ato representada por **FRANCISCO SEVERINO LANANES DE OLIVEIRA JUNIOR,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 527.990.932-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **11/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S, MATERIAL PENSO E INSUMOS. VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	Avental descartável Hospitalar gramatura 50 g/M², com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço.	UN	200	R$ 6,34	1.268,00	PREVEMAX
TOTAL:					1.268,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
JRP Representacoes Com. E Serviços - EIRELLI - EPP	
CNPJ: 63.772.925/0001-70	
FRANCISCO SEVERINO LANANES DE OLIVEIRA JUNIOR	
CPF:527.990.932-72	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E3EEE057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 PREGÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 136/2021

Aos 28 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HIOSPITALARES E VETERINARIOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.258.209/0001-15***, com sede no endereço RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 PALHOÇA, neste ato representada por **JOSIE MARINA DOS SANTOS,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 036.997.159-06**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **11/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI`S, MATERIAL PENSO E INSUMOS. VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	Termômetro para caixa térmica, termômetro para controle de refrigeração de vacinas com cabo flexível, em base plástica, escala externa -25°c a+ 30°c, divisão: 1°c, capilar transparente, cabo de 700 mm e enchimento a liquido vermelho.	UN	8	R$ 100,00	800,00	INCOTERM
				TOTAL:	800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 28 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Cirurgicas Ceron Equipamentos Hiospitalares E Veterinarios	
CNPJ: 18.258.209/0001-15	
JOSIE MARINA DOS SANTOS	
CPF:036.997.159-06	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B8240C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 21-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/06/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES SUSPEITO E CONFIRMADOS PARA O VIRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P S DIONÍSIO ME
CNPJ/CPF: 22.054.970/0001-02
Valor Total Homologado - R$502.594,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D6036A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004

PEDIDO DE BAIXA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público PEDIDO DE BAIXA na Ata de Registro de Preço (ARP) n°004/CIMCERO/2020, pregão eletrônico nº 003/SRP/CIMCERO/2020 processo nº 1-421/CIMCERO/2019, realizado pelo Município de Ji-Paraná/RO. Esse pedido visa à aquisição de MEDICAMENTOS injetáveis/hospitalar, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

Item	Produto	Qtde	Und	Valor unt	Valor total	Detentor do registro	marca
01	Amiodarona50mg/ml-sol. Inj-3ml	50	Amp	2,10	105,00	Mercantilbarretocomercialde produtos hospitalares esuprimentosLTDA	HIPOLABOR
02	Diazepam5 mg/ml- sol. Inj. -2ml	144	Amp	0,64	92,16	Mercantilbarretocomercialdeprodutos hospitalares e suprimentosLTDA	TEUTO
03	Morfina,sulfato10mg/ml- sol.Inj.-1ml	300	Amp	3,00	900,00	Mercantilbarretocomercialde produtos hospitalares esuprimentosLTDA	HIPOLABOR
04	Óleomineral100%-sol.Orale/outópica-vol.Entre 100ou120ml	500	Fr	2,47	1.235,00	Mercantilbarretocomercialdeprodutos hospitalares e suprimentosLTDA	FARMACE
05	Ampicilinasódica1gpóliofilizado+diluente	100	Fr	3,90	390,00	Centermedi Comércio de ProdutosHospitalaresLtda	GENERICO
06	Diclofenacosódico 3mg/ml-sol.Inj.-3ml	500	Amp	0,75	375,00	DISTRIBUIDORABRASILCOMÉRCIODEPRODUTOSMÉDICO-HOSPITALARES LTDA	FARMACE
07	Gentamicina,sulfato 40mg/ml-sol.Inj.-2ml	200	Amp	0,85	170,00	Inovamed Comércio de MedicamentosLTDA	Gentamicin
08	Dipironasódica500mg/ml-sol. Inj.- 2ml	800	Amp	0,63	504,00	Inovamed Comercio de MedicamentosLtda	Santidor
09	Sulfadiazinadeprata1%- creme-400g	24	Pote	34,25	822,00	Inovamed Comercio de MedicamentosLtda	Nativita
10	Furosemida10mg/ml- sol.Inj.- 2ml	600	Fr	0,54	324,00	ComercialCirúrgicaRioclarense Ltda	furosefa
11	Oxacilina500mg- póp/sol.Inj	100	Fam	2,35	235,00	ComercialCirúrgicaRioclarense Ltda	NOVAFAR/FRESEN
12	Metoclopramida,cloridrato5mg/ml-sol.Inj.-2ml	600	Amp	0,47	282,00	ComercialCirúrgicaRioclarenseLtda	NOPROSIL
13	Simeticona75mg/ml-sol.Oral-emrecipienteplásticoconta-gotas - 10ml	100	Fr	0,90	90,00	DimasterComerciodeProdutosHospitalaresLtda	NATULAB
Valor total da adesão					**R$ 5.524,16**		

Vale do Paraíso/RO, 15 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°5016 de 02/03/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A7EB2BF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro dePreço (ARP) n° 005/CIMCERO/2020 , pregão eletrônico nº 005/SRP/CIMCERO/2020 processo nº 1-421/CIMCERO/2019,** realizado pelo Município de JiParaná/RO. Essa a desã o visa à a quisição de MEDICAMENTO Sinjetáveis
/hospitalar, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, e assim mencionado os Itensa baixo e suas especificações:

Item	Produto	Qtde	Und	Valor unt	Valor total	Detentor do registro	marca
01	Ácido ascórbico 100mg/ml-sol.Inj.-5ml	500	Amp	0,88	440,00	LUVER MEDDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	HYPOFARMA
07	Imunoglobulina anti rho (d) 300 meg – sol Inj – 1,5 ml	10	Amp	349,99	3.499,90	LUVER MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	CSLBEHRING
02	Atropinasulfato 0,50mg/ml-sol.Inj.-1 ml	50	Amp	0,75	37,50	DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE	

						PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA
03	Ceftriaxona1,0gi.vpó liofilizado +diluente	500	Fam	15,34	7.670,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EUROFARMA
04	Cloretodesódio0,9%-solinj, sistema fechado, que deverá conter dua sentradas: uma para equipoe outra para administração de medicamentos e a presente membrana cicatrizante,(de acordo com a rdc45/anvisa) - 100ml	2.000	Fr	2,08	4.160,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	EQUIPLEX
05	Cloreto de sódio 0,9%,sol.Inj, sistemafecha do, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e a presente membrana cicatrizante,(deacordocomardc45/anvisa) - 250ml	1.500	Ades	2,56	3.840,00	MEDICAL COMERCIODECOSMETICOSLTDA.	JP
06	Enoxaparina (60mg/0,6ml), sol. Inj. Seringapré-enchida s0,6ml, produzido de acordo com a nr 32, rdc 17/2010, rdc 55/2010 onde possua estudo/ensaios clinicos de fases1,2e 3 para medicamentos classica dos comobio farmacos, deverão observar e estarem A dequados a rdc55/2010/anvisa/ms.	50	SRG	27,40	1.370,00	Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	VERSA
VALOR TOTAL DA ADESÃO					**R$ 21.017,40**		

Vale do Paraíso/RO,15 de junho de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N°5016 De 02/03/2017

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B1F1CB95

